



EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

(Inclusão do ITEM 6.9 e alteração dos itens 6.2 e 7.22 do Termo de Referência)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5884/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-185.319,81 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5962	339040080000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	494	119.578,29
0605	7421	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	494	65.741,52

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a ampla concorrência, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.



8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

bela, amada e gentil

- 9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.
- 9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;
- 10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.
- 10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-100,00 (cem reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
- 11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados proporcionalmente ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverá demonstrar as funcionalidades do sistema exigidas no **Termo de Referência**, conforme segue:

13.7.1. A demonstração ocorrerá de forma presencial e deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis após a realização do certame, nas dependências da sala de reuniões do Centro Odontológico da secretaria de saúde, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo nº 150, centro, na cidade de Ubiratã-PR. A demonstração deverá ser realizada nos seguintes horários: das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

13.7.1.1. O (a) Pregoeiro (a) informará de antemão a data de retomada da sessão para divulgação do resultado da demonstração e eventual necessidade de convocação das empresas remanescentes na ordem de classificação.

13.7.2. A aceitação do sistema fica condicionada à demonstração técnica das funcionalidades dos sistemas para uma comissão de avaliação.

13.7.3. A comissão será composta pelos seguintes membros, servidores lotados na secretaria de saúde: Camila Aparecida de Souza, Viviane Aparecida de Souza e Bruna Dembtzky Sader.

13.7.4. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem o mínimo de 90% (noventa por cento) das funcionalidades previstas no **Termo de Referência**;

13.7.5. Se o licitante não atender o mínimo de 90% das especificações técnicas e demais requisitos do sistema, a comissão de avaliação emitirá parecer desclassificando-a e convocará o segundo classificado para a fase de habilitação, e assim sucessivamente;

13.7.6. As demais licitantes poderão se fazer presentes na sessão de demonstração;

13.7.7. As demais licitantes poderão se manifestar em ata ao somente ao final da demonstração para não prejudicar o andamento;

13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.



14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

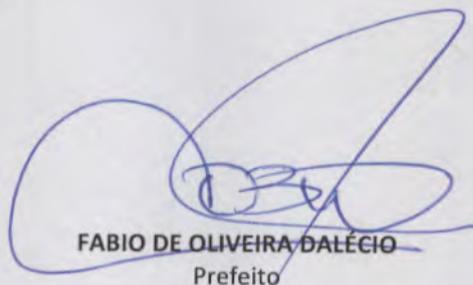
21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.
- 21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.18.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 21.18.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 21.18.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 13 de janeiro de 2023.



FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5884/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Dado o aumento constante de usuários da rede de saúde do município, a Secretaria de Saúde precisa ter um sistema de gerenciamento das Unidades de Saúde, serviços, atendimentos e aplicativo para agentes de saúde. A existência de um sistema de gestão resulta em processos mais otimizados, com informações integradas e transferidas automaticamente aos programas oficiais do Ministério da Saúde, além de auxiliar o gestor e coordenadores na tomada de decisão para melhoramento contínuo da assistência oferecida ao usuário.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Conversão de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores da saúde	1	gb	14.438,29	14.438,29
	Cessão do direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem	12	MEN	5.478,46	65.741,52
	Serviço e suporte técnico para avaliação e acompanhamento de indicadores do Programa Previne Brasil	12	MEN	3.215,00	38.580,00
	Hora técnica de customização do sistema sob demanda e não obrigatória	200	Hrs	193,12	38.624,00
	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório	200	Hrs	139,68	27.936,00
VALOR GLOBAL					R\$ 185.319,81

3.2. Demonstração do sistema

3.2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverá demonstrar as funcionalidades do sistema exigidas no presente Termo de Referência, conforme segue:

3.2.2. A demonstração ocorrerá de forma presencial e deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis após a realização do certame, nas dependências da sala de reuniões do Centro Odontológico da secretaria de saúde, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo nº 150, centro, na cidade de Ubiratã-PR. A demonstração deverá ser realizada nos seguintes horários: das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.2.2.1. O (a) Pregoeiro (a) informará de antemão a data de retomada da sessão para divulgação do resultado da demonstração e eventual necessidade de convocação das empresas remanescentes na ordem de classificação.

3.2.3. A aceitação do sistema fica condicionada à demonstração técnica das funcionalidades dos sistemas para uma comissão de avaliação.

3.2.4. A comissão será composta pelos seguintes membros, servidores lotados na secretaria de saúde: Camila Aparecida de Souza, Viviane Aparecida de Souza e Bruna Dembtzky Sader.

3.2.5. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem o mínimo de 90% (noventa por cento) das funcionalidades previstas no presente Termo de Referência;

3.2.6. Se o licitante não atender o mínimo de 90% das especificações técnicas e demais requisitos do sistema, a comissão de avaliação emitirá parecer desclassificando-a e convocará o segundo classificado para a fase de habilitação, e assim sucessivamente;

3.2.7. As demais licitantes poderão se fazer presentes na sessão de demonstração;

3.2.8. As demais licitantes poderão se manifestar em ata ao somente ao final da demonstração para não prejudicar o andamento;

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de quarenta e oito meses, nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada por igual período até o limite estabelecido em lei, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, obedecido o cronograma de implantação.

5.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

5.3. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã conforme cronograma, não podendo exceder o prazo de 60 dias após assinatura do contrato.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

5.5. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

5.6. A CONTRATADA deverá implantar os módulos autorizados pelo município, mediante ordem de serviços;

5.7. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;

5.8. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação vigente;

5.9. Iniciar a implantação do sistema/Módulos em toda a rede de saúde, nos locais relacionados na Ordem de Serviço, de forma imediata, e término em um período máximo de até 60 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

5.10. Treinar a equipe do setor de sistemas da saúde e TI do município com informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações;

5.11. O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;

5.12. As atualizações de sistema devem ser comunicadas ao setor de sistemas da saúde com antecedência e com instruções para a atualização;

5.13. O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por cada órgão regulador;

5.14. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;

5.15. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

5.16. Em caso de rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os dados ao CONTRATANTE no prazo máximo de dois dias úteis;

- 5.17. Tratar com confidencialidade as informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros, sob pena de ser responsabilizada por vazamentos de informações, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal pelos fatos ocorridos;
- 5.18. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA;
- 5.19. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.20. O sistema deve ser compatível e gerar exportação de dados para os sistemas dos governos Estaduais e Federais quando os mesmos fornecerem layouts;
- 5.21. O sistema contratado deve oferecer alternativas de backup automáticas em software próprios ou por software livre, protegidos por senha;
- 5.22. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware e no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizada se/ou alocadas para o sistema.
- 5.23. A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- 5.24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 5.25. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E DOS SERVIÇOS

6.1. REQUISITOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 6.1.1. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, importação e conversão dos dados da CONTRATANTE, ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizadas e/ou alocadas para o sistema.
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- 6.1.4. A CONTRATADA não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 6.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 6.1.6. A CONTRATADA deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 6.1.7. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

- 6.1.8. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado.
- 6.1.10. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre os requisitos de hardware do ambiente de servidores que venham a ser necessários ao pleno atendimento da demanda de acessos ao sistema e de novas implementações. Quando os recursos dos servidores ou de internet forem ou se tornarem insuficientes a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os upgrades de hardware necessários para manter a performance e a segurança.
- 6.1.11. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, conversão dos dados da CONTRATANTE e ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.
- 6.1.12. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:
- 6.1.12.1. Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
 - 6.1.12.2. Conversão e importação dos dados atuais da CONTRATANTE;
 - 6.1.12.3. Adequação de relatórios, layouts e logotipos;
 - 6.1.12.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - 6.1.12.5. Estruturação de acesso e habilitações dos operadores;
 - 6.1.12.6. Treinamento e capacitação dos operadores do sistema.
- 6.1.13. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde e realizar o treinamento dos servidores no local indicado pelo município.
- 6.1.14. A CONTRATADA deverá importar os cadastros de usuários da saúde atuais da CONTRATANTE para utilização no Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde de modo que:
- 6.1.14.1. Os dados dos usuários da saúde atuais, até a data da importação, sejam aproveitados;
 - 6.1.14.2. Os dados dos usuários da saúde atuais sejam importados, reorganizados, reestruturados de maneira a permitir a sua plena utilização pela CONTRATANTE.
- 6.1.15. A CONTRATADA deverá prestar obrigatoriamente à CONTRATANTE os serviços de treinamento no período da implantação.
- 6.1.16. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os requisitos de hardware que serão necessários à implantação do sistema e para o pleno atendimento da demanda de acessos da CONTRATANTE.
- 6.2. **REQUISITOS PARA O TREINAMENTO (Alterado)**
- 6.2.1. A CONTRATADA deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade.
- 6.2.2. O número de servidores a serem treinados é de aproximadamente 130 pessoas.
- 6.2.3. O município disponibilizará sala e computadores/notebooks para treinamento de até 10 servidores por vez.
- 6.2.4. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, no período entre as 8h e às 11h30min e das 13h às 17h.
- 6.2.5. Todos os demais recursos e materiais necessários para o treinamento, como projetores, apostilas, canetas deverão ser providenciados por conta da CONTRATADA.
- 6.2.6. As turmas deverão ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 participantes.

6.2.7. À CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

6.2.8. O treinamento de todos os servidores não poderá exceder o prazo de 60 dias.

6.2.9. Após o período de implantação, a CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento e capacitação à CONTRATANTE, sempre que solicitado, mediante apresentação e aprovação de orçamento.

6.3. REQUISITOS PARA O SUPORTE TÉCNICO OBRIGATÓRIO

6.3.1. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante horário das 07:00 às 11h30 e 13:00 às 17:00;

6.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento das seguintes maneiras:

6.3.2.1. Suporte técnico por meio de serviço telefônico;

6.3.2.2. Suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo);

6.3.2.3. Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados;

6.3.2.4. Suporte técnico por meio de acesso remoto (online).

6.3.3. Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da CONTRATANTE.

6.3.4. Quanto à manutenção, estipulam-se os seguintes prazos de atendimento de acordo com a criticidade das solicitações:

6.3.4.1. Solicitações classificadas como **Críticas** têm prazo para início de atendimento de 30 (trinta) minutos, prazo para solução paliativa de 4 (quatro) horas e prazo para solução definitiva de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.4.2. Solicitações classificadas como **Importantes** têm prazo para início de atendimento de 2 (duas) horas, prazo para solução paliativa de 16 (dezesesseis) horas e prazo para solução definitiva de 40 (quarenta) horas.

6.3.4.3. Solicitações classificadas como **Normais** têm prazo para início de atendimento de 8 (oito) horas, prazo para solução paliativa de 40 (quarenta) horas e prazo para solução definitiva de 80 (oitenta) horas.

6.3.4.4. Todos os prazos serão medidos mediante registros na Ferramenta de Controle de Chamados.

6.3.4.5. São contabilizadas apenas as horas úteis para fins de validação de execução contratual em conformidade com o edital.

6.3.5. A CONTRATADA deverá:

6.3.5.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

6.3.5.2. Prestar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

6.3.5.3. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.

6.4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA

6.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, sem ônus à CONTRATANTE.

6.4.2. Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

6.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã, durante a vigência contratual.

- 6.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em operação uma rotina de backup para a cópia de segurança dos dados da CONTRATANTE. Esta rotina deverá atender os requisitos abaixo:
- 6.4.4.1. A execução da rotina deverá ser diária, de modo que o horário de execução será definido pela CONTRATANTE;
 - 6.4.4.2. A rotina deverá gerar um único arquivo, o qual deverá conter todos os dados da CONTRATANTE;
 - 6.4.4.3. O arquivo de backup ficará de posse da CONTRATADA que deverá fornecer cópia à CONTRATANTE quando solicitado;
- 6.4.5. A CONTRATADA deverá prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, quando causadas por problemas originados dos códigos fontes dos seus programas.
- 6.4.6. Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.5.1. O sistema ofertado deverá ser uma única aplicação, totalmente WEB e composta por módulos, os quais deverão ser integrados entre si, desde que atenda a todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão da Saúde.

6.6. REQUISITOS DO BANCO DE DADOS

- 6.6.1. A solução de banco de dados deve ser disponibilizada sem custo adicional de licenças. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da CONTRATANTE e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.

6.7. TECNOLOGIA REQUISITADA

- 6.7.1. O sistema oferecido deverá obrigatoriamente ser multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.
- 6.7.2. O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) por meio da utilização de senhas pessoais.
- 6.7.3. A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema por meio da utilização de filtros que facilitem a pesquisa, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.

6.8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

- 6.8.1. Serviço de consultoria e assessoria técnica junto ao sistema com apresentação de relatório indicando as 'conformidades' e 'desconformidades' do sistema de saúde, especialmente ao Fundo Municipal de Saúde;
- 6.8.2. Capacitação/atualização para gestores, diretores, coordenadores de serviços de saúde na atenção primária;
- 6.8.3. Capacitação/conscientização para profissionais quanto aos registros e importância dos lançamentos corretos na atenção primária.
- 6.8.4. Identificar, apontar e auxiliar na correção das possíveis divergências nos cadastros/registros quanto às regras já apresentadas para envio de dados aos sistemas externos do Ministério da Saúde;
- 6.8.5. Auxílio na exportação e acompanhamento mensal dos dados enviados ao e-SUS, de modo a garantir que toda a produção realizada no Município seja enviada para o e-SUS;
- 6.8.6. Realização de reunião mensal, que poderá ser no formato remoto, para apresentação dos dados avaliados e quais ações devem ser realizadas para adequação e correção de possíveis inconsistências encontradas;
- 6.8.7. Formalização mensal de maneira oficial toda a avaliação detalhada referente a análise dos indicadores da Contratante

- 6.8.8. Dar ciência à Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade verificada;
- 6.8.9. Responsabilizar-se, pela execução de todos os serviços especificados;
- 6.8.10. Prestar os serviços, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;
- 6.8.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal;
- 6.8.12. Disponibilizar plataforma para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do Previne Brasil;
- 6.8.13. Realizar visita técnica presencial acordada previamente com as equipes;
- 6.8.14. Assessoria técnica para realização de instalação, manutenção, interpretação e monitoração do sistema e-SUS.

6.9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (Incluído)

- 6.9.1. Diante da necessidade de atendimento às disposições concernentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a adaptar suas soluções e serviços na execução contratual, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD" - Lei Federal nº. 13.709/2018), bem como em conformidade com eventuais determinações do órgão regulador/fiscalizador sobre a matéria legislada, em especial no tocante à coleta, tratamento, compartilhamento, armazenamento, integridade, segurança, sigilo e confidencialidade da base de dados pessoais sensíveis ou não, entendendo o Município como manutenção legal, ou seja, sem ônus para o Contratante.

7. DAS FUNCIONALIDADES REQUISITADAS PARA O SISTEMA

7.1. CENTRAL DE AGENDAMENTOS

- 7.1.1. Possibilitar configurar o horário para todos os exames ou exames específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
- 7.1.2. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de agendamento automático.
- 7.1.3. Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade ou valor de consultas/exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
- 7.1.4. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
- 7.1.5. Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados.
- 7.1.6. Permitir definir agenda de exames com data e horário inicial e final e os dias da semana da realização dos mesmos. Deve ser possível também criar agenda com a quantidade de exames a serem atendidos ou quantidade por tempo de atendimento.
- 7.1.7. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobre.
- 7.1.8. Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados.
- 7.1.9. Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
- 7.1.10. Possibilitar restringir via configuração os dias úteis de antecedência para cancelamento de agendamentos conforme definido pelo município.
- 7.1.11. Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
- 7.1.12. Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
- 7.1.13. Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.

- 7.1.14. Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
- 7.1.15. Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
- 7.1.16. Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
- 7.1.17. Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
- 7.1.18. Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
- 7.1.19. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- 7.1.20. Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde.
- 7.1.21. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
- 7.1.22. Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
- 7.1.23. Possibilitar identificar os agendamentos de exames realizados por encaixe.
- 7.1.24. Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
- 7.1.25. Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
- 7.1.26. Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
- 7.1.27. Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
- 7.1.28. Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
- 7.1.29. Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
- 7.1.30. Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
- 7.1.31. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- 7.1.32. Permitir agendar e/ou autorizar exames com vínculo de exames complementares, incluindo automaticamente os exames complementares vinculados ao exame principal.
- 7.1.33. Possibilitar realizar agendamentos de exames através de encaixe, permitir acesso ao encaixe mediante privilégio especial, realizar encaixe para múltiplos exames.
- 7.1.34. Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
- 7.1.35. Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
- 7.1.36. Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras ou QR Code que identifique unicamente o agendamento.
- 7.1.37. Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo na disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.

- 7.1.38. Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
- 7.1.39. Possibilitar configurar o horário de início que o serviço de agendamento será executado.
- 7.1.40. Possibilitar cadastrar pacientes informando a CID nas listas de esperas de consultas e exames, agendamentos de consultas e exames e nas autorizações de consultas e exames.
- 7.1.41. Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
- 7.1.42. Possibilitar incluir e controlar anexos por pacientes para regulação a partir das listas de esperas.
- 7.1.43. Possibilitar configurar o sistema para não exigir prioridades nas listas de esperas.
- 7.1.44. Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
- 7.1.45. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de agendamento automático.
- 7.1.46. Possibilitar realizar via serviço agendamentos automáticos de pacientes a partir das listas de espera de consultas e exames.
- 7.1.47. Possibilitar que os médicos reguladores definam a prioridade dos pacientes que não possuem a mesma informada dentro da lista de espera.
- 7.1.48. Permitir configurar o agendamento automático como central de regulação possibilitando identificar a origem que será sugerida para agendamento automático, podendo manter a origem da lista de espera ou tentar agendar como central de agendamentos.
- 7.1.49. Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos estágios de atendimentos (recepção, triagem e atendimento).
- 7.1.50. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes na lista de espera por especialidades para programação do agendamento automático.
- 7.1.51. Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos agendamentos e autorizações.
- 7.1.52. Permitir localizar os registros de agendamentos de consultas e exames realizados pelo serviço de agendamento automáticos.
- 7.1.53. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de cancelamento automático.
- 7.1.54. Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
- 7.1.55. Possibilitar nos estágios de atendimento (recepção, triagem e consultas) sugerir a CID quando o paciente possui CID já cadastrada através das listas de esperas.
- 7.1.56. Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
- 7.1.57. Disponibilizar ambiente que permita configurar especialidades e exames com parâmetros para realização de agendamentos automáticos. Possibilitar identificar de maneira individual ou todas as especialidades e exames desejáveis para agendamento automático.
- 7.1.58. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes na lista de espera por exames para programação do agendamento automático.
- 7.1.59. Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
- 7.1.60. Possibilitar configurar quais unidades de saúde terão suas cotas transferidas automaticamente.
- 7.1.61. Possibilitar realizar agendamentos automáticos de pacientes pendentes na fila de espera, respeitando prioridade e posição das listas de espera.

- 7.1.62. Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade.
- 7.1.63. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
- 7.1.64. Possibilitar configurar especialidades e exames com dias limite e dias úteis de antecedência para realização dos agendamentos automáticos.
- 7.1.65. Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
- 7.1.66. Possibilitar definir quantidade limite de agendamento automático diários que o sistema vai realizar.
- 7.1.67. Possibilitar visualizar o histórico completo de documentos anexados e digitalizados.
- 7.1.68. Possibilitar restringir reconsultas de pacientes nas listas de espera de consultas para que seja informado um profissional específico.
- 7.1.69. Possibilitar visualizar / identificar pacientes que possuem e não possuem prioridade definida dentro da lista de espera, diferenciando suas posições na lista.
- 7.1.70. Possibilitar configurar por exame ou por cbo-s quais documentos (anexos) serão permitidos para utilização nas listas de esperas, permitindo também definir sua obrigatoriedade de inserção.
- 7.1.71. Possibilitar realizar o cancelamento automático dos pacientes agendados, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar o cancelamento automático.
- 7.1.72. Possibilitar a realização do cancelamento automático dos agendamentos por unidade de saúde.
- 7.1.73. Possibilitar configurar a gravação dos anexos das listas de esperas em banco de dados externos.
- 7.1.74. Permitir configurar o motivo padrão de cancelamento via serviço automático.
- 7.1.75. Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
- 7.1.76. Possibilitar realizar a transferência automática de cotas de agendamentos, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar a transferência automática de cotas.
- 7.1.77. Possibilitar sugerir a CID do paciente cadastrada nas listas de esperas durante o processo de agendamentos e autorizações (consultas e exames).
- 7.1.78. Possibilitar controle de protocolos para regulação, permitir arquivamento de documentos dos pacientes que são mantidos na unidade de saúde, permitir realizar o cadastro do local de arquivamento, permitir controlar os protocolos e acompanhamento de suas movimentações.
- 7.1.79. Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
- 7.1.80. Disponibilizar histórico de Limite de gastos e PPI para controle das alterações e inserções por Unidade de Saúde de Origem. Permitir a visualização por Limite de gastos, PPI com Limite financeiro, procedimentos e limites adicionais.
- 7.1.81. Disponibilizar processo de cópia de PPI entre as unidades de saúde de origem, permitir identificar no destino da cópia a unidade de saúde, ano e possibilidade de identificar os meses desejados para cópia, podendo ser todos ou individuais.
- 7.1.82. Permitir cadastrar agregados de procedimentos possibilitando adicionar múltiplos procedimentos para utilização na PPI, bem como, controlar por situação.
- 7.1.83. Possibilitar adicionar aos meses da PPI da unidade de saúde de origem procedimentos e agregados.
- 7.1.84. Permitir realizar adição de limites adicionais com controle de valor financeiro, quantidade física e situação.
- 7.1.85. Possibilitar configurar limite de controle de gastos individualmente por unidade de saúde.
- 7.1.86. Permitir cadastrar aos procedimentos e agregados valor financeiro e quantidade física.
- 7.1.87. Possibilitar controlar a situação individual do agregado e procedimento relacionado ao mês da PPI.

- 7.1.88. Possibilita que o gestor realize uma programação anual identificando mês a mês os valores e quantidades desejados para a unidade de saúde.
- 7.1.89. Possibilita visualizar a Disponibilidade Mensal por Valor e Quantidade, Valor e Quantidade Total Anual planejado, Disponibilidade de Valor e Quantidade anual. Possibilita consultar as programações dos anos anteriores.
- 7.1.90. Possibilita delimitar os limites de controle de gastos em PPI adicionando controle por mês.
- 7.1.91. Possibilita configurar para Limite de controle de gastos do município e PPI as principais rotinas que geram faturamento. Esta configuração deve permitir ignorar a validação das rotinas desejadas, alertar as rotinas quando há indisponibilidade de vagas e bloquear as rotinas impedindo progresso quando há indisponibilidade de vagas.
- 7.1.92. Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar Programação Pactuada Integrada (PPI).
- 7.1.93. Permitir visualizar individualmente o valor utilizado e quantidade utilizada de procedimentos e agregados da PPI.
- 7.1.94. Realizar a dedução de quantidade e valor conforme utilização em rotinas do sistema aos processos de Limite de controle de gastos e PPI para as unidades de saúde de origens configuradas nas rotinas habilitadas. O sistema também deverá permitir atribuir limite adicional.
- 7.1.95. Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar limite de gastos dos municípios.
- 7.1.96. Possibilita informar na programação mensal o Valor total e Quantidade Limite total que os municípios podem utilizar.
- 7.1.97. Possibilita planejar um ano subsequente. Permitir Bloquear limites para unidades de saúde de origem inadimplentes.
- 7.1.98. Possibilita visualizar através de relatório o tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de consultas.
- 7.1.99. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
- 7.1.100. Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
- 7.1.101. Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
- 7.1.102. Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
- 7.1.103. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.1.103.1. Agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.2. Agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.3. Agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.4. Agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.5. Agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.6. Agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.

- 7.1.103.7. Possibilita visualizar através de relatório o tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de exames e/ou procedimentos.
- 7.1.103.8. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
- 7.1.103.9. Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.

7.2. TRANSPORTE

- 7.2.1. Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
- 7.2.2. Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
- 7.2.3. Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota.
- 7.2.4. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.2.5. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados.
- 7.2.6. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
- 7.2.7. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de motorista.
- 7.2.8. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de veículo.
- 7.2.9. Possibilitar consistir na categoria de CNH dos veículos com os condutores cadastrados.
- 7.2.10. Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
- 7.2.11. Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
- 7.2.12. Possibilitar informar acompanhante, permitir substituir acompanhante nos agendamentos.
- 7.2.13. Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir na existência de cotas de transporte por rota e período.
- 7.2.14. Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
- 7.2.15. Possibilitar configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos assentos no momento de realizar os agendamentos.
- 7.2.16. Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
- 7.2.17. Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
- 7.2.18. Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
- 7.2.19. Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
- 7.2.20. Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
- 7.2.21. Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.

- 7.2.22. Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
- 7.2.23. Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
- 7.2.24. Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
- 7.2.25. Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
- 7.2.26. Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.
- 7.2.27. Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
- 7.2.28. Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
- 7.2.29. Emitir relatórios comparativos de:
 - 7.2.29.1. Transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
 - 7.2.29.2. Despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
 - 7.2.29.3. Médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
 - 7.2.29.4. Solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
 - 7.2.29.5. Atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.
- 7.2.30. Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
- 7.2.31. Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
- 7.2.32. Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.

7.3. FATURAMENTO

- 7.3.1. Possibilitar o controle de Limite de Gastos por Municípios.
- 7.3.2. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
- 7.3.3. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
- 7.3.4. Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período.
- 7.3.5. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento.
- 7.3.6. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- 7.3.7. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença.
- 7.3.8. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.

- 7.3.9. Possibilitar configurar P.P.I. por especialidades com vínculo a procedimento de consulta.
- 7.3.10. Permitir controlar valores e quantidades por grupo de especialidades.
- 7.3.11. Possibilitar que o gestor do município realize uma programação dos gastos anual/mês, informando valor e quantidade limite a serem utilizados via procedimentos.
- 7.3.12. Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada.
- 7.3.13. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores.
- 7.3.14. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
- 7.3.15. Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
- 7.3.16. Permitir a exportação somente das fichas do cadastro territorial, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias.
- 7.3.17. Permitir a exportação total das fichas, dentro da competência, ou parcial, gerando arquivo somente dos registros que ainda não foram exportados.
- 7.3.18. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor ou quantidade de cada contrato.
- 7.3.19. Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
- 7.3.20. Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade.
- 7.3.21. Possibilitar a exportação de arquivo com as fichas do CDS - Coleta de Dados Simplificada para os programas e-SUS APS e SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, de acordo com as normas do LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias, e registros visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados, atendimentos odontológicos, aplicações de vacinas, atendimentos domiciliares, marcadores de consumo alimentar e síndrome neurológica por zika/microcefalia.
- 7.3.22. Possibilitar consistir em alertas e bloqueios de rotinas que envolvam procedimentos mediante indisponibilidade de data, valores e quantidade conforme contrato.
- 7.3.23. Emitir relatório de inconsistências da exportação mostrando detalhamento da inconsistência, por unidade de saúde, profissional e tipo de registro.
- 7.3.24. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
- 7.3.25. Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos.
- 7.3.26. Possibilitar realizar faturamento por contratos, permitir emitir documentos de faturamentos com procedimentos relacionados aos contratos.
- 7.3.27. Permitir controle dos pagamentos realizados para faturas geradas para unidades de saúde de origem, com controle de pagamento parcial.
- 7.3.28. Validar os registros a serem exportados quanto inconsistências nas normas do LEDI e-SUS APS e das vinculações do profissional com a unidade de saúde e equipe, de acordo com o C.N.E.S. – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- 7.3.29. Possibilitar visualizar a disponibilidade mensal por valor e quantidade.
- 7.3.30. Possibilitar consultar as programações de anos anteriores.
- 7.3.31. Permite a elaboração da folha de programação orçamentária de forma automática disponibilizando a impressão para envio à regional de saúde.
- 7.3.32. Possibilitar definir procedimentos por P.P.I. nos Limites de Controle de Gastos dos Municípios.
- 7.3.33. Permitir atribuir limite adicional quando um município é bloqueado por indisponibilidade de vagas.
- 7.3.34. Permitir a exportação de vários arquivos do e-SUS APS dentro de uma mesma competência.

- 7.3.35. Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador.
- 7.3.36. Possibilitar o faturamento por competência.
- 7.3.37. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos.
- 7.3.38. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- 7.3.39. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
- 7.3.40. Possibilitar relacionar os procedimentos para cada contrato.
- 7.3.41. Possibilitar planejar um ano subsequente.
- 7.3.42. Possibilitar visualizar o valor e quantidade total anual planejada.
- 7.3.43. Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
- 7.3.44. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
- 7.3.45. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
- 7.3.46. Possibilitar o controle de contrato por Unidade de Saúde.
- 7.3.47. Permitir distribuição dos tipos de custos para as unidades de origem de acordo com a população.
- 7.3.48. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor e quantidade anual.
- 7.3.49. Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.3.50. Possibilitar consistir em alertas e bloqueios de rotinas que envolvam limites de gastos dos municípios.

7.4. CENTRAL DE MEDICAMENTOS

- 7.4.1. Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.
- 7.4.2. Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.
- 7.4.3. Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA.
- 7.4.4. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.
- 7.4.5. Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.
- 7.4.6. Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.
- 7.4.7. Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).
- 7.4.8. Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.
- 7.4.9. Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade.
- 7.4.10. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto.
- 7.4.11. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.
- 7.4.12. Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.
- 7.4.13. Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.

- 7.4.14. Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.
- 7.4.15. Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.
- 7.4.16. Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque.
- 7.4.17. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra.
- 7.4.18. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos.
- 7.4.19. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.
- 7.4.20. Possibilitar a impressão de guia de entrada.
- 7.4.21. Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
- 7.4.22. Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
- 7.4.23. Possibilitar a impressão de guia de requisição.
- 7.4.24. Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.
- 7.4.25. Possibilitar a impressão de guia de saída.
- 7.4.26. Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.
- 7.4.27. Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.
- 7.4.28. Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras.
- 7.4.29. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.
- 7.4.30. Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- 7.4.31. Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento para pacientes que vieram até a unidade buscar medicamentos.
- 7.4.32. Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos.
- 7.4.33. Possibilitar definir o período considerado para importação.
- 7.4.34. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.
- 7.4.35. Permitir a leitura do código de barras ou QR Code dos receituários de medicamentos, localizando o usuário e profissional, e exibindo as informações dos medicamentos do receituário que estão disponíveis no almoxarifado ao operador.
- 7.4.36. Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.
- 7.4.37. Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- 7.4.38. Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
- 7.4.39. Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.
- 7.4.40. Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- 7.4.41. Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.
- 7.4.42. Possibilitar a impressão de guia de transferência.
- 7.4.43. Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade para operadores com privilégio especial.

- 7.4.44. Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.
- 7.4.45. Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- 7.4.46. Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
- 7.4.47. Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo na data das movimentações de insumos.
- 7.4.48. Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado.
- 7.4.49. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
- 7.4.50. Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
- 7.4.51. Ao realizar a Verificação de Requisições de Insumos, permitir a visualização das observações registradas no momento em que o insumo foi requerido.
- 7.4.52. Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com curva ABC.
- 7.4.53. Emitir relatórios comparativos de:
 - 7.4.53.1. Entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.2. Saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.3. Transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.4. Ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.
 - 7.4.53.5. Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
 - 7.4.53.6. Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
 - 7.4.53.7. Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.
 - 7.4.53.8. Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.
 - 7.4.53.9. Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.

7.5. AÇÕES PROGRAMÁTICAS

- 7.5.1. Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.
- 7.5.2. Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.
- 7.5.3. Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
- 7.5.4. Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.
- 7.5.5. Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.

- 7.5.6. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.
- 7.5.7. Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.
- 7.5.8. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.
- 7.5.9. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.
- 7.5.10. Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.
- 7.5.11. Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- 7.5.12. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.
- 7.5.13. Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- 7.5.14. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.
- 7.5.15. Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.

7.6. APLICAÇÕES DE VACINAS

- 7.6.1. Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.
- 7.6.2. Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
- 7.6.3. Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.
- 7.6.4. Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.
- 7.6.5. Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos.
- 7.6.6. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas.
- 7.6.7. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final.
- 7.6.8. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
- 7.6.9. Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado.
- 7.6.10. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
- 7.6.11. Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento.
- 7.6.12. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo.
- 7.6.13. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado.
- 7.6.14. Apresentar saldo do frasco.

- 7.6.15. Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda.
- 7.6.16. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.
- 7.6.17. Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.
- 7.6.18. Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, local de aplicação, operador e data e horário de inclusão.
- 7.6.19. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI).
- 7.6.20. Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.
- 7.6.21. Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.
- 7.6.22. Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.
- 7.6.23. Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.
- 7.6.24. Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.
- 7.6.25. Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas.
- 7.6.26. Possibilita a impressão de certificados de vacinas, documento que comprova o cumprimento do esquema vacinal do paciente.
- 7.6.27. Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde.
- 7.6.28. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
- 7.6.29. Possibilitar através de relatório verificar os status dos registros enviados, marcados para reenvio e os ainda pendentes de envio ao RNDS, Bem como sua respectiva mensagem de erro se houver.
- 7.6.30. Deve permitir a impressão das inconsistências encontradas no envio e minimamente as seguintes informações: paciente, vacina, unidade de saúde e inconsistência.
- 7.6.31. Ao alterar um registro que já foi enviado ao RNDS deve marcar o mesmo para reenvio e realizar o reenvio no próximo envio programado.
- 7.6.32. A integração com o RNDS deve possuir autenticação utilizando a técnica "Two-way SSL".
- 7.6.33. Dispõe de processo para visualização dos registros enviados ao RNDS e dos registros que apresentaram alguma consistência.
- 7.6.34. A comunicação deverá ocorrer por meio de serviços (web services) RESTful, desenvolvidos de acordo com o padrão FHIR R4.
- 7.6.35. Permitir realizar a integração com o RNDS - Vacinação enviando informações referentes as aplicações de vacinas ao serviço RNDS - Vacinação.
- 7.6.36. Na integração com o RNDS, permitir envio de exclusões ao Web Service.
- 7.6.37. Quando configurado para exportação ao RNDS e a vacina selecionada possuir imunobiológico que pode ser exportado ao RNDS, deve realizar alerta quando o paciente não possuir CNS informado.
- 7.6.38. Permitir a configuração de certificado digital a1, identificador do solicitante, CPF do gestor responsável, senha e data inicial para o envio das informações ao RNDS - Vacinação.
- 7.6.39. Deve possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente ou de hora em hora.



- 7.6.40. Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas baseado nas informações dos frascos utilizados totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida e saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote.
- 7.6.41. Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.
- 7.6.42. Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.

7.7. ODONTOLOGIA

- 7.7.1. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- 7.7.2. Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).
- 7.7.3. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
- 7.7.4. Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.
- 7.7.5. Permitir a inativação de procedimentos odontológicos, com isso exibir apenas os procedimentos ativos para os profissionais de odontologia.
- 7.7.6. Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.
- 7.7.7. Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
- 7.7.8. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.
- 7.7.9. Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento.
- 7.7.10. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.7.11. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.12. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.7.13. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.7.14. Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.7.15. Possibilitar a opção de assinar digitalmente os documentos impressos, conforme a Certificação Digital (Padrão ICP – Brasil).
- 7.7.16. Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.
- 7.7.17. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- 7.7.18. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
- 7.7.19. Permitir que no atendimento odontológico seja realizado a inclusão das informações do profissional auxiliar do atendimento.
- 7.7.20. Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma.
- 7.7.21. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento.
- 7.7.22. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.

- 7.7.23. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário.
- 7.7.24. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.25. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.7.26. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.7.27. Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.
- 7.7.28. Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.
- 7.7.29. Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.
- 7.7.30. Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contrarreferência.
- 7.7.31. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.32. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.7.33. Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos.
- 7.7.34. Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.
- 7.7.35. Emitir relatórios comparativos de:
 - 7.7.35.1. Atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
 - 7.7.35.2. Procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período.
 - 7.7.35.3. Encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período.
 - 7.7.35.4. Requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.
- 7.7.36. Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.
- 7.7.37. Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados.
- 7.7.38. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.

7.8. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

- 7.8.1. Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento:
 - 7.8.1.1. Recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
- 7.8.2. Possuir na recepção de pacientes, bloqueio automático dos agendamentos de consultas feitos com código de barras, que foram cancelados ou excluídos, apresentando alerta sobre a situação do agendamento no momento da leitura do código.

- 7.8.3. Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
- 7.8.4. Na recepção de pacientes, possibilitar a utilização de biometria para identificação de pacientes.
- 7.8.5. Permitir recepção de pacientes pré-agendados com possibilidade de inclusão de pacientes de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
- 7.8.6. Possibilitar a recepção de pacientes por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
- 7.8.7. Possibilitar que o paciente realize a auto recepção via sistema através do código de barras do seu comprovante de agendamento de consultas disponibilizado pela unidade de saúde.
- 7.8.8. Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
- 7.8.9. Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada paciente (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta.
- 7.8.10. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas.
- 7.8.11. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os pacientes que não necessitam atendimento médico.
- 7.8.12. Permitir o registro de retriagem, armazenando os dados coletados em ambas as triagens.
- 7.8.13. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contrarreferência.
- 7.8.14. Possibilitar registrar Dor Torácica, permitir coletar dados detalhados referente as características dor.
- 7.8.15. Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento.
- 7.8.16. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
- 7.8.17. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- 7.8.18. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.8.19. Possibilitar visualizar gráficos de atendimento com as informações de I.M.C. - Índice de Massa Corpórea, Peso (Kg), Altura (cm), Temperatura (°C), Pressão Arterial, Pulsação Arterial (/min), Frequência Respiratória (/min), Cintura (cm), Quadril (cm), Perímetro Cefálico (cm), Glicemia Capilar (mg/dl), Saturação (SpO2).
- 7.8.20. Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos pacientes (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
- 7.8.21. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (baseado no Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor.
- 7.8.22. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
- 7.8.23. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.8.24. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.8.25. Possibilitar acessar histórico de prontuário eletrônico do paciente através da tela de atendimento, permitir visualizar as informações no formato de linha do tempo.
- 7.8.26. Permitir filtrar as informações por período específico.
- 7.8.27. Possibilitar no momento da prescrição de medicamentos, que o médico receba orientação sobre medicamentos potencialmente perigosos.
- 7.8.28. Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.

- 7.8.29. Possibilitar ao médico registro das escalas de avaliação fisioterapêutica durante o atendimento.
- 7.8.30. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o paciente para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do paciente.
- 7.8.31. Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
- 7.8.32. Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.33. Possibilitar múltiplos encaminhamentos para CID's e que cada encaminhamento apresente seu CID correspondente.
- 7.8.34. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
- 7.8.35. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- 7.8.36. Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados.
- 7.8.37. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
- 7.8.38.** Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
- 7.8.39. Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos pacientes. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o paciente.
- 7.8.40. Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos.
- 7.8.41. Listar os pacientes previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera.
- 7.8.42. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação.
- 7.8.43. Identificar automaticamente os pacientes já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
- 7.8.44. Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade.
- 7.8.45. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial.
- 7.8.46. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
- 7.8.47. Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.48. Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
- 7.8.49. Permitir no momento da requisição de exames que ao informar o exame que possua exames complementares com que eles sejam carregados automaticamente, permitindo incluir o exame complementar na requisição.
- 7.8.50. Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua.
- 7.8.51. Possibilitar visualizar histórico de Estratificação do APSUS do paciente em atendimento.
- 7.8.52. Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.

- 7.8.53. Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
- 7.8.54. Deve possibilitar a sugestão da última estratificação do APSUS dentro do período configurado.
- 7.8.55. Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
- 7.8.56. Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
- 7.8.57. Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contrarreferência.
- 7.8.58. Possibilitar registrar durante o atendimento de consultas atendimentos sigilosos, permitindo informar quais especialidades, e unidades de saúde que podem visualizar o registro.
- 7.8.59. Deve ser possível configurar quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos.
- 7.8.60. Possibilitar o registro e impressão de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.
- 7.8.61. Disponibilizar a opção de inclusão do CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem, no atendimento de consultas.
- 7.8.62. Disponível opção de inclusão do CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem para o atendimento de consultas
- 7.8.63. Disponível no histórico de consultas os históricos CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
- 7.8.64. Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
- 7.8.65. Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.66. Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados.
- 7.8.67. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
- 7.8.68. Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
- 7.8.69. Disponível opção de impressão do documento CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
- 7.8.70. Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais.
- 7.8.71. Possibilitar definir especialidades que possuem determinado tempo de carência.
- 7.8.72. Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de pacientes apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
- 7.8.73. Possibilitar bloqueios e alertas para consultas e reconsultas através de períodos parametrizáveis de carência.
- 7.8.74. Possibilitar controlar a validade (em dias) de consultas e reconsultas que o usuário pode realizar, o sistema deve alertar / bloquear de acordo com o operador de acesso.
- 7.8.75. Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades.
- 7.8.76. Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores.
- 7.8.77. Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde.
- 7.8.78. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
- 7.8.79. Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.

- 7.8.80. Possibilitar o cadastro de indicadores dos profissionais, permitir o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade.
- 7.8.81. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
- 7.8.82. Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS APS.
- 7.8.83. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
- 7.8.84. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando paciente, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS APS.
- 7.8.85. Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento.
- 7.8.86. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS APS. Permitir informar grupo de pacientes.
- 7.8.87. Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- 7.8.88. Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização.
- 7.8.89. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
- 7.8.90. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando paciente, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino.
- 7.8.91. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
- 7.8.92. Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- 7.8.93. Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento.
- 7.8.94. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.
- 7.8.95. Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa.
- 7.8.96. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.
- 7.8.97. Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, paciente, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
- 7.8.98. Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
- 7.8.99. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.8.99.1. Atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
- 7.8.99.2. CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
- 7.8.99.3. Encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.
- 7.8.100. Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva.

7.9. SAÚDE DA FAMÍLIA

- 7.9.1. Exibir a vinculação do cadastro de cidadão com a família, bem como do domicílio de residência.
- 7.9.2. Possibilitar o registro da foto do cidadão no cadastro, utilizando webcam ou através do carregamento de arquivo de imagem.
- 7.9.3. Possibilitar registro das informações de logradouros e bairros ou distritos por digitação livre ou por pesquisa nas respectivas tabelas.
- 7.9.4. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos cadastros do cidadão.
- 7.9.5. Possibilitar o registro das informações do plano de saúde do cidadão.
- 7.9.6. Possibilitar o cadastro de cidadãos que são usuários/pacientes, em conformidade com o registro da Base Nacional de Usuários do SUS e de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Individual no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
 - 7.9.6.1. Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde;
 - 7.9.6.2. Informações do cidadão: nome, nome social, filiação, data de nascimento, sexo, raça ou cor, etnia, ocupação, tipo sanguíneo; Documentos.
 - 7.9.6.3. Endereço: C.E.P., logradouro, número, bairro ou distrito, complemento, ponto de referência, telefone fixo, telefone celular.
 - 7.9.6.4. e-SUS APS: Vinculação do cidadão com a Equipe/Profissional, Informações sociodemográficas, Situação de Saúde, Situação de Rua.
- 7.9.7. Possibilitar o preenchimento automático de logradouros e bairros ou distritos pelo código do C.E.P.
- 7.9.8. Possibilitar o registro das informações do local de trabalho do cidadão.
- 7.9.9. Possibilitar a baixa do cadastro do cidadão, informando o motivo e a data da baixa.
- 7.9.10. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da microárea.
- 7.9.11. Possibilitar o cadastro de áreas, microáreas e equipes, em conformidade com o registro C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde.
- 7.9.12. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
 - 7.9.12.1. Área: Código e descrição da área da equipe, segmento, unidade de saúde e I.N.E. – Identificador Nacional de Equipe;
 - 7.9.12.2. Microáreas: Código da microárea e profissional vinculado a cada microárea;
 - 7.9.12.3. Equipe: Profissionais que compõem a equipe;
- 7.9.13. Possibilitar a baixa de áreas e microáreas que não estão mais habilitadas no C.N.E.S.
- 7.9.14. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da equipe.
- 7.9.15. Possibilitar a transferência de um imóvel para uma nova área e/ou microárea. Realizar a transferência das famílias com seus integrantes caso seja um domicílio.
- 7.9.16. Possibilitar o registro dos animais de estimação do imóvel, informando nome do animal, espécie, sexo, pelagem, idade, raça e situação.
- 7.9.17. Emitir relatório de extrato de área e microárea, com informações consolidadas de domicílios, famílias, integrantes e visitas.
- 7.9.18. Possibilitar a baixa do imóvel, informando o motivo e a data da baixa.
- 7.9.19. Exibir histórico das famílias que se mudaram do domicílio.
- 7.9.20. Possibilitar a transferência de uma família para outro imóvel.
- 7.9.21. Possibilitar e pesquisa do domicílio por responsável familiar, integrante da família ou pelo histórico de famílias que se mudaram.

- 7.9.22. Possibilitar o cadastro de domicílios e demais imóveis do município, de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
- 7.9.22.1. Identificação: Código e tipo do domicílio;
 - 7.9.22.2. Vinculação do imóvel com a Equipe/Profissional: Unidade de saúde, área/equipe, microárea, fora de área, profissional, especialidade do profissional;
 - 7.9.22.3. Informações do imóvel: Endereço, Condições de moradia, Instituição de permanência. Famílias: prontuário familiar, identificação do responsável, renda familiar, número de membros da família, tempo de residência, se mudou ou não.
- 7.9.23. Emitir relatório de domicílios não visitados, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro e logradouro.
- 7.9.24. Possibilitar a inclusão e retirada de integrantes das famílias do domicílio.
- 7.9.25. Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro, logradouro e situação de moradia.
- 7.9.26. Possibilitar a inclusão e retirada de famílias quando o imóvel cadastrado for um domicílio.
- 7.9.27. Possibilitar a alteração do responsável familiar, definindo um novo responsável entre os integrantes da família.
- 7.9.28. Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes visitados, por quantidade e percentual, com totais por área, microárea, fora de área e profissional, bairro e logradouro.
- 7.9.29. Possibilitar o registro de visita para imóveis diferentes de domicílio.
- 7.9.30. Possibilitar o registro de visitas domiciliares, de acordo com as normas da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
- 7.9.30.1. Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde, data de nascimento, sexo.
 - 7.9.30.2. Informações: Motivo da visita, Busca Ativa, Acompanhamento, Controle ambiental/ vetorial, Antropometria, Sinais vitais e Glicemia.
 - 7.9.30.3. Desfecho: visita realizada, recusada ou ausente.
- 7.9.31. Exibir a vinculação do domicílio e da família do cidadão visitado.
- 7.9.32. Possibilitar configuração de obrigatoriedade do uso do GPS nas visitas de ACS realizadas através de dispositivos móveis.
- 7.9.33. Exibir, para cada indicador, as seguintes informações: numerador, denominador, parâmetro, meta, peso e resultado do indicador.
- 7.9.34. Disponibilizar ao relatório de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde filtro do Período, possibilitando informar o quadrimestre vigente ou futuro.
- 7.9.35. Exibir o cálculo do indicador sintético final.
- 7.9.36. Possibilitar pesquisar filtrando os atendimentos fora de área.
- 7.9.37. Possibilitar a emissão do relatório de indicadores por unidade de saúde e área/equipe.
- 7.9.38. Disponibilizar relatórios de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde conforme PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019:
- 7.9.38.1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
 - 7.9.38.2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
 - 7.9.38.3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
 - 7.9.38.4. Cobertura de exame cito patológico;
 - 7.9.38.5. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente;

- 7.9.38.6. Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
- 7.9.38.7. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

7.10. PREVENTIVOS DE CÂNCER

- 7.10.1. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame cito patológico conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.2. Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.3. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.4. Possibilitar o registro de requisições de exames cito patológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.5. Possibilitar o registro de requisições de exames cito patológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.6. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame cito patológico de mama.
- 7.10.7. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.
- 7.10.8. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.
- 7.10.9. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame cito patológico de colo do útero.
- 7.10.10. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.
- 7.10.11. Possibilitar a digitação dos resultados de exames cito patológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.12. Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.13. Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.14. Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.15. Possibilitar a digitação dos resultados de exames cito patológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.16. Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período.
- 7.10.17. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.
- 7.10.18. Possibilitar a exportação dos procedimentos de coleta para o e-SUS APS.
- 7.10.19. Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Cito patológicos de Mama e Colo do Útero.

7.11. LABORATÓRIO

- 7.11.1. Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.

- 7.11.2. Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.
- 7.11.3. Possibilitar informar CID consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.11.4. Controlar os diferentes métodos de realização utilizados para cada exame.
- 7.11.5. Permitir realizar processo de cópia de exames e convênios de uma unidade para outra.
- 7.11.6. Possibilitar restringir requisição de exames para determinadas unidades do município.
- 7.11.7. Identificar os exames com interfaceamento com equipamento laboratoriais.
- 7.11.8. Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.
- 7.11.9. Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada.
- 7.11.10. Emitir etiquetas com códigos de barras para os diferentes materiais e bancadas de trabalho.
- 7.11.11. Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.
- 7.11.12. Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.
- 7.11.13. Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos.
- 7.11.14. Possibilitar reimprimir etiquetas selecionando os exames para reimpressão.
- 7.11.15. Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.
- 7.11.16. Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão.
- 7.11.17. Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar.
- 7.11.18. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica.
- 7.11.19. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência.
- 7.11.20. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.
- 7.11.21. Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico.
- 7.11.22. Permitir realizar a recepção de exames antecipada dos agendamentos laboratoriais através do código de barras ou QR Code.
- 7.11.23. Permitir a impressão a assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames.
- 7.11.24. Possibilitar emitir declaração de comparecimento de usuário na recepção de exames.
- 7.11.25. Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.
- 7.11.26. Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra.
- 7.11.27. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.
- 7.11.28. Possibilitar a digitação dos resultados de exames.
- 7.11.29. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação.
- 7.11.30. Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame.
- 7.11.31. Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais.
- 7.11.32. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra.



- 7.11.33. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.
- 7.11.34. Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.
- 7.11.35. Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.
- 7.11.36. Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.
- 7.11.37. Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.
- 7.11.38. Consistir valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.
- 7.11.39. Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais.
- 7.11.40. Emitir relatório de exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.
- 7.11.41. Emitir relatório de histórico dos exames das recepções possibilitando visualizar todas as situações que o exame percorreu.
- 7.11.42. Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.

7.12. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 7.12.1. Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
- 7.12.2. Possibilitar cadastrar estabelecimentos isentos de licença Sanitária.
- 7.12.3. Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias.
- 7.12.4. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
- 7.12.5. Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
- 7.12.6. Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
- 7.12.7. Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
- 7.12.8. Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
- 7.12.9. Permitir realizar bloqueio das tarefas que excederam o tempo máximo determinado para execução da mesma e controle dos profissionais que devem executar as atividades.
- 7.12.10. Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
- 7.12.11. Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
- 7.12.12. Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
- 7.12.13. Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
- 7.12.14. Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
- 7.12.15. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas.
- 7.12.16. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- 7.12.17. Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.

- 7.12.18. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta.
- 7.12.19. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- 7.12.20. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
- 7.12.21. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas.
- 7.12.22. Possibilitar a impressão da solicitação.
- 7.12.23. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
- 7.12.24. Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
- 7.12.25. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas.
- 7.12.26. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- 7.12.27. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão.
- 7.12.28. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- 7.12.29. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
- 7.12.30. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
- 7.12.31. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas.
- 7.12.32. Possibilitar a impressão da solicitação.
- 7.12.33. Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
- 7.12.34. Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
- 7.12.35. Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
- 7.12.36. Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.
- 7.12.37. Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
- 7.12.38. Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
- 7.12.39. Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
- 7.12.40. Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.

7.13. VIGILÂNCIA AMBIENTAL

- 7.13.1. Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
- 7.13.2. Permitir delimitar em mapa os bairros e quadras de controle.
- 7.13.3. Possibilitar visualizar em mapa as bairros/quadras e imóveis cadastrados.
- 7.13.4. Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.

- 7.13.5. Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
- 7.13.6. Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
- 7.13.7. Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
- 7.13.8. Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.
- 7.13.9. Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
- 7.13.10. Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.
- 7.13.11. Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.
- 7.13.12. Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
- 7.13.13. Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
- 7.13.14. Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
- 7.13.15. Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.
- 7.13.16. Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
- 7.13.17. Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
- 7.13.18. Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
- 7.13.19. Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.
- 7.13.20. Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.
- 7.13.21. Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.

7.14. CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO

- 7.14.1. Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
- 7.14.2. Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
- 7.14.3. Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.
- 7.14.4. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
- 7.14.5. Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
- 7.14.6. Permitir imprimir a ficha de notificação do COVID-19.
- 7.14.7. Possibilitar a digitação da ficha de notificação do COVID-19 informando os dados do paciente, sintomas presentes, data dos primeiros sintomas, morbidades prévias, uso de medicamentos, informações de internações, dados do laboratório coletor do exame, unidade de saúde e profissional da notificação.

- 7.14.8. Disponibilizar relatórios quantitativos e qualitativos da Ficha do NOTIFICA COVID-19 contendo informações do paciente, data da notificação, informações da ficha de notificação do COVID-19.
- 7.14.9. Disponibilizar painel para auxiliar o acompanhamento de casos prováveis de pacientes com COVID-19, os pacientes devem ser adicionados conforme as regras do Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
- 7.14.10. Apresentar gráficos e totalizadores e permitir realizar filtros por data, bairro e unidade de atendimento.
- 7.14.11. Disponibilizar relatórios de Monitoramento Evolutivo de casos da COVID-19 disponibilizando no mínimo filtro por paciente, data dos primeiros sintomas, situação do monitoramento, gravidade e Unidade de Saúde de Referência.
- 7.14.12. Possibilitar realizar monitoramento pela gravidade dos sintomas dos cidadãos.
- 7.14.13. Possibilitar identificar se cidadão realizou seu monitoramento através de aplicativo de teleatendimento.
- 7.14.14. Possibilitar visualizar os resultados de exames da COVID-19 do cidadão que está sendo monitorado.
- 7.14.15. Emitir alertas para o cidadão quanto a necessidade de realizar monitoramento diário.
- 7.14.16. Possibilitar realizar acompanhamento individual dos casos da COVID-19.
- 7.14.17. Possibilitar acompanhar diariamente os sintomas do cidadão pelo tempo necessário.
- 7.14.18. Possibilitar que a unidade de saúde contenha a informação detalhada de cada caso ao selecionar o registro no mapa, devendo conter minimamente as seguintes informações: paciente, situação do caso, data dos primeiros sintomas.
- 7.14.19. A visualização dos casos de COVID-19 no mapa deve ter comunicação com a API do Google.
- 7.14.20. O acompanhamento dos pacientes com COVID-19 deve ser identificado com no mínimo as seguintes informações: bairro, dados do paciente e data dos primeiros sintomas.
- 7.14.21. O sistema deve permitir a identificação de pacientes com COVID-19 por pelo menos três níveis de gravidade.
- 7.14.22. Possibilitar o acompanhamento de casos de COVID-19 dos pacientes via identificação por mapa.
- 7.14.23. Permitir a expansão do mapa para visualização completa das informações por mapa de calor ou pontos.
- 7.14.24. Possibilitar definir horário da atualização dos resultados.
- 7.14.25. Possibilitar realizar integração com o sistema da GAL quanto a busca de resultados de exames referente a COVID-19.
- 7.14.26. Possibilitar atualização automática dos resultados de exames da COVID-19.
- 7.14.27. Possibilitar imprimir as fichas.
- 7.14.28. Possibilitar enviar individualmente e em lotes as fichas.
- 7.14.29. Possibilitar emitir relatórios dos casos notificados pelo município, através da data dos primeiros sintomas, resultado de exame, comorbidades e classificação dos pacientes quanto ao desfecho.
- 7.14.30. Possibilitar enviar informações, dados clínicos, exames de imagem, morbidades prévias, medicamentos utilizados, dados laboratoriais, deslocamento e dados da unidade notificadora.
- 7.14.31. Possibilitar realizar integração com o sistema da SESA - PR quanto às notificações da COVID-19.
- 7.14.32. Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
- 7.14.33. Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
- 7.14.34. Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.

7.15. PAINEL ELETRÔNICO

- 7.15.1. Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos, definindo o tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz.
- 7.15.2. Possibilitar definir o texto para chamado de voz.
- 7.15.3. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações.
- 7.15.4. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
- 7.15.5. Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
- 7.15.6. Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo.
- 7.15.7. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS.
- 7.15.8. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
- 7.15.9. Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações.
- 7.15.10. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
- 7.15.11. Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
- 7.15.12. Possibilitar configurar o painel eletrônico de classificação de risco para mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes que aguardam atendimento.
- 7.15.13. Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

7.16. PAINEL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- 7.16.1. Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
- 7.16.2. Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:
 - 7.16.2.1. Quantidade de famílias a visitar;
 - 7.16.2.2. Quantidade de integrantes a visitar;
 - 7.16.2.3. Acompanhamento de gestantes;
 - 7.16.2.4. Acompanhamento de hipertensos;
 - 7.16.2.5. Acompanhamento de diabéticos;
 - 7.16.2.6. Acompanhamento de hanseníase;
 - 7.16.2.7. Acompanhamento de tuberculose;
 - 7.16.2.8. Acompanhamento de desnutrição;
- 7.16.3. Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.
- 7.16.4. Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar:
 - 7.16.4.1. Área;
 - 7.16.4.2. Microárea;
 - 7.16.4.3. Período desejado;
- 7.16.5. Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;
- 7.16.6. Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.

- 7.16.7. Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
- 7.16.8. Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
- 7.16.9. Exibir gráficos de visão geral com informações de:
 - 7.16.9.1. Total de cidadãos por área;
 - 7.16.9.2. Total de cidadãos por microárea;
 - 7.16.9.3. Evolução das visitas realizadas;

7.17. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 7.17.1. O Portal deve possuir acesso direto sem necessidade de login.
- 7.17.2. Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".
- 7.17.3. O Portal deve permitir filtros de período de datas.
- 7.17.4. O Portal deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto, tabelas ou/e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
- 7.17.5. Possibilitar a visualização de informações referentes a consultas realizadas, procedimentos realizados, vacinas aplicadas, tempo de atendimentos, exames realizados, atendimento farmacêuticos, internações e diagnósticos.
- 7.17.6. O Portal deve permitir a impressão das informações.
- 7.17.7. As informações resultantes do portal devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer, Opera, Firefox, Google Chrome.
- 7.17.8. Disponibilizar notificação de tele consulta a validade de solicitação de agendamento, não permitindo agendamento duplicado.
- 7.17.9. Disponibilizar link para realizar solicitação de tele consulta.
- 7.17.10. Possibilitar que o município realize o agendamento da vacina do COVID-19 a partir da lista de espera que o cidadão se incluiu.
- 7.17.11. Permitir ainda atualizar o cadastro do usuário e cancelar a requisição, caso necessário.
- 7.17.12. Disponibilizar opção do cidadão se incluir na lista de espera para a vacinação do COVID-19. Informando Grupos Populacionais, Setores Sensíveis e Condições Crônicas quando configurado pelo município.
- 7.17.13. Permitir ainda a inclusão de anexos ao realizar a inclusão na lista de espera.
- 7.17.14. Disponibilizar link para responder questionário sobre suspeita de COVID-19, onde o paciente poderá informar seus sinais e sintomas, caso o resultado informe suspeita de infecção, o paciente já pode solicitar uma tele consulta, apresentando horários disponíveis e liberados para esse tipo de atendimento pelo município.
- 7.17.15. Disponibilizar link com informações sobre o COVID-19, informando quais os sinais e sintomas que pessoas infectadas podem apresentar e as maneiras de prevenção conforme orientação da OMS.
- 7.17.16. Disponibilizar link para acessar painel de diagnósticos do COVID-19, apresentando totalizadores com médias diárias, semanais e mensais de CIDs relacionados ao COVID-19.
- 7.17.17. Deve possibilitar a visualização dos saldos de insumos em tempo real, permitindo filtros por insumos e Unidades de Saúde.

7.18. APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA

- 7.18.1. Durante a visita, permitir que seja coletada a assinatura do cidadão ou responsável.
- 7.18.2. Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
- 7.18.3. Possibilitar no dispositivo móvel o acesso a todas as microáreas de atuação do agente comunitário de saúde.

- 7.18.4. Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.18.5. Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios. Respeitando restrições de uma visita por integrante por turno conforme e-SUS.
- 7.18.6. Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
- 7.18.7. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android.
- 7.18.8. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 7.18.9. Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
- 7.18.10. Exibir o cálculo da estratificação de risco familiar automaticamente, para cada núcleo familiar inserido em um imóvel seguindo a Escala de Coelho Savassi.
- 7.18.11. Deve exibir notificação dos registros que foram alterados, que foram inclusos ou removidos da micro-área da ACS, e também a origem ou destino das mesmas.
- 7.18.12. Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.18.13. Possibilitar o registro dos marcadores de consumo alimentar, obtendo as informações da Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar relativas a cada integrante do domicílio.
- 7.18.14. Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central.
- 7.18.15. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
- 7.18.16. Possibilitar a exportação da base de dados (backup) do dispositivo móvel para o servidor.
- 7.18.17. Na plataforma Android possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas no servidor, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
- 7.18.18. O aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central.
- 7.18.19. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android.
- 7.18.20. Possibilitar verificação de cidadãos que deixaram a microárea ou que passaram a fazer parte dela e que não foram movimentados através do dispositivo.
- 7.18.21. Possibilitar verificação através de relatórios de quantidade de: total de cidadãos e quantidade já visitada, total de domicílios quantidade já visitada, total de famílias, total de cidadãos por comorbidade e cidadãos visitados por comorbidades. Todos dentro da competência atual.

7.19. APLICATIVO CONTROLE DE ENDEMIAS

- 7.19.1. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android.
- 7.19.2. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 7.19.3. Possibilitar no aplicativo móvel o acesso apenas aos quarteirões/quadras de atuação do agente comunitário de endemias.
- 7.19.4. Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para averiguação de reclamações de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- 7.19.5. Possibilitar importar para dispositivo somente planejamento de vistorias ou reclamações atribuídas ao profissional.
- 7.19.6. Permitir exportar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora um planejamento.

7.20. CONFIGURAÇÕES GERAIS

- 7.20.1. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos pacientes.
- 7.20.2. Possibilitar Unificação Automática de cadastros através de parâmetros pré-configurados, atendendo minimamente as seguintes:
 - 7.20.2.1. Manter o usuário que o CNS inicia com 7.
 - 7.20.2.2. Manter o usuário com data de alteração mais recente quando C.P.F. e C.N.S forem iguais.
 - 7.20.2.3. Não realizar nenhuma unificação quando ambos os usuários tiverem nome e data de nascimento iguais, ambos os C.N.S comecem com 7 e os C.P.Fs forem divergentes.
- 7.20.3. Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.
- 7.20.4. Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
- 7.20.5. Possibilitar unificação dos cadastros de logradouros e bairros ou distritos, inserindo em um único registro as informações que estejam duplicadas.
- 7.20.6. Possibilitar a unificação de cadastros, inserindo em um único registro todas as informações que estejam em registros duplicados para o mesmo paciente.
- 7.20.7. Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
- 7.20.8. Possibilitar a pesquisa de Endereços dos pacientes e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
- 7.20.9. Possibilitar configurar a obrigatoriedade de informar o número do C.N.S - Cartão Nacional de Saúde do cidadão em seu cadastro.
- 7.20.10. Possibilitar o registro do C.E.P. - Código de Endereçamento Postal em conformidade com o D.N.E. - Diretório Nacional de Endereços, ou pela tabela de C.E.P.'s do BDSIA.
- 7.20.11. Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção do paciente, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
- 7.20.12. Possibilitar exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento, para facilitar o reconhecimento do paciente pelo profissional de atendimento.
- 7.20.13. Possibilitar a pesquisa do cadastro do paciente na Base Nacional do Cartão Nacional de Saúde através de Webservice disponibilizado pelo Ministério da Saúde através da RNDS, para consulta, inclusão e atualização de cadastros na base local do sistema.
- 7.20.14. Possibilitar configuração para a utilização de foto no cadastro de paciente.
- 7.20.15. Permitir restringir horário de acesso dos profissionais nas unidades de saúde específicas.
- 7.20.16. Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários e unidades de saúde.
- 7.20.17. Possibilitar definir para as unidades de saúde os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões.
- 7.20.18. Permitir definir para os profissionais os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões.
- 7.20.19. Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
- 7.20.20. Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- 7.20.21. Possibilitar configuração de vínculo entre procedimentos municipais com procedimentos do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
- 7.20.22. Possibilitar controlar a quantidade de procedimentos que o paciente realizou em determinado período, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- 7.20.23. Possibilitar configuração em dias para início do processo de cancelamento automático das recepções de pacientes faltantes.

- 7.20.24. Possibilitar o cadastro de priorização dos atendimentos por idade do paciente, permitir definir a partir de qual idade deve consistir na priorização.
- 7.20.25. Possibilitar priorização dos atendimentos, para pessoas que têm direito a atendimento prioritário. Validar se posso citar as leis que são atendidas com o item.
- 7.20.26. Permitir o controle de metas de indicadores de saúde do paciente, permitindo definir metas das informações de saúde do paciente durante os atendimentos de consultas e o posterior acompanhamento e comparativo dessas metas e as reais informações de saúde.
- 7.20.27. Permitir configurar metas globais que serão utilizadas quando não informadas as metas nos atendimentos.
- 7.20.28. Exibir informações de Usuários para verificação do componente de Capitação Ponderada do programa Previnde Brasil, com os seguintes itens:
- 7.20.28.1. Total de Usuários cadastrados;
 - 7.20.28.2. Quantidade de Usuários vinculados nas equipes;
 - 7.20.28.3. População estimada para capitação;
 - 7.20.28.4. Meta de cadastros, calculada pela população cadastrada e população estimada.
 - 7.20.28.5. Exibir cadastros inconsistentes para a Capitação Ponderada: sem identificação (C.N.S./C.P.F.), data de nascimento, raça ou cor, sexo, nome do pai, nome da mãe, nacionalidade.
- 7.20.29. Possibilitar o cancelamento automático das recepções para pacientes que não compareceram aos atendimentos.
- 7.20.30. Possibilitar inclusão automática em lista de espera para consultas e exames, conforme configuração de prioridades.
- 7.20.31. Possibilitar configurar restrições de acessos nas listas de esperas de consultas ou exames por operadores, restringir listas de esperas de consultas somente para especialidades que o operador tenha acesso, restringir listas de esperas de exames somente para exames que o operador tenha acesso, conforme configurações em seu cadastro.
- 7.20.32. Possibilitar configuração de uso, cadastro e manutenção do Termo de Uso do sistema.
- 7.20.33. Armazenar a escolha do operador do sistema referente ao termo de uso.
- 7.20.34. O sistema deve possuir uma funcionalidade específica para o registro de lembretes e notas para o profissional de saúde.
- 7.20.35. O sistema deve permitir a criação de notas ou lembretes tanto globais para o profissional de saúde quanto vinculados a um sujeito da atenção específico.
- 7.20.36. Toda nota ou lembrete vinculada a um sujeito da atenção específico deve ser incluída na impressão de seu respectivo prontuário.
- 7.20.37. Permitir ao operador do sistema, no momento do login, realizar o aceite ou a rejeição do Termo de Uso do sistema. O operador não pode prosseguir com o login, caso não aceite o Termo de Uso.
- 7.20.38. Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
- 7.20.39. Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados.
- 7.20.40. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
- 7.20.41. Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.

7.21. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE

bela, amada e gentil

- 7.21.1. Permitir a exportação das informações de compras dos medicamentos ao BPS (Banco de Preços em Saúde).
- 7.21.2. Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
- 7.21.3. Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.
- 7.21.4. Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.
- 7.21.5. Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
- 7.21.6. Possibilitar integração com C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, utilizando Webservice disponibilizado pelo DATASUS para que sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional.
- 7.21.7. Permitir a pesquisa de registros no Base Nacional, e a inclusão, atualização ou substituição dos cadastros de unidades de saúde, profissionais e suas especialidades, e áreas, microáreas e equipes.
- 7.21.8. Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por Webservice.
- 7.21.9. Possibilitar definir o período para exportação.
- 7.21.10. Possibilitar integração com o C.N.E.S. local (desktop) utilizando importação do arquivo XML emitido pelo aplicativo. para sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional, ou através da importação do arquivo XML gerado pelo C.N.E.S. local (Desktop).
- 7.21.11. Permitir a validação e correção de inconsistências de profissionais, unidades de Saúde e equipes na base local de acordo com as informações importadas no arquivo.
- 7.21.12. Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
- 7.21.13. Possibilitar a importação dos Laudos de APACs realizados pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo APAC do Ministério da Saúde.
- 7.21.14. Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.

7.22. TECNOLOGIAS / FUNCIONALIDADES ADICIONAIS (Alterado)

- 7.22.1. Apresentar informações do desenvolvedor e da versão do software em local que sempre fique visível no sistema indiferente da abertura de outra tela e/ou funcionalidades.
- 7.22.2. Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.
- 7.22.3. Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
- 7.22.4. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) preferencialmente Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados, ou qualquer outro banco de dados relacional, desde que não apresente nenhum custo adicional ao CONTRATANTE (alterado).
- 7.22.5. Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
- 7.22.6. Possibilitar a digitalização de documentos para pacientes identificando o tipo de documento, data, horário.
- 7.22.7. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais.
- 7.22.8. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes.
- 7.22.9. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados.
- 7.22.10. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens.

- 7.22.11. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.
- 7.22.12. O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, endereço de rede IP, data e horário.
- 7.22.13. Os relatórios devem possuir exportação para o seguinte formato de arquivo: PDF.
- 7.22.14. Possibilitar configurar o acesso restrito ao sistema, em dias e horários específicos por operadores.
- 7.22.15. Possibilitar o acesso ao sistema através da utilização do C.P.F, e-Mail e Nome de Acesso.
- 7.22.16. Sistema deve controlar a validade mínima e máxima da senha.
- 7.22.17. O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
- 7.22.18. Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema.
- 7.22.19. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas.
- 7.22.20. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens.
- 7.22.21. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
- 7.22.22. O cadastro de usuários do sistema somente se utilizado senha forte com número mínimo de caracteres, contendo letra, número e símbolo.
- 7.22.23. Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
- 7.22.24. O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e conseqüentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
- 7.22.25. Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
- 7.22.26. O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema, identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).

7.23. APLICATIVO PARA GESTOR

- 7.23.1. O aplicativo móvel deve apresentar informações atualizadas do dia quanto aos indicadores apresentados.
- 7.23.2. Na plataforma Android e iOS deve possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas nas lojas, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
- 7.23.3. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android e iOS.
- 7.23.4. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para as plataformas Android e IOS.
- 7.23.5. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 7.23.6. Permitir a configuração das funcionalidades que cada usuário terá acesso sendo possível personalizar a visualização para cada usuário.
- 7.23.7. Permitir configurar o aplicativo para utilização em modo escuro ou claro, de acordo com o gosto do usuário.
- 7.23.8. Permitir configurar no aplicativo a fonte dinâmica, se ajustando ao tamanho de leitura preferido.
- 7.23.9. Permitir a configuração das unidades de saúde que cada usuário terá acesso.
- 7.23.10. Permitir configurar no aplicativo a opção de manter o usuário logado.
- 7.23.11. Permitir a configuração de usuários que terão acesso ao aplicativo.
- 7.23.12. Permitir configurar no aplicativo logar utilizando biometria ou reconhecimento facial.

- 7.23.13. Apresentar em tempo real os profissionais que estão em atendimento, detalhando sua especialidade, o total de atendimentos realizados no dia, a data e horário do primeiro e último atendimento agrupando por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.14. Apresentar em tempo real o total de pacientes por classificação de risco, setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.15. Apresentar em tempo real o total de pacientes em observação ou internação, por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.16. Apresentar em tempo real o total de pacientes aguardando atendimento por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.17. O acesso ao aplicativo deve ser exclusivamente pelo CPF do usuário.
- 7.23.18. Apresentar indicador de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.19. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os medicamentos prescritos e suas quantidades de forma decrescente por Unidade de Saúde.
- 7.23.20. Apresentar indicador de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.21. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por unidade de saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.22. Apresentar indicador de proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.23. Apresentar indicador de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.24. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivo de não atendimento por unidade de saúde.
- 7.23.25. Apresentar o tempo médio de atendimento dos profissionais bem como sua especialidade e seu total de atendimento no período filtrado.
- 7.23.26. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por tipo de atendimento e por unidade de saúde.
- 7.23.27. Apresentar indicador de Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.28. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivos de consultas e por unidade de saúde.
- 7.23.29. Apresentar conforme filtro realizado as vacinas mais aplicadas no período em ordem decrescente agrupando por unidade de saúde que realizou a aplicação.
- 7.23.30. Apresentar indicador de Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.31. Permitir o acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil podendo filtrar o quadrimestre desejado mesmo estando em andamento para acompanhamento diário do percentual atingido em cada meta no município.
- 7.23.32. Apresentar por unidade de saúde o tempo médio de atendimento detalhando as etapas de atendimento (recepção, triagem e consulta) com seus devidos tempo separados.
- 7.23.33. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de consultas por especialidade e status.
- 7.23.34. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de exames por exame e status.
- 7.23.35. Permitir o envio de notificações aos usuários do aplicativo com apresentação da mesma via mensagem push.

- 7.23.36. Permitir via filtro de pesquisa a busca de uma vacina específica.
- 7.23.37. Permitir o acompanhamento dos procedimentos realizados totalizando conforme período filtrado e agrupando a quantidade realizada por unidade de saúde.
- 7.23.38. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o CID e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde.
- 7.23.39. Permitir filtrar no aplicativo uma unidade de saúde específica para visualização e apresentação dos dados.
- 7.23.40. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um procedimento específico.
- 7.23.41. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por Equipe e Unidade de Saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.42. Apresentar indicador de Cobertura de exame cito patológico permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.43. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por competência e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.44. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os exames solicitados e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde
- 7.23.45. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um insumo específico.
- 7.23.46. Permitir filtrar no aplicativo o período de visualização e apresentação dos dados com data inicial e final.
- 7.23.47. Apresentar totalizador da população com hipertensão por sexo.
- 7.23.48. Apresentar totalizador da população idosa por sexo.
- 7.23.49. Apresentar totalizador da população com diabetes por sexo.
- 7.23.50. Apresentar totalizador da população de crianças por sexo.
- 7.23.51. Apresentar totalizador dos insumos entregues em ordem decrescente detalhando a unidade de saúde que realizou a dispensação e sua devida quantidade.
- 7.23.52. Apresentar totalizador da população com hanseníase por sexo.
- 7.23.53. Apresentar totalizador do saldo dos insumos em ordem decrescente, bem como sua unidade de medida por unidade de saúde.
- 7.23.54. Apresentar painel de notificações com as notificações ativas e inativas.
- 7.23.55. Apresentar totalizador de Gestantes.
- 7.23.56. Apresentar totalizador da população com tuberculose por sexo.
- 7.23.57. Alertar o usuário de forma automática quanto aos prazos de envio do e-SUS.
- 7.23.58. Alertar de forma automática o usuário quando ao não acesso no aplicativo.
- 7.23.59. Permitir personalização de envio da notificação podendo selecionar um usuário específico ou um grupo de usuário para recebimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 8.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.
- 8.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.



8.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

8.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da cessão de uso será efetuado mensalmente, enquanto o pagamento dos demais serviços será efetuado mediante execução de cada ordem de serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5962	339040080000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	494	119.578,29
0605	7421	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	494	65.741,52

9.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Orlando Francisco Vieira Filho, lotado na Secretaria de saúde.

10.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Camila Aparecida de Souza, lotada na Secretaria de saúde, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Bruna Dembitzky Sader, lotada na Secretaria de saúde.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

bela, amada e gentil



11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato.

**ANEXO II
 MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
 Nº DO CNPJ
 Endereço, Cidade e Estado.
 Nº do Telefone.
 Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 188/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Conversão de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores da saúde	1	gb		
	Cessão do direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem	12	MEN		
	Serviço e suporte técnico para avaliação e acompanhamento de indicadores do Programa Previne Brasil	12	MEN		
	Hora técnica de customização do sistema sob demanda e não obrigatória	200	Hrs		
	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório	200	Hrs		
VALOR GLOBAL					

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
 CPF e RG



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5884/2022, Pregão Eletrônico n.º 188/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Conversão de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores da saúde	1	gb		
	Cessão do direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem	12	MEN		
	Serviço e suporte técnico para avaliação e acompanhamento de indicadores do Programa Previnde Brasil	12	MEN		
	Hora técnica de customização do sistema sob demanda e não obrigatória	200	Hrs		
	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório	200	Hrs		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de quarenta e oito meses, nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

bela, amada e gentil

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada por igual período até o limite estabelecido em lei, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, obedecido o cronograma de implantação.
- 5.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.
- 5.3. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã conforme cronograma, não podendo exceder o prazo de 60 dias após assinatura do contrato.
- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 5.5. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 5.6. A CONTRATADA deverá implantar os módulos autorizados pelo município, mediante ordem de serviços;
- 5.7. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;
- 5.8. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação vigente;
- 5.9. Iniciar a implantação do sistema/Módulos em toda a rede de saúde, nos locais relacionados na Ordem de Serviço, de forma imediata, e término em um período máximo de até 60 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.10. Treinar a equipe do setor de sistemas da saúde e TI do município com informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações;
- 5.11. O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;
- 5.12. As atualizações de sistema devem ser comunicadas ao setor de sistemas da saúde com antecedência e com instruções para a atualização;
- 5.13. O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por cada órgão regulador;
- 5.14. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- 5.15. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 5.16. Em caso de rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os dados ao CONTRATANTE no prazo máximo de dois dias úteis;
- 5.17. Tratar com confidencialidade as informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros, sob pena de ser responsabilizada por vazamentos de informações, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal pelos fatos ocorridos;
- 5.18. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA;
- 5.19. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.20. O sistema deve ser compatível e gerar exportação de dados para os sistemas dos governos Estaduais e Federais quando os mesmos fornecerem layouts;
- 5.21. O sistema contratado deve oferecer alternativas de backup automáticas em software próprios ou por software livre, protegidos por senha;
- 5.22. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware e

no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizada se/ou alocadas para o sistema.

- 5.23. A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- 5.24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 5.25. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E DOS SERVIÇOS

6.1. REQUISITOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 6.1.1. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, importação e conversão dos dados da CONTRATANTE, ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizadas e/ou alocadas para o sistema.
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- 6.1.4. A CONTRATADA não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 6.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 6.1.6. A CONTRATADA deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 6.1.7. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- 6.1.8. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado.
- 6.1.10. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre os requisitos de hardware do ambiente de servidores que venham a ser necessários ao pleno atendimento da demanda de acessos ao sistema e de novas implementações. Quando os recursos dos servidores ou de internet forem ou se tornarem insuficientes a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os upgrades de hardware necessários para manter a performance e a segurança.
- 6.1.11. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, conversão dos dados da CONTRATANTE e ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que

atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.

6.1.12. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

- 6.1.12.1. Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
- 6.1.12.2. Conversão e importação dos dados atuais da CONTRATANTE;
- 6.1.12.3. Adequação de relatórios, layouts e logotipos;
- 6.1.12.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- 6.1.12.5. Estruturação de acesso e habilitações dos operadores;
- 6.1.12.6. Treinamento e capacitação dos operadores do sistema.

6.1.13. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde e realizar o treinamento dos servidores no local indicado pelo município.

6.1.14. A CONTRATADA deverá importar os cadastros de usuários da saúde atuais da CONTRATANTE para utilização no Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde de modo que:

- 6.1.14.1. Os dados dos usuários da saúde atuais, até a data da importação, sejam aproveitados;
- 6.1.14.2. Os dados dos usuários da saúde atuais sejam importados, reorganizados, reestruturados de maneira a permitir a sua plena utilização pela CONTRATANTE.

6.1.15. A CONTRATADA deverá prestar obrigatoriamente à CONTRATANTE os serviços de treinamento no período da implantação.

6.1.16. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os requisitos de hardware que serão necessários à implantação do sistema e para o pleno atendimento da demanda de acessos da CONTRATANTE.

6.2. REQUISITOS PARA O TREINAMENTO

6.2.1. A CONTRATADA deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade.

6.2.2. O número de servidores a serem treinados é de aproximadamente 130 pessoas.

6.2.3. O município disponibilizará sala e computadores/notebooks para treinamento de até 10 servidores por vez.

6.2.4. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, no período entre as 8h e às 11h30min e das 13h às 17h.

6.2.5. Todos os demais recursos e materiais necessários para o treinamento, como projetores, apostilas, canetas deverão ser providenciados por conta da CONTRATADA.

6.2.6. As turmas deverão ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 participantes.

6.2.7. À CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

6.2.8. O treinamento de todos os servidores não poderá exceder o prazo de 60 dias.

6.2.9. Após o período de implantação, a CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento e capacitação à CONTRATANTE, sempre que solicitado, mediante apresentação e aprovação de orçamento.

6.3. REQUISITOS PARA O SUPORTE TÉCNICO OBRIGATÓRIO

6.3.1. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante horário das 07:00 às 11h30 e 13:00 às 17:00;

6.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento das seguintes maneiras:

- 6.3.2.1. Suporte técnico por meio de serviço telefônico;
- 6.3.2.2. Suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo);

bela, amada e gentil

6.3.2.3. Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados;

6.3.2.4. Suporte técnico por meio de acesso remoto (online).

6.3.3. Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da CONTRATANTE.

6.3.4. Quanto à manutenção, estipulam-se os seguintes prazos de atendimento de acordo com a criticidade das solicitações:

6.3.4.1. Solicitações classificadas como Críticas têm prazo para início de atendimento de 30 (trinta) minutos, prazo para solução paliativa de 4 (quatro) horas e prazo para solução definitiva de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.4.2. Solicitações classificadas como Importantes têm prazo para início de atendimento de 2 (duas) horas, prazo para solução paliativa de 16 (dezesesseis) horas e prazo para solução definitiva de 40 (quarenta) horas.

6.3.4.3. Solicitações classificadas como Normais têm prazo para início de atendimento de 8 (oito) horas, prazo para solução paliativa de 40 (quarenta) horas e prazo para solução definitiva de 80 (oitenta) horas.

6.3.4.4. Todos os prazos serão medidos mediante registros na Ferramenta de Controle de Chamados.

6.3.4.5. São contabilizadas apenas as horas úteis para fins de validação de execução contratual em conformidade com o edital.

6.3.5. A CONTRATADA deverá:

6.3.5.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

6.3.5.2. Prestar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

6.3.5.3. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.

6.4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA

6.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, sem ônus à CONTRATANTE.

6.4.2. Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

6.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã, durante a vigência contratual.

6.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em operação uma rotina de backup para a cópia de segurança dos dados da CONTRATANTE. Esta rotina deverá atender os requisitos abaixo:

6.4.4.1. A execução da rotina deverá ser diária, de modo que o horário de execução será definido pela CONTRATANTE;

6.4.4.2. A rotina deverá gerar um único arquivo, o qual deverá conter todos os dados da CONTRATANTE;

6.4.4.3. O arquivo de backup ficará de posse da CONTRATADA que deverá fornecer cópia à CONTRATANTE quando solicitado;

6.4.5. A CONTRATADA deverá prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, quando causadas por problemas originados dos códigos fontes dos seus programas.

6.4.6. Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1. O sistema ofertado deverá ser uma única aplicação, totalmente WEB e composta por módulos, os quais deverão ser integrados entre si, desde que atenda a todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão da Saúde.

6.6. REQUISITOS DO BANCO DE DADOS

6.6.1. A solução de banco de dados deve ser disponibilizada sem custo adicional de licenças. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da CONTRATANTE e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.

6.7. TECNOLOGIA REQUISITADA

6.7.1. O sistema oferecido deverá obrigatoriamente ser multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.

6.7.2. O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) por meio da utilização de senhas pessoais.

6.7.3. A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema por meio da utilização de filtros que facilitem a pesquisa, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.

6.8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

6.8.1. Serviço de consultoria e assessoria técnica junto ao sistema com apresentação de relatório indicando as 'conformidades' e 'desconformidades' do sistema de saúde, especialmente ao Fundo Municipal de Saúde;

6.8.2. Capacitação/atualização para gestores, diretores, coordenadores de serviços de saúde na atenção primária;

6.8.3. Capacitação/conscientização para profissionais quanto aos registros e importância dos lançamentos corretos na atenção primária.

6.8.4. Identificar, apontar e auxiliar na correção das possíveis divergências nos cadastros/registros quanto às regras já apresentadas para envio de dados aos sistemas externos do Ministério da Saúde;

6.8.5. Auxílio na exportação e acompanhamento mensal dos dados enviados ao e-SUS, de modo a garantir que toda a produção realizada no Município seja enviada para o e-SUS;

6.8.6. Realização de reunião mensal, que poderá ser no formato remoto, para apresentação dos dados avaliados e quais ações devem ser realizadas para adequação e correção de possíveis inconsistências encontradas;

6.8.7. Formalização mensal de maneira oficial toda a avaliação detalhada referente a análise dos indicadores da Contratante

6.8.8. Dar ciência à Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade verificada;

6.8.9. Responsabilizar-se, pela execução de todos os serviços especificados;

6.8.10. Prestar os serviços, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

6.8.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal;

6.8.12. Disponibilizar plataforma para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do Previne Brasil;

6.8.13. Realizar visita técnica presencial acordada previamente com as equipes;

6.8.14. Assessoria técnica para realização de instalação, manutenção, interpretação e monitoração do sistema e-SUS.

6.9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

6.9.1. Diante da necessidade de atendimento às disposições concernentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a adaptar suas soluções e serviços na execução contratual, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"- Lei Federal nº. 13.709/2018), bem como em conformidade com eventuais determinações do órgão regulador/fiscalizador sobre a matéria legislada, em especial no tocante à coleta, tratamento, compartilhamento, armazenamento, integridade, segurança, sigilo e confidencialidade da base de dados pessoais sensíveis ou não, entendendo o Município como manutenção legal, ou seja, sem ônus para o Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FUNCIONALIDADES REQUISITADAS PARA O SISTEMA

7.1. CENTRAL DE AGENDAMENTOS

- 7.1.1. Possibilitar configurar o horário para todos os exames ou exames específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
- 7.1.2. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de agendamento automático.
- 7.1.3. Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade ou valor de consultas/exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
- 7.1.4. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
- 7.1.5. Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados.
- 7.1.6. Permitir definir agenda de exames com data e horário inicial e final e os dias da semana da realização dos mesmos. Deve ser possível também criar agenda com a quantidade de exames a serem atendidos ou quantidade por tempo de atendimento.
- 7.1.7. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobre.
- 7.1.8. Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados.
- 7.1.9. Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
- 7.1.10. Possibilitar restringir via configuração os dias úteis de antecedência para cancelamento de agendamentos conforme definido pelo município.
- 7.1.11. Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
- 7.1.12. Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
- 7.1.13. Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
- 7.1.14. Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
- 7.1.15. Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
- 7.1.16. Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
- 7.1.17. Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
- 7.1.18. Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.

- 7.1.19. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- 7.1.20. Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde.
- 7.1.21. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
- 7.1.22. Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
- 7.1.23. Possibilitar identificar os agendamentos de exames realizados por encaixe.
- 7.1.24. Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
- 7.1.25. Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
- 7.1.26. Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
- 7.1.27. Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
- 7.1.28. Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
- 7.1.29. Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
- 7.1.30. Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
- 7.1.31. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- 7.1.32. Permitir agendar e/ou autorizar exames com vínculo de exames complementares, incluindo automaticamente os exames complementares vinculados ao exame principal.
- 7.1.33. Possibilitar realizar agendamentos de exames através de encaixe, permitir acesso ao encaixe mediante privilégio especial, realizar encaixe para múltiplos exames.
- 7.1.34. Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
- 7.1.35. Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
- 7.1.36. Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras ou QR Code que identifique unicamente o agendamento.
- 7.1.37. Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo na disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
- 7.1.38. Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
- 7.1.39. Possibilitar configurar o horário de início que o serviço de agendamento será executado.
- 7.1.40. Possibilitar cadastrar pacientes informando a CID nas listas de esperas de consultas e exames, agendamentos de consultas e exames e nas autorizações de consultas e exames.
- 7.1.41. Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
- 7.1.42. Possibilitar incluir e controlar anexos por pacientes para regulação a partir das listas de esperas.
- 7.1.43. Possibilitar configurar o sistema para não exigir prioridades nas listas de esperas.
- 7.1.44. Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade.

- Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
- 7.1.45. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de agendamento automático.
 - 7.1.46. Possibilitar realizar via serviço agendamentos automáticos de pacientes a partir das listas de espera de consultas e exames.
 - 7.1.47. Possibilitar que os médicos reguladores definam a prioridade dos pacientes que não possuem a mesma informada dentro da lista de espera.
 - 7.1.48. Permitir configurar o agendamento automático como central de regulação possibilitando identificar a origem que será sugerida para agendamento automático, podendo manter a origem da lista de espera ou tentar agendar como central de agendamentos.
 - 7.1.49. Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos estágios de atendimentos (recepção, triagem e atendimento).
 - 7.1.50. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes na lista de espera por especialidades para programação do agendamento automático.
 - 7.1.51. Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos agendamentos e autorizações.
 - 7.1.52. Permitir localizar os registros de agendamentos de consultas e exames realizados pelo serviço de agendamento automáticos.
 - 7.1.53. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de cancelamento automático.
 - 7.1.54. Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
 - 7.1.55. Possibilitar nos estágios de atendimento (recepção, triagem e consultas) sugerir a CID quando o paciente possui CID já cadastrada através das listas de esperas.
 - 7.1.56. Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
 - 7.1.57. Disponibilizar ambiente que permita configurar especialidades e exames com parâmetros para realização de agendamentos automáticos. Possibilitar identificar de maneira individual ou todas as especialidades e exames desejáveis para agendamento automático.
 - 7.1.58. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes na lista de espera por exames para programação do agendamento automático.
 - 7.1.59. Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
 - 7.1.60. Possibilitar configurar quais unidades de saúde terão suas cotas transferidas automaticamente.
 - 7.1.61. Possibilitar realizar agendamentos automáticos de pacientes pendentes na fila de espera, respeitando prioridade e posição das listas de espera.
 - 7.1.62. Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade.
 - 7.1.63. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
 - 7.1.64. Possibilitar configurar especialidades e exames com dias limite e dias úteis de antecedência para realização dos agendamentos automáticos.
 - 7.1.65. Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
 - 7.1.66. Possibilitar definir quantidade limite de agendamento automático diários que o sistema vai realizar.

- 7.1.67. Possibilita visualizar o histórico completo de documentos anexados e digitalizados.
- 7.1.68. Possibilita restringir reconsultas de pacientes nas listas de espera de consultas para que seja informado um profissional específico.
- 7.1.69. Possibilita visualizar / identificar pacientes que possuem e não possuem prioridade definida dentro da lista de espera, diferenciando suas posições na lista.
- 7.1.70. Possibilita configurar por exame ou por cbo-s quais documentos (anexos) serão permitidos para utilização nas listas de esperas, permitindo também definir sua obrigatoriedade de inserção.
- 7.1.71. Possibilita realizar o cancelamento automático dos pacientes agendados, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar o cancelamento automático.
- 7.1.72. Possibilita a realização do cancelamento automático dos agendamentos por unidade de saúde.
- 7.1.73. Possibilita configurar a gravação dos anexos das listas de esperas em banco de dados externos.
- 7.1.74. Permitir configurar o motivo padrão de cancelamento via serviço automático.
- 7.1.75. Possibilita a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
- 7.1.76. Possibilita realizar a transferência automática de cotas de agendamentos, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar a transferência automática de cotas.
- 7.1.77. Possibilita sugerir a CID do paciente cadastrada nas listas de esperas durante o processo de agendamentos e autorizações (consultas e exames).
- 7.1.78. Possibilita controle de protocolos para regulação, permitir arquivamento de documentos dos pacientes que são mantidos na unidade de saúde, permitir realizar o cadastro do local de arquivamento, permitir controlar os protocolos e acompanhamento de suas movimentações.
- 7.1.79. Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
- 7.1.80. Disponibilizar histórico de Limite de gastos e PPI para controle das alterações e inserções por Unidade de Saúde de Origem. Permitir a visualização por Limite de gastos, PPI com Limite financeiro, procedimentos e limites adicionais.
- 7.1.81. Disponibilizar processo de cópia de PPI entre as unidades de saúde de origem, permitir identificar no destino da cópia a unidade de saúde, ano e possibilidade de identificar os meses desejados para cópia, podendo ser todos ou individuais.
- 7.1.82. Permitir cadastrar agregados de procedimentos possibilitando adicionar múltiplos procedimentos para utilização na PPI, bem como, controlar por situação.
- 7.1.83. Possibilita adicionar aos meses da PPI da unidade de saúde de origem procedimentos e agregados.
- 7.1.84. Permitir realizar adição de limites adicionais com controle de valor financeiro, quantidade física e situação.
- 7.1.85. Possibilita configurar limite de controle de gastos individualmente por unidade de saúde.
- 7.1.86. Permitir cadastrar aos procedimentos e agregados valor financeiro e quantidade física.
- 7.1.87. Possibilita controlar a situação individual do agregado e procedimento relacionado ao mês da PPI.
- 7.1.88. Possibilita que o gestor realize uma programação anual identificando mês a mês os valores e quantidades desejados para a unidade de saúde.
- 7.1.89. Possibilita visualizar a Disponibilidade Mensal por Valor e Quantidade, Valor e Quantidade Total Anual planejado, Disponibilidade de Valor e Quantidade anual. Possibilita consultar as programações dos anos anteriores.
- 7.1.90. Possibilita delimitar os limites de controle de gastos em PPI adicionando controle por mês.
- 7.1.91. Possibilita configurar para Limite de controle de gastos do município e PPI as principais rotinas que geram faturamento. Esta configuração deve permitir ignorar a validação das rotinas desejadas, alertar as rotinas quando há indisponibilidade de vagas e bloquear as rotinas impedindo progresso quando há indisponibilidade de vagas.

- 7.1.92. Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar Programação Pactuada Integrada (PPI).
- 7.1.93. Permitir visualizar individualmente o valor utilizado e quantidade utilizada de procedimentos e agregados da PPI.
- 7.1.94. Realizar a dedução de quantidade e valor conforme utilização em rotinas do sistema aos processos de Limite de controle de gastos e PPI para as unidades de saúde de origens configuradas nas rotinas habilitadas. O sistema também deverá permitir atribuir limite adicional.
- 7.1.95. Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar limite de gastos dos municípios.
- 7.1.96. Possibilitar informar na programação mensal o Valor total e Quantidade Limite total que os municípios podem utilizar.
- 7.1.97. Possibilitar planejar um ano subsequente. Permitir Bloquear limites para unidades de saúde de origem inadimplentes.
- 7.1.98. Possibilitar visualizar através de relatório o tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de consultas.
- 7.1.99. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
- 7.1.100. Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
- 7.1.101. Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
- 7.1.102. Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
- 7.1.103. Emitir relatórios comparativos de:
 - 7.1.103.1. Agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.2. Agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.3. Agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.4. Agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.5. Agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.6. Agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.7. Possibilitar visualizar através de relatório o tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de exames e/ou procedimentos.
 - 7.1.103.8. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
 - 7.1.103.9. Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.

7.2. TRANSPORTE

- 7.2.1. Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.

- 7.2.2. Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
- 7.2.3. Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota.
- 7.2.4. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.2.5. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados.
- 7.2.6. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
- 7.2.7. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de motorista.
- 7.2.8. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de veículo.
- 7.2.9. Possibilitar consistir na categoria de CNH dos veículos com os condutores cadastrados.
- 7.2.10. Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
- 7.2.11. Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
- 7.2.12. Possibilitar informar acompanhante, permitir substituir acompanhante nos agendamentos.
- 7.2.13. Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir na existência de cotas de transporte por rota e período.
- 7.2.14. Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
- 7.2.15. Possibilitar configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos assentos no momento de realizar os agendamentos.
- 7.2.16. Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
- 7.2.17. Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
- 7.2.18. Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
- 7.2.19. Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
- 7.2.20. Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
- 7.2.21. Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.
- 7.2.22. Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
- 7.2.23. Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
- 7.2.24. Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
- 7.2.25. Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
- 7.2.26. Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.

- 7.2.27. Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
- 7.2.28. Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
- 7.2.29. Emitir relatórios comparativos de:
 - 7.2.29.1. Transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
 - 7.2.29.2. Despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
 - 7.2.29.3. Médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
 - 7.2.29.4. Solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
 - 7.2.29.5. Atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.
- 7.2.30. Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
- 7.2.31. Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
- 7.2.32. Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.

7.3. FATURAMENTO

- 7.3.1. Possibilitar o controle de Limite de Gastos por Municípios.
- 7.3.2. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
- 7.3.3. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
- 7.3.4. Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período.
- 7.3.5. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento.
- 7.3.6. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- 7.3.7. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença.
- 7.3.8. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
- 7.3.9. Possibilitar configurar P.P.I. por especialidades com vínculo a procedimento de consulta.
- 7.3.10. Permitir controlar valores e quantidades por grupo de especialidades.
- 7.3.11. Possibilitar que o gestor do município realize uma programação dos gastos anual/mês, informando valor e quantidade limite a serem utilizados via procedimentos.
- 7.3.12. Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada.
- 7.3.13. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores.
- 7.3.14. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
- 7.3.15. Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.

- 7.3.16. Permitir a exportação somente das fichas do cadastro territorial, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias.
- 7.3.17. Permitir a exportação total das fichas, dentro da competência, ou parcial, gerando arquivo somente dos registros que ainda não foram exportados.
- 7.3.18. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor ou quantidade de cada contrato.
- 7.3.19. Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
- 7.3.20. Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade.
- 7.3.21. Possibilitar a exportação de arquivo com as fichas do CDS - Coleta de Dados Simplificada para os programas e-SUS APS e SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, de acordo com as normas do LEDI - Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias, e registros visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados, atendimentos odontológicos, aplicações de vacinas, atendimentos domiciliares, marcadores de consumo alimentar e síndrome neurológica por zika/microcefalia.
- 7.3.22. Possibilitar consistir em alertas e bloqueios de rotinas que envolvam procedimentos mediante indisponibilidade de data, valores e quantidade conforme contrato.
- 7.3.23. Emitir relatório de inconsistências da exportação mostrando detalhamento da inconsistência, por unidade de saúde, profissional e tipo de registro.
- 7.3.24. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
- 7.3.25. Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos.
- 7.3.26. Possibilitar realizar faturamento por contratos, permitir emitir documentos de faturamentos com procedimentos relacionados aos contratos.
- 7.3.27. Permitir controle dos pagamentos realizados para faturas geradas para unidades de saúde de origem, com controle de pagamento parcial.
- 7.3.28. Validar os registros a serem exportados quanto inconsistências nas normas do LEDI e-SUS APS e das vinculações do profissional com a unidade de saúde e equipe, de acordo com o C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- 7.3.29. Possibilitar visualizar a disponibilidade mensal por valor e quantidade.
- 7.3.30. Possibilitar consultar as programações de anos anteriores.
- 7.3.31. Permite a elaboração da folha de programação orçamentária de forma automática disponibilizando a impressão para envio à regional de saúde.
- 7.3.32. Possibilitar definir procedimentos por P.P.I. nos Limites de Controle de Gastos dos Municípios.
- 7.3.33. Permitir atribuir limite adicional quando um município é bloqueado por indisponibilidade de vagas.
- 7.3.34. Permitir a exportação de vários arquivos do e-SUS APS dentro de uma mesma competência.
- 7.3.35. Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador.
- 7.3.36. Possibilitar o faturamento por competência.
- 7.3.37. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos.
- 7.3.38. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- 7.3.39. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
- 7.3.40. Possibilitar relacionar os procedimentos para cada contrato.
- 7.3.41. Possibilitar planejar um ano subsequente.

- 7.3.42. Possibilitar visualizar o valor e quantidade total anual planejada.
- 7.3.43. Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
- 7.3.44. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
- 7.3.45. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
- 7.3.46. Possibilitar o controle de contrato por Unidade de Saúde.
- 7.3.47. Permitir distribuição dos tipos de custos para as unidades de origem de acordo com a população.
- 7.3.48. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor e quantidade anual.
- 7.3.49. Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.3.50. Possibilitar consistir em alertas e bloqueios de rotinas que envolvam limites de gastos dos municípios.

7.4. CENTRAL DE MEDICAMENTOS

- 7.4.1. Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.
- 7.4.2. Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.
- 7.4.3. Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA.
- 7.4.4. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.
- 7.4.5. Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.
- 7.4.6. Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.
- 7.4.7. Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).
- 7.4.8. Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.
- 7.4.9. Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade.
- 7.4.10. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto.
- 7.4.11. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.
- 7.4.12. Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.
- 7.4.13. Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.
- 7.4.14. Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.
- 7.4.15. Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.
- 7.4.16. Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque.
- 7.4.17. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra.
- 7.4.18. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos.
- 7.4.19. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.
- 7.4.20. Possibilitar a impressão de guia de entrada.
- 7.4.21. Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.



- 7.4.22. Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
- 7.4.23. Possibilitar a impressão de guia de requisição.
- 7.4.24. Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.
- 7.4.25. Possibilitar a impressão de guia de saída.
- 7.4.26. Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.
- 7.4.27. Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.
- 7.4.28. Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras.
- 7.4.29. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.
- 7.4.30. Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- 7.4.31. Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento para pacientes que vieram até a unidade buscar medicamentos.
- 7.4.32. Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos.
- 7.4.33. Possibilitar definir o período considerado para importação.
- 7.4.34. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.
- 7.4.35. Permitir a leitura do código de barras ou QR Code dos receituários de medicamentos, localizando o usuário e profissional, e exibindo as informações dos medicamentos do receituário que estão disponíveis no almoxarifado ao operador.
- 7.4.36. Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.
- 7.4.37. Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- 7.4.38. Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
- 7.4.39. Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.
- 7.4.40. Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- 7.4.41. Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.
- 7.4.42. Possibilitar a impressão de guia de transferência.
- 7.4.43. Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade para operadores com privilégio especial.
- 7.4.44. Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.
- 7.4.45. Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- 7.4.46. Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
- 7.4.47. Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo na data das movimentações de insumos.
- 7.4.48. Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado.
- 7.4.49. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.



- 7.4.50. Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
- 7.4.51. Ao realizar a Verificação de Requisições de Insumos, permitir a visualização das observações registradas no momento em que o insumo foi requerido.
- 7.4.52. Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com curva ABC.
- 7.4.53. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.4.53.1. Entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.2. Saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.3. Transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.4. Ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.
 - 7.4.53.5. Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
 - 7.4.53.6. Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
 - 7.4.53.7. Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.
 - 7.4.53.8. Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.
 - 7.4.53.9. Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.

7.5. AÇÕES PROGRAMÁTICAS

- 7.5.1. Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.
- 7.5.2. Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.
- 7.5.3. Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
- 7.5.4. Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.
- 7.5.5. Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
- 7.5.6. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.
- 7.5.7. Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.
- 7.5.8. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.
- 7.5.9. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.
- 7.5.10. Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.

- 7.5.11. Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- 7.5.12. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.
- 7.5.13. Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- 7.5.14. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.
- 7.5.15. Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.

7.6. APLICAÇÕES DE VACINAS

- 7.6.1. Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.
- 7.6.2. Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
- 7.6.3. Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.
- 7.6.4. Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.
- 7.6.5. Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos.
- 7.6.6. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas.
- 7.6.7. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final.
- 7.6.8. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
- 7.6.9. Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado.
- 7.6.10. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
- 7.6.11. Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento.
- 7.6.12. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo.
- 7.6.13. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado.
- 7.6.14. Apresentar saldo do frasco.
- 7.6.15. Disponibilizar processo automático para baixas de frascos - de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda.
- 7.6.16. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.
- 7.6.17. Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.
- 7.6.18. Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, local de aplicação, operador e data e horário de inclusão.
- 7.6.19. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI).

- 7.6.20. Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.
- 7.6.21. Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.
- 7.6.22. Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.
- 7.6.23. Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.
- 7.6.24. Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.
- 7.6.25. Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas.
- 7.6.26. Possibilita a impressão de certificados de vacinas, documento que comprova o cumprimento do esquema vacinal do paciente.
- 7.6.27. Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde.
- 7.6.28. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
- 7.6.29. Possibilitar através de relatório verificar os status dos registros enviados, marcados para reenvio e os ainda pendentes de envio ao RNDS, Bem como sua respectiva mensagem de erro se houver.
- 7.6.30. Deve permitir a impressão das inconsistências encontradas no envio e minimamente as seguintes informações: paciente, vacina, unidade de saúde e inconsistência.
- 7.6.31. Ao alterar um registro que já foi enviado ao RNDS deve marcar o mesmo para reenvio e realizar o reenvio no próximo envio programado.
- 7.6.32. A integração com o RNDS deve possuir autenticação utilizando a técnica "Two-way SSL".
- 7.6.33. Dispõe de processo para visualização dos registros enviados ao RNDS e dos registros que apresentaram alguma consistência.
- 7.6.34. A comunicação deverá ocorrer por meio de serviços (web services) RESTful, desenvolvidos de acordo com o padrão FHIR R4.
- 7.6.35. Permitir realizar a integração com o RNDS - Vacinação enviando informações referentes as aplicações de vacinas ao serviço RNDS - Vacinação.
- 7.6.36. Na integração com o RNDS, permitir envio de exclusões ao Web Service.
- 7.6.37. Quando configurado para exportação ao RNDS e a vacina selecionada possuir imunobiológico que pode ser exportado ao RNDS, deve realizar alerta quando o paciente não possuir CNS informado.
- 7.6.38. Permitir a configuração de certificado digital a1, identificador do solicitante, CPF do gestor responsável, senha e data inicial para o envio das informações ao RNDS - Vacinação.
- 7.6.39. Deve possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente ou de hora em hora.
- 7.6.40. Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas baseado nas informações dos frascos utilizados totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida e saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote.
- 7.6.41. Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.
- 7.6.42. Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.

7.7. ODONTOLOGIA

- 7.7.1. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.

- 7.7.2. Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).
- 7.7.3. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
- 7.7.4. Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.
- 7.7.5. Permitir a inativação de procedimentos odontológicos, com isso exibir apenas os procedimentos ativos para os profissionais de odontologia.
- 7.7.6. Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.
- 7.7.7. Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
- 7.7.8. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.
- 7.7.9. Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento.
- 7.7.10. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.7.11. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.12. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.7.13. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.7.14. Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.7.15. Possibilitar a opção de assinar digitalmente os documentos impressos, conforme a Certificação Digital (Padrão ICP – Brasil).
- 7.7.16. Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.
- 7.7.17. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- 7.7.18. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
- 7.7.19. Permitir que no atendimento odontológico seja realizado a inclusão das informações do profissional auxiliar do atendimento.
- 7.7.20. Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma.
- 7.7.21. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento.
- 7.7.22. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
- 7.7.23. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário.
- 7.7.24. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.25. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.7.26. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.7.27. Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.
- 7.7.28. Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.
- 7.7.29. Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.

- 7.7.30. Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contrarreferência.
- 7.7.31. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.32. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.7.33. Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos.
- 7.7.34. Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.
- 7.7.35. Emitir relatórios comparativos de:
 - 7.7.35.1. Atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
 - 7.7.35.2. Procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período.
 - 7.7.35.3. Encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período.
 - 7.7.35.4. Requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.
- 7.7.36. Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.
- 7.7.37. Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados.
- 7.7.38. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.

7.8. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

- 7.8.1. Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento:
 - 7.8.1.1. Recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
- 7.8.2. Possuir na recepção de pacientes, bloqueio automático dos agendamentos de consultas feitos com código de barras, que foram cancelados ou excluídos, apresentando alerta sobre a situação do agendamento no momento da leitura do código.
- 7.8.3. Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
- 7.8.4. Na recepção de pacientes, possibilitar a utilização de biometria para identificação de pacientes.
- 7.8.5. Permitir recepção de pacientes pré-agendados com possibilidade de inclusão de pacientes de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
- 7.8.6. Possibilitar a recepção de pacientes por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
- 7.8.7. Possibilitar que o paciente realize a auto recepção via sistema através do código de barras do seu comprovante de agendamento de consultas disponibilizado pela unidade de saúde.
- 7.8.8. Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.



- 7.8.9. Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada paciente (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta.
- 7.8.10. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas.
- 7.8.11. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os pacientes que não necessitam atendimento médico.
- 7.8.12. Permitir o registro de retriagem, armazenando os dados coletados em ambas as triagens.
- 7.8.13. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contrarreferência.
- 7.8.14. Possibilitar registrar Dor Torácica, permitir coletar dados detalhados referente as características dor.
- 7.8.15. Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento.
- 7.8.16. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
- 7.8.17. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- 7.8.18. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.8.19. Possibilitar visualizar gráficos de atendimento com as informações de I.M.C. - Índice de Massa Corpórea, Peso (Kg), Altura (cm), Temperatura (°C), Pressão Arterial, Pulsação Arterial (/min), Frequência Respiratória (/min), Cintura (cm), Quadril (cm), Perímetro Cefálico (cm), Glicemia Capilar (mg/dl), Saturação (SpO2).
- 7.8.20. Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos pacientes (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
- 7.8.21. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (baseado no Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor.
- 7.8.22. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
- 7.8.23. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.8.24. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.8.25. Possibilitar acessar histórico de prontuário eletrônico do paciente através da tela de atendimento, permitir visualizar as informações no formato de linha do tempo.
- 7.8.26. Permitir filtrar as informações por período específico.
- 7.8.27. Possibilitar no momento da prescrição de medicamentos, que o médico receba orientação sobre medicamentos potencialmente perigosos.
- 7.8.28. Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.29. Possibilitar ao médico registro das escalas de avaliação fisioterapêutica durante o atendimento.
- 7.8.30. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o paciente para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do paciente.
- 7.8.31. Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
- 7.8.32. Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.33. Possibilitar múltiplos encaminhamentos para CID's e que cada encaminhamento apresente seu CID correspondente.



- 7.8.34. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
- 7.8.35. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- 7.8.36. Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados.
- 7.8.37. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
- 7.8.38. Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
- 7.8.39. Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos pacientes. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o paciente.
- 7.8.40. Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos.
- 7.8.41. Listar os pacientes previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera.
- 7.8.42. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação.
- 7.8.43. Identificar automaticamente os pacientes já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
- 7.8.44. Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade.
- 7.8.45. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial.
- 7.8.46. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
- 7.8.47. Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.48. Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
- 7.8.49. Permitir no momento da requisição de exames que ao informar o exame que possua exames complementares com que eles sejam carregados automaticamente, permitindo incluir o exame complementar na requisição.
- 7.8.50. Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua.
- 7.8.51. Possibilitar visualizar histórico de Estratificação do APSUS do paciente em atendimento.
- 7.8.52. Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
- 7.8.53. Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
- 7.8.54. Deve possibilitar a sugestão da última estratificação do APSUS dentro do período configurado.
- 7.8.55. Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
- 7.8.56. Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
- 7.8.57. Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contrarreferência.
- 7.8.58. Possibilitar registrar durante o atendimento de consultas atendimentos sigilosos, permitindo informar quais especialidades, e unidades de saúde que podem visualizar o registro.
- 7.8.59. Deve ser possível configurar quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos.



- 7.8.60. Possibilitar o registro e impressão de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.
- 7.8.61. Disponibilizar a opção de inclusão do CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem, no atendimento de consultas.
- 7.8.62. Disponível opção de inclusão do CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem para o atendimento de consultas
- 7.8.63. Disponível no histórico de consultas os históricos CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
- 7.8.64. Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
- 7.8.65. Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.66. Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados.
- 7.8.67. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
- 7.8.68. Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
- 7.8.69. Disponível opção de impressão do documento CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
- 7.8.70. Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais.
- 7.8.71. Possibilitar definir especialidades que possuem determinado tempo de carência.
- 7.8.72. Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de pacientes apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
- 7.8.73. Possibilitar bloqueios e alertas para consultas e reconsultas através de períodos parametrizáveis de carência.
- 7.8.74. Possibilitar controlar a validade (em dias) de consultas e reconsultas que o usuário pode realizar, o sistema deve alertar / bloquear de acordo com o operador de acesso.
- 7.8.75. Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades.
- 7.8.76. Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores.
- 7.8.77. Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde.
- 7.8.78. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
- 7.8.79. Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
- 7.8.80. Possibilitar o cadastro de indicadores dos profissionais, permitir o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade.
- 7.8.81. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
- 7.8.82. Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS APS.
- 7.8.83. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
- 7.8.84. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando paciente, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS APS.



- 7.8.85. Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento.
- 7.8.86. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS APS. Permitir informar grupo de pacientes.
- 7.8.87. Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- 7.8.88. Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização.
- 7.8.89. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
- 7.8.90. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando paciente, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino.
- 7.8.91. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
- 7.8.92. Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- 7.8.93. Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento.
- 7.8.94. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.
- 7.8.95. Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa.
- 7.8.96. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.
- 7.8.97. Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, paciente, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
- 7.8.98. Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
- 7.8.99. Emitir relatórios comparativos de:
 - 7.8.99.1. Atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
 - 7.8.99.2. CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
 - 7.8.99.3. Encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.
- 7.8.100. Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPEsc – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva.

7.9. SAÚDE DA FAMÍLIA

- 7.9.1. Exibir a vinculação do cadastro de cidadão com a família, bem como do domicílio de residência.
- 7.9.2. Possibilitar o registro da foto do cidadão no cadastro, utilizando webcam ou através do carregamento de arquivo de imagem.
- 7.9.3. Possibilitar registro das informações de logradouros e bairros ou distritos por digitação livre ou por pesquisa nas respectivas tabelas.
- 7.9.4. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos cadastros do cidadão.
- 7.9.5. Possibilitar o registro das informações do plano de saúde do cidadão.



- 7.9.6. Possibilitar o cadastro de cidadãos que são usuários/pacientes, em conformidade com o registro da Base Nacional de Usuários do SUS e de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Individual no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
- 7.9.6.1. Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde;
 - 7.9.6.2. Informações do cidadão: nome, nome social, filiação, data de nascimento, sexo, raça ou cor, etnia, ocupação, tipo sanguíneo; Documentos.
 - 7.9.6.3. Endereço: C.E.P., logradouro, número, bairro ou distrito, complemento, ponto de referência, telefone fixo, telefone celular.
 - 7.9.6.4. e-SUS APS: Vinculação do cidadão com a Equipe/Profissional, Informações sociodemográficas, Situação de Saúde, Situação de Rua.
- 7.9.7. Possibilitar o preenchimento automático de logradouros e bairros ou distritos pelo código do C.E.P.
- 7.9.8. Possibilitar o registro das informações do local de trabalho do cidadão.
- 7.9.9. Possibilitar a baixa do cadastro do cidadão, informando o motivo e a data da baixa.
- 7.9.10. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da microárea.
- 7.9.11. Possibilitar o cadastro de áreas, microáreas e equipes, em conformidade com o registro C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde.
- 7.9.12. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
- 7.9.12.1. Área: Código e descrição da área da equipe, segmento, unidade de saúde e I.N.E. – Identificador Nacional de Equipe;
 - 7.9.12.2. Microáreas: Código da microárea e profissional vinculado a cada microárea;
 - 7.9.12.3. Equipe: Profissionais que compõem a equipe;
- 7.9.13. Possibilitar a baixa de áreas e microáreas que não estão mais habilitadas no C.N.E.S.
- 7.9.14. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da equipe.
- 7.9.15. Possibilitar a transferência de um imóvel para uma nova área e/ou microárea. Realizar a transferência das famílias com seus integrantes caso seja um domicílio.
- 7.9.16. Possibilitar o registro dos animais de estimação do imóvel, informando nome do animal, espécie, sexo, pelagem, idade, raça e situação.
- 7.9.17. Emitir relatório de extrato de área e microárea, com informações consolidadas de domicílios, famílias, integrantes e visitas.
- 7.9.18. Possibilitar a baixa do imóvel, informando o motivo e a data da baixa.
- 7.9.19. Exibir histórico das famílias que se mudaram do domicílio.
- 7.9.20. Possibilitar a transferência de uma família para outro imóvel.
- 7.9.21. Possibilitar e pesquisa do domicílio por responsável familiar, integrante da família ou pelo histórico de famílias que se mudaram.
- 7.9.22. Possibilitar o cadastro de domicílios e demais imóveis do município, de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
- 7.9.22.1. Identificação: Código e tipo do domicílio;
 - 7.9.22.2. Vinculação do imóvel com a Equipe/Profissional: Unidade de saúde, área/equipe, microárea, fora de área, profissional, especialidade do profissional;
 - 7.9.22.3. Informações do imóvel: Endereço, Condições de moradia, Instituição de permanência. Famílias: prontuário familiar, identificação do responsável, renda familiar, número de membros da família, tempo de residência, se mudou ou não.
- 7.9.23. Emitir relatório de domicílios não visitados, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro e logradouro.



- 7.9.24. Possibilitar a inclusão e retirada de integrantes das famílias do domicílio.
- 7.9.25. Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro, logradouro e situação de moradia.
- 7.9.26. Possibilitar a inclusão e retirada de famílias quando o imóvel cadastrado for um domicílio.
- 7.9.27. Possibilitar a alteração do responsável familiar, definindo um novo responsável entre os integrantes da família.
- 7.9.28. Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes visitados, por quantidade e percentual, com totais por área, microárea, fora de área e profissional, bairro e logradouro.
- 7.9.29. Possibilitar o registro de visita para imóveis diferentes de domicílio.
- 7.9.30. Possibilitar o registro de visitas domiciliares, de acordo com as normas da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
 - 7.9.30.1. Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde, data de nascimento, sexo.
 - 7.9.30.2. Informações: Motivo da visita, Busca Ativa, Acompanhamento, Controle ambiental/ vetorial, Antropometria, Sinais vitais e Glicemia.
 - 7.9.30.3. Desfecho: visita realizada, recusada ou ausente.
- 7.9.31. Exibir a vinculação do domicílio e da família do cidadão visitado.
- 7.9.32. Possibilitar configuração de obrigatoriedade do uso do GPS nas visitas de ACS realizadas através de dispositivos móveis.
- 7.9.33. Exibir, para cada indicador, as seguintes informações: numerador, denominador, parâmetro, meta, peso e resultado do indicador.
- 7.9.34. Disponibilizar ao relatório de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde filtro do Período, possibilitando informar o quadrimestre vigente ou futuro.
- 7.9.35. Exibir o cálculo do indicador sintético final.
- 7.9.36. Possibilitar pesquisar filtrando os atendimentos fora de área.
- 7.9.37. Possibilitar a emissão do relatório de indicadores por unidade de saúde e área/equipe.
- 7.9.38. Disponibilizar relatórios de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde conforme PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019:
 - 7.9.38.1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
 - 7.9.38.2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
 - 7.9.38.3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
 - 7.9.38.4. Cobertura de exame cito patológico;
 - 7.9.38.5. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente;
 - 7.9.38.6. Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
 - 7.9.38.7. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

7.10. PREVENTIVOS DE CÂNCER

- 7.10.1. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame cito patológico conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.2. Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.

- 7.10.3. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.4. Possibilitar o registro de requisições de exames cito patológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.5. Possibilitar o registro de requisições de exames cito patológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.6. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame cito patológico de mama.
- 7.10.7. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.
- 7.10.8. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.
- 7.10.9. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame cito patológico de colo do útero.
- 7.10.10. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.
- 7.10.11. Possibilitar a digitação dos resultados de exames cito patológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.12. Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.13. Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.14. Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.15. Possibilitar a digitação dos resultados de exames cito patológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.16. Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período.
- 7.10.17. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.
- 7.10.18. Possibilitar a exportação dos procedimentos de coleta para o e-SUS APS.
- 7.10.19. Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Cito patológicos de Mama e Colo do Útero.

7.11. LABORATÓRIO

- 7.11.1. Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.
- 7.11.2. Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.
- 7.11.3. Possibilitar informar CID consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.11.4. Controlar os diferentes métodos de realização utilizados para cada exame.
- 7.11.5. Permitir realizar processo de cópia de exames e convênios de uma unidade para outra.
- 7.11.6. Possibilitar restringir requisição de exames para determinadas unidades do município.
- 7.11.7. Identificar os exames com interfaceamento com equipamento laboratoriais.
- 7.11.8. Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.



- 7.11.9. Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada.
- 7.11.10. Emitir etiquetas com códigos de barras para os diferentes materiais e bancadas de trabalho.
- 7.11.11. Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.
- 7.11.12. Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.
- 7.11.13. Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos.
- 7.11.14. Possibilitar reimprimir etiquetas selecionando os exames para reimpressão.
- 7.11.15. Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.
- 7.11.16. Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão.
- 7.11.17. Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar.
- 7.11.18. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica.
- 7.11.19. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência.
- 7.11.20. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.
- 7.11.21. Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico.
- 7.11.22. Permitir realizar a recepção de exames antecipada dos agendamentos laboratoriais através do código de barras ou QR Code.
- 7.11.23. Permitir a impressão a assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames.
- 7.11.24. Possibilitar emitir declaração de comparecimento de usuário na recepção de exames.
- 7.11.25. Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.
- 7.11.26. Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra.
- 7.11.27. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.
- 7.11.28. Possibilitar a digitação dos resultados de exames.
- 7.11.29. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação.
- 7.11.30. Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame.
- 7.11.31. Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais.
- 7.11.32. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra.
- 7.11.33. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.
- 7.11.34. Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.
- 7.11.35. Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.
- 7.11.36. Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.
- 7.11.37. Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.
- 7.11.38. Consistir valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.
- 7.11.39. Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais.

- 7.11.40. Emitir relatório de exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.
- 7.11.41. Emitir relatório de histórico dos exames das recepções possibilitando visualizar todas as situações que o exame percorreu.
- 7.11.42. Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.

7.12. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 7.12.1. Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
- 7.12.2. Possibilitar cadastrar estabelecimentos isentos de licença Sanitária.
- 7.12.3. Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias.
- 7.12.4. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
- 7.12.5. Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
- 7.12.6. Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
- 7.12.7. Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
- 7.12.8. Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
- 7.12.9. Permitir realizar bloqueio das tarefas que excederam o tempo máximo determinado para execução da mesma e controle dos profissionais que devem executar as atividades.
- 7.12.10. Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
- 7.12.11. Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
- 7.12.12. Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
- 7.12.13. Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
- 7.12.14. Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
- 7.12.15. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas.
- 7.12.16. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- 7.12.17. Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
- 7.12.18. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta.
- 7.12.19. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- 7.12.20. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
- 7.12.21. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas.
- 7.12.22. Possibilitar a impressão da solicitação.
- 7.12.23. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
- 7.12.24. Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.



- 7.12.25. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas.
- 7.12.26. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- 7.12.27. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão.
- 7.12.28. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- 7.12.29. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
- 7.12.30. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
- 7.12.31. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas.
- 7.12.32. Possibilitar a impressão da solicitação.
- 7.12.33. Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
- 7.12.34. Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
- 7.12.35. Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
- 7.12.36. Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.
- 7.12.37. Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
- 7.12.38. Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
- 7.12.39. Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
- 7.12.40. Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.

7.13. VIGILÂNCIA AMBIENTAL

- 7.13.1. Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
- 7.13.2. Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.
- 7.13.3. Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.
- 7.13.4. Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.
- 7.13.5. Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
- 7.13.6. Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
- 7.13.7. Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
- 7.13.8. Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.
- 7.13.9. Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
- 7.13.10. Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.



- 7.13.11. Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.
- 7.13.12. Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
- 7.13.13. Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
- 7.13.14. Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
- 7.13.15. Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.
- 7.13.16. Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
- 7.13.17. Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
- 7.13.18. Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
- 7.13.19. Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.
- 7.13.20. Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.
- 7.13.21. Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.

7.14. CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO

- 7.14.1. Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
- 7.14.2. Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
- 7.14.3. Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.
- 7.14.4. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
- 7.14.5. Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
- 7.14.6. Permitir imprimir a ficha de notificação do COVID-19.
- 7.14.7. Possibilitar a digitação da ficha de notificação do COVID-19 informando os dados do paciente, sintomas presentes, data dos primeiros sintomas, morbidades prévias, uso de medicamentos, informações de internações, dados do laboratório coletor do exame, unidade de saúde e profissional da notificação.
- 7.14.8. Disponibilizar relatórios quantitativos e qualitativos da Ficha do NOTIFICA COVID-19 contendo informações do paciente, data da notificação, informações da ficha de notificação do COVID-19.
- 7.14.9. Disponibilizar painel para auxiliar o acompanhamento de casos prováveis de pacientes com COVID-19, os pacientes devem ser adicionados conforme as regras do Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
- 7.14.10. Apresentar gráficos e totalizadores e permitir realizar filtros por data, bairro e unidade de atendimento.
- 7.14.11. Disponibilizar relatórios de Monitoramento Evolutivo de casos da COVID-19 disponibilizando no mínimo filtro por paciente, data dos primeiros sintomas, situação do monitoramento, gravidade e Unidade de Saúde de Referência.
- 7.14.12. Possibilitar realizar monitoramento pela gravidade dos sintomas dos cidadãos.
- 7.14.13. Possibilitar identificar se cidadão realizou seu monitoramento através de aplicativo de teleatendimento.

- 7.14.14. Possibilitar visualizar os resultados de exames da COVID-19 do cidadão que está sendo monitorado.
- 7.14.15. Emitir alertas para o cidadão quanto a necessidade de realizar monitoramento diário.
- 7.14.16. Possibilitar realizar acompanhamento individual dos casos da COVID-19.
- 7.14.17. Possibilitar acompanhar diariamente os sintomas do cidadão pelo tempo necessário.
- 7.14.18. Possibilitar que a unidade de saúde contenha a informação detalhada de cada caso ao selecionar o registro no mapa, devendo conter minimamente as seguintes informações: paciente, situação do caso, data dos primeiros sintomas.
- 7.14.19. A visualização dos casos de COVID-19 no mapa deve ter comunicação com a API do Google.
- 7.14.20. O acompanhamento dos pacientes com COVID-19 deve ser identificado com no mínimo as seguintes informações: bairro, dados do paciente e data dos primeiros sintomas.
- 7.14.21. O sistema deve permitir a identificação de pacientes com COVID-19 por pelo menos três níveis de gravidade.
- 7.14.22. Possibilitar o acompanhamento de casos de COVID-19 dos pacientes via identificação por mapa.
- 7.14.23. Permitir a expansão do mapa para visualização completa das informações por mapa de calor ou pontos.
- 7.14.24. Possibilitar definir horário da atualização dos resultados.
- 7.14.25. Possibilitar realizar integração com o sistema da GAL quanto a busca de resultados de exames referente a COVID-19.
- 7.14.26. Possibilitar atualização automática dos resultados de exames da COVID-19.
- 7.14.27. Possibilitar imprimir as fichas.
- 7.14.28. Possibilitar enviar individualmente e em lotes as fichas.
- 7.14.29. Possibilitar emitir relatórios dos casos notificados pelo município, através da data dos primeiros sintomas, resultado de exame, comorbidades e classificação dos pacientes quanto ao desfecho.
- 7.14.30. Possibilitar enviar informações, dados clínicos, exames de imagem, morbidades prévias, medicamentos utilizados, dados laboratoriais, deslocamento e dados da unidade notificadora.
- 7.14.31. Possibilitar realizar integração com o sistema da SESA - PR quanto às notificações da COVID-19.
- 7.14.32. Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
- 7.14.33. Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
- 7.14.34. Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.

7.15. PAINEL ELETRÔNICO

- 7.15.1. Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos, definindo o tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz.
- 7.15.2. Possibilitar definir o texto para chamado de voz.
- 7.15.3. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações.
- 7.15.4. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
- 7.15.5. Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
- 7.15.6. Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo.
- 7.15.7. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS.

- 7.15.8. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
- 7.15.9. Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações.
- 7.15.10. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
- 7.15.11. Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
- 7.15.12. Possibilitar configurar o painel eletrônico de classificação de risco para mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes que aguardam atendimento.
- 7.15.13. Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

7.16. PAINEL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- 7.16.1. Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
- 7.16.2. Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:
 - 7.16.2.1. Quantidade de famílias a visitar;
 - 7.16.2.2. Quantidade de integrantes a visitar;
 - 7.16.2.3. Acompanhamento de gestantes;
 - 7.16.2.4. Acompanhamento de hipertensos;
 - 7.16.2.5. Acompanhamento de diabéticos;
 - 7.16.2.6. Acompanhamento de hanseníase;
 - 7.16.2.7. Acompanhamento de tuberculose;
 - 7.16.2.8. Acompanhamento de desnutrição;
- 7.16.3. Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.
- 7.16.4. Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar:
 - 7.16.4.1. Área;
 - 7.16.4.2. Microárea;
 - 7.16.4.3. Período desejado;
- 7.16.5. Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;
- 7.16.6. Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.
- 7.16.7. Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
- 7.16.8. Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
- 7.16.9. Exibir gráficos de visão geral com informações de:
 - 7.16.9.1. Total de cidadãos por área;
 - 7.16.9.2. Total de cidadãos por microárea;
 - 7.16.9.3. Evolução das visitas realizadas;

7.17. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 7.17.1. O Portal deve possuir acesso direto sem necessidade de login.

- 7.17.2. Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".
- 7.17.3. O Portal deve permitir filtros de período de datas.
- 7.17.4. O Portal deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto, tabelas ou/e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
- 7.17.5. Possibilitar a visualização de informações referentes a consultas realizadas, procedimentos realizados, vacinas aplicadas, tempo de atendimentos, exames realizados, atendimento farmacêuticos, internações e diagnósticos.
- 7.17.6. O Portal deve permitir a impressão das informações.
- 7.17.7. As informações resultantes do portal devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer, Opera, Firefox, Google Chrome.
- 7.17.8. Disponibilizar notificação de tele consulta a validade de solicitação de agendamento, não permitindo agendamento duplicado.
- 7.17.9. Disponibilizar link para realizar solicitação de tele consulta.
- 7.17.10. Possibilitar que o município realize o agendamento da vacina do COVID-19 a partir da lista de espera que o cidadão se incluiu.
- 7.17.11. Permitir ainda atualizar o cadastro do usuário e cancelar a requisição, caso necessário.
- 7.17.12. Disponibilizar opção do cidadão se incluir na lista de espera para a vacinação do COVID-19. Informando Grupos Populacionais, Setores Sensíveis e Condições Crônicas quando configurado pelo município.
- 7.17.13. Permitir ainda a inclusão de anexos ao realizar a inclusão na lista de espera.
- 7.17.14. Disponibilizar link para responder questionário sobre suspeita de COVID-19, onde o paciente poderá informar seus sinais e sintomas, caso o resultado informe suspeita de infecção, o paciente já pode solicitar uma tele consulta, apresentando horários disponíveis e liberados para esse tipo de atendimento pelo município.
- 7.17.15. Disponibilizar link com informações sobre o COVID-19, informando quais os sinais e sintomas que pessoas infectadas podem apresentar e as maneiras de prevenção conforme orientação da OMS.
- 7.17.16. Disponibilizar link para acessar painel de diagnósticos do COVID-19, apresentando totalizadores com médias diárias, semanais e mensais de CIDs relacionados ao COVID-19.
- 7.17.17. Deve possibilitar a visualização dos saldos de insumos em tempo real, permitindo filtros por insumos e Unidades de Saúde.

7.18. APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA

- 7.18.1. Durante a visita, permitir que seja coletada a assinatura do cidadão ou responsável.
- 7.18.2. Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
- 7.18.3. Possibilitar no dispositivo móvel o acesso a todas as microáreas de atuação do agente comunitário de saúde.
- 7.18.4. Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.18.5. Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios. Respeitando restrições de uma visita por integrante por turno conforme e-SUS.
- 7.18.6. Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
- 7.18.7. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android.
- 7.18.8. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 7.18.9. Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.

- 7.18.10. Exibir o cálculo da estratificação de risco familiar automaticamente, para cada núcleo familiar inserido em um imóvel seguindo a Escala de Coelho Savassi.
- 7.18.11. Deve exibir notificação dos registros que foram alterados, que foram inclusos ou removidos da micro-área da ACS, e também a origem ou destino das mesmas.
- 7.18.12. Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.18.13. Possibilitar o registro dos marcadores de consumo alimentar, obtendo as informações da Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar relativas a cada integrante do domicílio.
- 7.18.14. Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central.
- 7.18.15. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
- 7.18.16. Possibilitar a exportação da base de dados (backup) do dispositivo móvel para o servidor.
- 7.18.17. Na plataforma Android possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas no servidor, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
- 7.18.18. O aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central.
- 7.18.19. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android.
- 7.18.20. Possibilitar verificação de cidadãos que deixaram a microárea ou que passaram a fazer parte dela e que não foram movimentados através do dispositivo.
- 7.18.21. Possibilitar verificação através de relatórios de quantidade de: total de cidadãos e quantidade já visitada, total de domicílios quantidade já visitada, total de famílias, total de cidadãos por comorbidade e cidadãos visitados por comorbidades. Todos dentro da competência atual.

7.19. APLICATIVO CONTROLE DE ENDEMIAS

- 7.19.1. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android.
- 7.19.2. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 7.19.3. Possibilitar no aplicativo móvel o acesso apenas aos quarteirões/quadras de atuação do agente comunitário de endemias.
- 7.19.4. Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para averiguação de reclamações de focos de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.
- 7.19.5. Possibilitar importar para dispositivo somente planejamento de vistorias ou reclamações atribuídas ao profissional.
- 7.19.6. Permitir exportar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora um planejamento.

7.20. CONFIGURAÇÕES GERAIS

- 7.20.1. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos pacientes.
- 7.20.2. Possibilitar Unificação Automática de cadastros através de parâmetros pré-configurados. atendendo minimamente as seguintes:
 - 7.20.2.1. Manter o usuário que o CNS inicia com 7.
 - 7.20.2.2. Manter o usuário com data de alteração mais recente quando C.P.F. e C.N.S forem iguais.
 - 7.20.2.3. Não realizar nenhuma unificação quando ambos os usuários tiverem nome e data de nascimento iguais, ambos os C.N.S começarem com 7 e os C.P.Fs forem divergentes.
- 7.20.3. Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.

- 7.20.4. Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
- 7.20.5. Possibilitar unificação dos cadastros de logradouros e bairros ou distritos, inserindo em um único registro as informações que estejam duplicadas.
- 7.20.6. Possibilitar a unificação de cadastros, inserindo em um único registro todas as informações que estejam em registros duplicados para o mesmo paciente.
- 7.20.7. Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
- 7.20.8. Possibilitar a pesquisa de Endereços dos pacientes e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
- 7.20.9. Possibilitar configurar a obrigatoriedade de informar o número do C.N.S - Cartão Nacional de Saúde do cidadão em seu cadastro.
- 7.20.10. Possibilitar o registro do C.E.P. – Código de Endereçamento Postal em conformidade com o D.N.E. – Diretório Nacional de Endereços, ou pela tabela de C.E.P.'s do BDSIA.
- 7.20.11. Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção do paciente, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
- 7.20.12. Possibilitar exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento, para facilitar o reconhecimento do paciente pelo profissional de atendimento.
- 7.20.13. Possibilitar a pesquisa do cadastro do paciente na Base Nacional do Cartão Nacional de Saúde através de Webservice disponibilizado pelo Ministério da Saúde através da RNDS, para consulta, inclusão e atualização de cadastros na base local do sistema.
- 7.20.14. Possibilitar configuração para a utilização de foto no cadastro de paciente.
- 7.20.15. Permitir restringir horário de acesso dos profissionais nas unidades de saúde específicas.
- 7.20.16. Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários e unidades de saúde.
- 7.20.17. Possibilitar definir para as unidades de saúde os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões.
- 7.20.18. Permitir definir para os profissionais os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões.
- 7.20.19. Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
- 7.20.20. Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- 7.20.21. Possibilitar configuração de vínculo entre procedimentos municipais com procedimentos do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
- 7.20.22. Possibilitar controlar a quantidade de procedimentos que o paciente realizou em determinado período, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- 7.20.23. Possibilitar configuração em dias para início do processo de cancelamento automático das recepções de pacientes faltantes.
- 7.20.24. Possibilitar o cadastro de priorização dos atendimentos por idade do paciente, permitir definir a partir de qual idade deve consistir na priorização.
- 7.20.25. Possibilitar priorização dos atendimentos, para pessoas que têm direito a atendimento prioritário. Validar se posso citar as leis que são atendidas com o item.
- 7.20.26. Permitir o controle de metas de indicadores de saúde do paciente, permitindo definir metas das informações de saúde do paciente durante os atendimentos de consultas e o posterior acompanhamento e comparativo dessas metas e as reais informações de saúde.
- 7.20.27. Permitir configurar metas globais que serão utilizadas quando não informadas as metas nos atendimentos.
- 7.20.28. Exibir informações de Usuários para verificação do componente de Capitação Ponderada do programa Previne Brasil, com os seguintes itens:
 - 7.20.28.1. Total de Usuários cadastrados;

- 7.20.28.2. Quantidade de Usuários vinculados nas equipes;
 - 7.20.28.3. População estimada para capitação;
 - 7.20.28.4. Meta de cadastros, calculada pela população cadastrada e população estimada.
 - 7.20.28.5. Exibir cadastros inconsistentes para a Capitação Ponderada: sem identificação (C.N.S./C.P.F.), data de nascimento, raça ou cor, sexo, nome do pai, nome da mãe, nacionalidade.
 - 7.20.29. Possibilitar o cancelamento automático das recepções para pacientes que não compareceram aos atendimentos.
 - 7.20.30. Possibilitar inclusão automática em lista de espera para consultas e exames, conforme configuração de prioridades.
 - 7.20.31. Possibilitar configurar restrições de acessos nas listas de esperas de consultas ou exames por operadores, restringir listas de esperas de consultas somente para especialidades que o operador tenha acesso, restringir listas de esperas de exames somente para exames que o operador tenha acesso, conforme configurações em seu cadastro.
 - 7.20.32. Possibilitar configuração de uso, cadastro e manutenção do Termo de Uso do sistema.
 - 7.20.33. Armazenar a escolha do operador do sistema referente ao termo de uso.
 - 7.20.34. O sistema deve possuir uma funcionalidade específica para o registro de lembretes e notas para o profissional de saúde.
 - 7.20.35. O sistema deve permitir a criação de notas ou lembretes tanto globais para o profissional de saúde quanto vinculados a um sujeito da atenção específico.
 - 7.20.36. Toda nota ou lembrete vinculada a um sujeito da atenção específico deve ser incluída na impressão de seu respectivo prontuário.
 - 7.20.37. Permitir ao operador do sistema, no momento do login, realizar o aceite ou a rejeição do Termo de Uso do sistema. O operador não pode prosseguir com o login, caso não aceite o Termo de Uso.
 - 7.20.38. Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
 - 7.20.39. Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados.
 - 7.20.40. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
 - 7.20.41. Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
- 7.21. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE**
- 7.21.1. Permitir a exportação das informações de compras dos medicamentos ao BPS (Banco de Preços em Saúde).
 - 7.21.2. Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
 - 7.21.3. Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.
 - 7.21.4. Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.
 - 7.21.5. Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
 - 7.21.6. Possibilitar integração com C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, utilizando WebService disponibilizado pelo DATASUS para que sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional.

- 7.21.7. Permitir a pesquisa de registros no Base Nacional, e a inclusão, atualização ou substituição dos cadastros de unidades de saúde, profissionais e suas especialidades, e áreas, microáreas e equipes.
- 7.21.8. Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService.
- 7.21.9. Possibilitar definir o período para exportação.
- 7.21.10. Possibilitar integração com o C.N.E.S. local (desktop) utilizando importação do arquivo XML emitido pelo aplicativo. para sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional, ou através da importação do arquivo XML gerado pelo C.N.E.S. local (Desktop).
- 7.21.11. Permitir a validação e correção de inconsistências de profissionais, unidades de Saúde e equipes na base local de acordo com as informações importadas no arquivo.
- 7.21.12. Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
- 7.21.13. Possibilitar a importação dos Laudos de APACs realizados pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo APAC do Ministério da Saúde.
- 7.21.14. Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.

7.22. TECNOLOGIAS / FUNCIONALIDADES ADICIONAIS

- 7.22.1. Apresentar informações do desenvolvedor e da versão do software em local que sempre fique visível no sistema indiferente da abertura de outra tela e/ou funcionalidades.
- 7.22.2. Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.
- 7.22.3. Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
- 7.22.4. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) preferencialmente Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados, ou qualquer outro banco de dados relacional, desde que não apresente nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.
- 7.22.5. Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
- 7.22.6. Possibilitar a digitalização de documentos para pacientes identificando o tipo de documento, data, horário.
- 7.22.7. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais.
- 7.22.8. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes.
- 7.22.9. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados.
- 7.22.10. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens.
- 7.22.11. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.
- 7.22.12. O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, endereço de rede IP, data e horário.
- 7.22.13. Os relatórios devem possuir exportação para o seguinte formato de arquivo: PDF.
- 7.22.14. Possibilitar configurar o acesso restrito ao sistema, em dias e horários específicos por operadores.
- 7.22.15. Possibilitar o acesso ao sistema através da utilização do C.P.F, e-Mail e Nome de Acesso.
- 7.22.16. Sistema deve controlar a validade mínima e máxima da senha.
- 7.22.17. O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
- 7.22.18. Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema.

- 7.22.19. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas.
- 7.22.20. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens.
- 7.22.21. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
- 7.22.22. O cadastro de usuários do sistema somente se utilizado senha forte com número mínimo de caracteres, contendo letra, número e símbolo.
- 7.22.23. Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
- 7.22.24. O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
- 7.22.25. Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
- 7.22.26. O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema, identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).

7.23. APLICATIVO PARA GESTOR

- 7.23.1. O aplicativo móvel deve apresentar informações atualizadas do dia quanto aos indicadores apresentados.
- 7.23.2. Na plataforma Android e iOS deve possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas nas lojas, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
- 7.23.3. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android e iOS.
- 7.23.4. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para as plataformas Android e IOS.
- 7.23.5. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 7.23.6. Permitir a configuração das funcionalidades que cada usuário terá acesso sendo possível personalizar a visualização para cada usuário.
- 7.23.7. Permitir configurar o aplicativo para utilização em modo escuro ou claro, de acordo com o gosto do usuário.
- 7.23.8. Permitir configurar no aplicativo a fonte dinâmica, se ajustando ao tamanho de leitura preferido.
- 7.23.9. Permitir a configuração das unidades de saúde que cada usuário terá acesso.
- 7.23.10. Permitir configurar no aplicativo a opção de manter o usuário logado.
- 7.23.11. Permitir a configuração de usuários que terão acesso ao aplicativo.
- 7.23.12. Permitir configurar no aplicativo login utilizando biometria ou reconhecimento facial.
- 7.23.13. Apresentar em tempo real os profissionais que estão em atendimento, detalhando sua especialidade, o total de atendimentos realizados no dia, a data e horário do primeiro e último atendimento agrupando por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.14. Apresentar em tempo real o total de pacientes por classificação de risco, setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.15. Apresentar em tempo real o total de pacientes em observação ou internação, por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.16. Apresentar em tempo real o total de pacientes aguardando atendimento por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.17. O acesso ao aplicativo deve ser exclusivamente pelo CPF do usuário.
- 7.23.18. Apresentar indicador de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.

- 7.23.19. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os medicamentos prescritos e suas quantidades de forma decrescente por Unidade de Saúde.
- 7.23.20. Apresentar indicador de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.21. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por unidade de saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.22. Apresentar indicador de proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.23. Apresentar indicador de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.24. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivo de não atendimento por unidade de saúde.
- 7.23.25. Apresentar o tempo médio de atendimento dos profissionais bem como sua especialidade e seu total de atendimento no período filtrado.
- 7.23.26. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por tipo de atendimento e por unidade de saúde.
- 7.23.27. Apresentar indicador de Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.28. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivos de consultas e por unidade de saúde.
- 7.23.29. Apresentar conforme filtro realizado as vacinas mais aplicadas no período em ordem decrescente agrupando por unidade de saúde que realizou a aplicação.
- 7.23.30. Apresentar indicador de Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.31. Permitir o acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil podendo filtrar o quadrimestre desejado mesmo estando em andamento para acompanhamento diário do percentual atingido em cada meta no município.
- 7.23.32. Apresentar por unidade de saúde o tempo médio de atendimento detalhando as etapas de atendimento (recepção, triagem e consulta) com seus devidos tempo separados.
- 7.23.33. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de consultas por especialidade e status.
- 7.23.34. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de exames por exame e status.
- 7.23.35. Permitir o envio de notificações aos usuários do aplicativo com apresentação da mesma via mensagem push.
- 7.23.36. Permitir via filtro de pesquisa a busca de uma vacina específica.
- 7.23.37. Permitir o acompanhamento dos procedimentos realizados totalizando conforme período filtrado e agrupando a quantidade realizada por unidade de saúde.
- 7.23.38. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o CID e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde.
- 7.23.39. Permitir filtrar no aplicativo uma unidade de saúde específica para visualização e apresentação dos dados.
- 7.23.40. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um procedimento específico.
- 7.23.41. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por Equipe e Unidade de Saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro

(percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.

- 7.23.42. Apresentar indicador de Cobertura de exame cito patológico permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.43. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por competência e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.44. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os exames solicitados e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde
- 7.23.45. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um insumo específico.
- 7.23.46. Permitir filtrar no aplicativo o período de visualização e apresentação dos dados com data inicial e final.
- 7.23.47. Apresentar totalizador da população com hipertensão por sexo.
- 7.23.48. Apresentar totalizador da população idosa por sexo.
- 7.23.49. Apresentar totalizador da população com diabetes por sexo.
- 7.23.50. Apresentar totalizador da população de crianças por sexo.
- 7.23.51. Apresentar totalizador dos insumos entregues em ordem decrescente detalhando a unidade de saúde que realizou a dispensação e sua devida quantidade.
- 7.23.52. Apresentar totalizador da população com hanseníase por sexo.
- 7.23.53. Apresentar totalizador do saldo dos insumos em ordem decrescente, bem como sua unidade de medida por unidade de saúde.
- 7.23.54. Apresentar painel de notificações com as notificações ativas e inativas.
- 7.23.55. Apresentar totalizador de Gestantes.
- 7.23.56. Apresentar totalizador da população com tuberculose por sexo.
- 7.23.57. Alertar o usuário de forma automática quanto aos prazos de envio do e-SUS.
- 7.23.58. Alertar de forma automática o usuário quando ao não acesso no aplicativo.
- 7.23.59. Permitir personalização de envio da notificação podendo selecionar um usuário específico ou um grupo de usuário para recebimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

8.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

8.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

bela, amada e gentil



9.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 9.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 9.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 9.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 9.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 9.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento da cessão de uso será efetuado mensalmente, enquanto o pagamento dos demais serviços será efetuado mediante execução de cada ordem de serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5962	339040080000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	494	119.578,29
0605	7421	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	494	65.741,52

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

bela, amada e gentil

12.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Orlando Francisco Vieira Filho, lotado na Secretaria de saúde.

14.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Camila Aparecida de Souza, lotada na Secretaria de saúde, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Bruna Dembitzky Sader, lotada na Secretaria de saúde.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As multas poderão ser:

15.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

15.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

15.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

15.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

15.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

15.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

15.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

15.3.1. Abandonar a execução do contrato;

15.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

15.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

15.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

15.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

15.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

15.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

15.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

15.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

15.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

15.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

15.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

16.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

16.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

18.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

19.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

19.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

19.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

bela, amada e gentil

20.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

000679



AVISO DE RETOAMDA E PUBLICAÇÕES

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR

000680

Licitação

Ambiente: PRODUCAG
Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

13/01/2023 13:57:50

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/01/2023.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00188/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Processo retomado após retificação do edital

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
16/01/2023	A partir de 16/01/2023 às 08:00	Em 31/01/2023 às 08:15

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

5884



BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=08d8ecb1053m08) 1

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5884/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 188/2022

Publicação: 09/11/2022

Abertura: 31/01/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-185.319,81 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

Anexos

EDITAL RETOMADO E RETIFICADO

SUSPENSÃO

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

IMPUGNAÇÃO

EDITAL

000684

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 [Voltar ao Site \(http://ubirata.pr.gov.br\)](http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 13/01/2023 16:00:44



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000683

SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.692- ANO: XVIII

Página 3 de 3

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5884/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retomado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, com a publicação do edital retificado.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 31 de janeiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 31 de janeiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.972.180/0001-12.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5885/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E POSTES PARA AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-925.350,00 (novecentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2022.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5862/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESINFECÇÃO, CURATIVOS, EPIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-74.040,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5030/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação polidétrica na Estrada Mato Grosso, ramal Paraná e cruza, conforme Convênio nº 127/2019 firmado entre o Município de Ubiratã e a Secretaria de Estado da Sgricultura e Abastecimento - SEAB.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual pelo período de sessenta dias, passando o término do mesmo para 13 de março de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

0006



FASE EXTERNA



PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

Ao
Município Ubitatã
A/C Sr(a). Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Ubitatã- PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 188/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe, nos seguintes termos:

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA
 CNPJ: 05.982.200/0001-00
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 922, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-057.
 TELEFONE: (46) 3225-8883
 E-MAIL: comercial@ids.inf.br

2. DESCRIÇÃO E VALORES:

Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Conversão de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores da saúde	1	Serv.	12.399,48	12.399,48
	Cessão do direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem	12	Mês	5.478,46	65.741,52
	Serviço e suporte técnico para avaliação e acompanhamento de indicadores do Programa Previne Brasil	12	Mês	3.215,00	38.580,00
	Hora técnica de customização do sistema sob demanda e não obrigatória	200	Hora	165,00	33.000,00
	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório	200	Hora	139,68	27.936,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 177.657,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)					

Renan Felipe S. Lima



3. DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão.

3.2. A execução do objeto se dará na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

3.3 Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Mauri Cesar Dengo, CPF nº 761.581.289-53, RG nº 5.238.704-3, com endereço profissional na Avenida Brasil, nº 922, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-057.

3.4. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do contrato, será o Senhor Leonir Zarpelon RG nº 9.095.283-8/SSP-PR, CPF nº 746.109.709-10, com endereço na Rua Tamoio, nº 275, ap. 104, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-067, fone (46) 99977 4951, e-mail lzrepcomercial@gmail.com.

3.5. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, na Agência nº 1235 do Banco Itaú (cód. 341), Conta Corrente nº 70060-4.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2023.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:05982200000100
Assinado de forma digital por IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:05982200000100
Dados: 2023.01.31 09:04:38 -03'00'

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

Mauri Cesar Dengo
Sócio Administrador

05.982.200/0001-00

IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA

Av. Brasil, 922 - Centro

85501-057 - Pato Branco-PR



Memorando 042/2023

Responder apenas via 1Doc



Viviane S. CI

Para

SEMAD-LICIT - Di...

CC

2 setores envolvidos

CI SEMAD-LICIT

02/02/2023 14:39

Ata Pregão 188/2022

Boa tarde...

Segue anexo ata da demonstração do sistema referente ao Pregão 188/2022

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

Folha de rosto: contém documento físico

ATA.pdf (172,50 KB)

3 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Prefeitura de Ubiratã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Ubiratã - PR - CEP 85440-000

Impresso em 03/02/2023 08:05:10 por Renan Felipe da Silva Lima - Assistente de Administração/Pregoeiro (matrícula 2173-3/1)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*





ATA DE AVALIAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

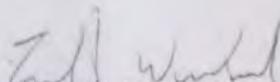
No dia 02/02/2023 às 9 horas, a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ 05.982.200/0001-00, classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico 188/2022, compareceu na Secretaria de Saúde perante a comissão de avaliação composta pelas servidoras Camila Aparecida de Souza, Viviane Aparecida de Souza e Bruna Dembtzky Sader, para demonstração das funcionalidades do sistema exigidas no Termo de Referência conforme item 13.7.

O analista técnico Fernando apresentou cada item requisitado em edital, detalhando e esclarecendo as dúvidas da comissão.

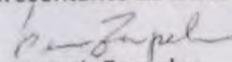
Ao final da demonstração constatou-se que os itens 7.1.17, 7.1.55, 7.1.100, 7.2.15, 7.3.14, 7.4.42, 7.4.52, 7.6.2, 7.6.27, 7.7.6, 7.8.3, 7.8.38, 7.8.98, 7.9.36, 7.20.16 e 7.22.25 não foram demonstrados.

Considerando que, mesmo com a necessidade de adequação dos itens elencados anteriormente, a licitante supera o percentual de 90% no atendimento dos itens requisitados, estando apta para continuidade da contratação.

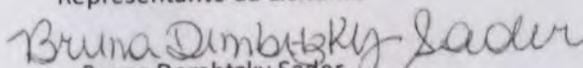
A Licitante terá o prazo de 90 dias para comprovar através de demonstração a adequação/disponibilização dos itens indicados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.


Fernando Weiland

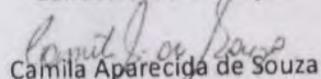
Representante da Licitante


Leonir Zarpelon

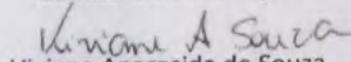
Representante da Licitante


Bruna Dembtzky Sader

Comissão de avaliação


Camila Aparecida de Souza

Comissão de avaliação


Viviane Aparecida de Souza

Comissão de avaliação



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2023 08:50:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **05.982.200/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2023 às 08:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.982.200/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63DC.F548.B58F.F096 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Não é possível acessar esse site

Não foi possível encontrar o endereço DNS de **www1.tce.pr.gov.br**.
Diagnosticando o problema.

Tente executar o Diagnóstico de Rede do Windows.

DNS_PROBE_STARTED

Recarregar

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'X' or similar mark.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.982.200/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:55:53 do dia 03/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **ESJ0030223085553**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive 'J' shape.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAURI CESAR DENGO**

CPF/CNPJ: **761.581.289-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:55:26 do dia 03/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DVO8030223085526

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'X' shape with a long horizontal stroke extending to the right.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2023 às 08:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 761.581.289-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63DC.F596.63F9.3174 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABIO MOSCHEN ANTUNES**

CPF/CNPJ: **589.389.669-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:54:55 do dia 03/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MUQV030223085455

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2023 às 08:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 589.389.669-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63DC.F56A.9DE9.4130 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



000697

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.982.200/0001-00 DUNS®: 897777928
Razão Social: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 10/06/2023
FGTS Validade: 03/02/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/05/2023
Receita Municipal Validade: 10/04/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 03/02/2023 08:38

CPF: 065.130.309-51 Nome: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Ass: _____

1 de 1



00089

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.982.200/0001-00 DUNS®: 897777928
Razão Social: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 31/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **10/11/2003**
CNAE Primário: **6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS**
CNAE Secundário 1: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 2: **6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 3: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
CNAE Secundário 4: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**

Dados para Contato

CEP: **85.501-057**
Endereço: **AVENIDA BRASIL, 922 - SALA 01 - CENTRO**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 32258383** Telefone: **(46) 30259950**
E-mail: **IDS@IDS.INF.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **761.581.289-53**
Nome: **MAURI CESAR DENGO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 761.581.289-53
Nome: MAURI CESAR DENGO
E-mail: sicaf.documentos@gmail.com



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 761.581.289-53 Participação Societária: 75,00%
Nome: MAURI CESAR DENGO
Número do Documento: 52387043 Órgão Expedidor: sspr
Data de Expedição: 30/11/2016 Data de Nascimento: 03/05/1972
Filiação Materna: LOIRI DENGO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 881.507.049-49
Nome: CLEONICE STANISLAWSKI DENGO
Carteira de Identidade: 53587763 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 06/09/2016
CEP: 85.502-160
Endereço: RUA VERAQUETA, 74 - MENINO DEUS
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 32258383
E-mail: IDS@IDS.INF.BR

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 589.389.669-68 Participação Societária: 25,00%
Nome: FABIO MOSCHEN ANTUNES
Número do Documento: 42304654 Órgão Expedidor: SSPR
Data de Expedição: 05/05/2014 Data de Nascimento: 16/07/1969
Filiação Materna: AVELI MARIA MOSCHEN ANTUNES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 005.076.709-73
Nome: ORNELLA BERTUOL ANTUNES
Carteira de Identidade: 57205130 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 06/09/2016
CEP: 85.501-071
Endereço: AVENIDA BRASIL, 350 - APTO 102 - CENTRO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 32244920
E-mail: FABIO@IDS.INF.BR

Linhas Fornecimento

Serviços

1279 - Informática - Programas Fechados (Software)

3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

15741 - Informática - Locação (Software)

Relatório de Credenciamento

000701

Serviços

22128 - Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software

22179 - Cessão Direito Uso Software / Arquivo

22993 - Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)

24333 - Serviço de Licença pelo Uso de Software



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 05.982.200/0001-00 NIRE 41205128584

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MAURI CESAR DENGO, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê - PR no dia 03/05/1972, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, na Rua Veraqueta, nº 74, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-160 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 expedido por SESP/PR em 25/02/1988, e CPF nº 761.581.289-53, **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste - SC, no dia 16/07/1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR, na Avenida Brasil nº 360, Apto 102, Centro, CEP 85.501-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 expedido por SESP/PR em 13/12/1984, e CPF nº 589.389.669-68, sócios integrantes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco - PR com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05128584, por despacho em sessão de 10/11/2003, e última alteração contratual realizada em 30/03/2017 sob nº 20171593820, resolvem por meio deste alterar seu Contrato Social e demais alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica extinta a Filial Nº 01, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0002-91, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41901412396, localizada na Rua Zacarias Alves Pereira, nº 530, Cond. Sobrado 01, Bairro Aristocrata, CEP 83.030-480, na cidade de São José dos Pinhais – PR

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 05.982.200/0001-00 NIRE 41205128584
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:48 SOB Nº 20190791322.
PROTOCOLO: 190791322 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901347420. NIRE: 41205128584.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 05.982.200/0001-00 NIRE 41205128584

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MAURI CESAR DENGO, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê - PR no dia 03/05/1972, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, na Rua Veraqueta, nº 74, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-160 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 expedido por SESP/PR em 25/02/1988, e CPF nº 761.581.289-53, **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste - SC, no dia 16/07/1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR, na Avenida Brasil nº 360, Apto 102, Centro, CEP 85.501-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 expedido por SESP/PR em 13/12/1984, e CPF nº 589.389.669-68, sócios integrantes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco - PR com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05128584, por despacho em sessão de 10/11/2003, e último arquivamento realizado em 30/03/2017 sob nº 20171593820, resolvem por meio deste consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob nome empresarial **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, e tem sua sede na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro. CEP 85.501-057.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	%
MAURI CESAR DENGO	150.000	150.000,00	75,00%
FABIO MOSCHEN ANTUNES	50.000	50.000,00	25,00%
Total	200.000	200.000,00	100,00%

CLAUSULA TERCEIRA - O Objeto social da sociedade consiste em:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:48 SOB Nº 20190791322.
 PROTOCOLO: 190791322 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901347420. NIRE: 41205128584.
 IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 05.982.200/0001-00 NIRE 41205128584

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Código CNAE	Descrição da Atividade
62.03-1-00	Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis
62.09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
47.51-2-01	Assessoria em softwares e tecnologia da informação
62.04-0/00	Consultoria em análise de sistemas

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Novembro de 2003, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser creditadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURI CESAR DENGO**, individualmente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:48 SOB N° 20190791322.
 PROTOCOLO: 190791322 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901347420. NIRE: 41205128584.
 IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 05.982.200/0001-00 NIRE 41205128584

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (art. 1071 e 1072 & art. 1078/2002).

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevarização, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:48 SOB N° 20190791322.
PROTOCOLO: 190791322 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901347420. NIRE: 41205128584.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 05.982.200/0001-00 NIRE 41205128584

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pato Branco - PR, 04 de Fevereiro de 2019.



MAURI CESAR DENG



FABIO MOSCHEN ANTUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:48 SOB Nº 20190791322.
 PROTOCOLO: 190791322 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901347420. NIRE: 41205128584.
 IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Carandá, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
 Pedro Ervino Raracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **FABIO MOSCHEN ANTUNES** 248173 Pato Branco-PR 19 de fevereiro de 2019 - 09:12:58h. Emolumentos: R\$3,41 (VRC 43,60), Selo: R\$0,90. Funrejus: R\$2,10. ISS: R\$0,95. FIDEJ: R\$0,42. Total= R\$11,98.

Em Test. da Verdade.

ANDRESSA MARCOLINA OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente

Selo Digital N° rC4z9.HJecG.EoPkC-lqYpo.X6jWw - confira em <http://funarpen.com.br>




2º TABELIONATO DE NOTAS
 Pedro Ervino Raracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **MAURI CESAR DENGO** 590236 Pato Branco-PR 07 de março de 2019 - 11:50:26h. Emolumentos: R\$3,41 (VRC 43,60), Selo: R\$0,90. Funrejus: R\$2,10. ISS: R\$0,25. FIDEJ: R\$0,42. Total= R\$11,98.

Em Test. da Verdade.

RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto

Selo Digital N° LVRP2.VMCMC.UNzKC-nCH14FOGM - confira em <http://funarpen.com.br>




FABIO MOSCHEN ANTUNES

MAURI CESAR DENGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:48 SOB N° 20190791322.
 PROTOCOLO: 190791322 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901347420. NIRE: 41205128584.
 IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 19/03/2019, foi realizado para a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190791322	20190791322	002 / 025	41901412396	05.982.200/0002-91	Rua zacarias alves pereira, 530



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:48 SOB N° 20190791322.
PROTOCOLO: 190791322 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901347420. NIRE: 41205128584.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000709

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 4.230.465-4



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.230.465-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/05/2014

NOME: **FABIO MOSCHEN ANTUNES**

FILIAÇÃO: VITOR SOARES ANTUNES
AVELI MARIA MOSCHEN ANTUNES

NATURALIDADE: S. LOURENÇO OESTE/SC DATA DE NASCIMENTO: 16/07/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=10587, LIVRO=33B, FOLHA=264

CPF: 589.389.669-68

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



MAURI CESAR DENGO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 5.290.704-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/1988

NOME MAURI CESAR DENGO

FILIAÇÃO UIONISIU DENGO LOIRI DENGO

PROFESSÃO VERE/PR DATA DE NASCIMENTO 03/05/1972

DE ORIGEM COMARCA PATO BRANCO/PR, VERE

NASC 5677, LIVRO 5A, FOLHA=228V

Sara Elisa Leite
CPF 091.220.980-50
JURAMENTADA

Bo. Douglas Herculino

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FHH77610

22 JAN. 2016

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANALIZA ARRUDA LEITE Juramentada

Sara Elisa Leite
CPF 091.220.980-50
JURAMENTADA

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FHH77610

22 JAN. 2016

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANALIZA ARRUDA LEITE Juramentada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

DESCRIÇÃO DO TÍTULO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 761581289-53

NOME COMPLETO MAURI CESAR DENGO

DATA DE NASCIMENTO 03.05.72

ASSINATURA *Mauri Cesar Dengo*

ESTA VALIDADE SOMENTE COM A PRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

92.310/7565

07/04/88

ARF - FCO. - BELTRÃO

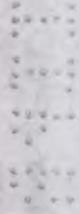
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAURI CESAR DENGO

J

000711

2501402359



15.087.874-0

15.087.874-0

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'J' with a long, sweeping tail that loops back.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.982.200/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2003
NOME EMPRESARIAL IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 922	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.501-057	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO IDS@IDS.INF.BR	
TELEFONE (46) 3225-8383/ (46) 3025-9950		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 15:54:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000715

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.982.200/0001-00 DUNS®: 897777928
Razão Social: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 31/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 10/06/2023
Código de Controle: 951E1F47BC38B64C

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 03/02/2023
Código de Controle: 2023010500472572691790

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 09/07/2023
Código de Controle: 12239132023



000713

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.982.200/0001-00 DUNS®: 897777928
Razão Social: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: isento
Inscrição Municipal: 2302750

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/05/2023
Código de Controle: 027013271711

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/04/2023
Código de Controle: 5982200000100



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000717

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029192607-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.982.200/0001-00**

Nome: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

000718

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 5982200000100
NOME.....: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF...: 05.982.200/0001-00
ENDEREÇO...: BRASIL , 922 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501057
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 23/01/2023.
Válida até: 23/04/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0005014
Código de autenticidade da certidão: 245687829245687



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 23 de Janeiro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>



DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao
Município Ubitatã
A/C Sr. Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Ubitatã- PR**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 188/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 922, Sala B, Centro, por seu Sócio Administrador, Sr. Mauri Cesar Dengo, brasileiro, casado, RG nº 5.238.704-3/SSP-PR, CPF nº 761.581.289-53, DECLARA, sob as penas da Lei e para os devidos fins do processo licitatório em referência, que:

- a) tem pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- b) Inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- d) não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Pato Branco, 30 de janeiro de 2023.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA
LTDA:05982200000100
Assinado de forma digital por IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:05982200000100
Dados: 2023.01.30 12:08:41 -03'00'
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Mauri Cesar Dengo - Sócio Administrador

[05.982.200/0001-00]
IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA
Av. Brasil, 922 - Centro
[85501-057 - Pato Branco-PR]

46 3225-8383 | 46 99925 0069
Avenida Brasil, 922 - Sala 01 - Centro
CEP 85501-057 - Pato Branco-PR

CNPJ 05.982.200/0001-00

www.ids.inf.br

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000720

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834a3m7e&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017
2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	0

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834a3k7e&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834a3k7e&nc=46&id_modalidade=2)	404
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834a3k7e&nc=46&id_modalidade=3)	147
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834a3k7e&nc=46&id_modalidade=4)	496
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834a3k7e&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834a3k7e&nc=46&id_modalidade=6)	149
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834a3k7e&nc=46&id_modalidade=7)	745
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834a3k7e&nc=46&id_modalidade=8)	53
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834a3k7e&nc=46&id_modalidade=10)	34
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834a3k7e&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834a3k7e&nc=46&id_modalidade=14)	1

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834a3k7e&nc=46&id_modalidade=17)

2

000721

Abertura: 31/01/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5884/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 188/2022

Publicação: 09/11/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-185.319,81 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

📎 Anexos

📎 **HABILITAÇÃO E PROPOSTA IDS; ATA DE ANÁLISE DO SISTEMA**

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834alc7e&nc=46&id=23310684>)

📎 EDITAL RETOMADO E RETIFICADO

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834alc7e&nc=46&id=23308491>)

📎 SUSPENSÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834alc7e&nc=46&id=23303727>)

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834alc7e&nc=46&id=23303727>)

📎 RESPOSTA IMPUGNAÇÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834alc7e&nc=46&id=23304382>)

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834alc7e&nc=46&id=23304382>)

📎 IMPUGNAÇÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834alc7e&nc=46&id=23304381>)

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834alc7e&nc=46&id=23304381>)

📎 EDITAL (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834alc7e&nc=46&id=23301168>)

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ee4d9834alc7e&nc=46&id=23301168>)

🕒 Última atualização: 03/02/2023 09:20:12

✉ Fale Conosco

📍 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br

000722



↶ Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

○ Última Atualização: 03/02/2023 09:20:12

**Memorando 082/2023**

Responder apenas via 1Doc



000723

Renan L. SEMAD-LICIT

Para

SEMSA - Secretar...

CC

2 setores envolvidos

SEMAD-LICIT SEMSA

06/02/2023 16:39

REF. PE 188/2022 - SISTEMA SAÚDE

Boa tarde.

Visando dar continuidade no PE 188/2022 assim como encaminhar os esclarecimentos necessários ao TCE/PR, requisitamos manifestação técnica fundamentada da Secretaria da Saúde quanto aos pontos elencados no Despacho em anexo.

Informo que diante da necessidade de se esclarecer as indagações do TCE sobre o instrumento convocatório, em especial aqueles que remetem a contradições e exigências indevidas do edital, a sessão do PE 188 encontra-se suspensa.

Desde já agradeço.

—
Atenciosamente,**Renan Felipe.**

DESPACHO.pdf (303,18 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura de Uiratã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Uiratã - PR - CEP 85440-000

Impresso em 15/02/2023 09:27:09 por Renan Felipe da Silva Lima - Assistente de Administração/Pregoeiro (matrícula 2173-3/1)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki





Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

PROCESSO Nº: 727418/22
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
INTERESSADO: BRUNO HACHMANN, FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO
PROCURADOR:
DESPACHO: 83/23

Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93, com pedido liminar, formulada por Bruno Hachmann em face do edital do Pregão Eletrônico nº 188/2022, promovido pelo Município de Ubitatã/PR, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde".

Em suma, o representante aponta as seguintes irregularidades no edital da licitação: 1. uso de marca específica sem justificativa (7.22.4. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados); 2. obscuridades e contradições do objeto da licitação que prejudicam, em tese, a apresentação da proposta; 3. ausência de disposições sobre a proteção de dados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).

Por meio do Despacho nº 1266/22 – GCDA, determinei a intimação do Município para apresentar manifestação preliminar. Em resposta (peças 9/14), o ente municipal informou que o edital foi impugnado pelo ora representante, tendo os argumentos sido integralmente acatados pela Secretaria da Saúde, unidade demandante da licitação. Afirmou, ainda, que a secretaria está realizando as modificações necessárias no termo de referência, as quais ensejarão na republicação do instrumento convocatório, e que a referida licitação se encontra suspensa desde 25/11/2022.

Dada a notícia de suspensão do certame para retificações no edital, determinei nova intimação do Município para que informasse se foram realizadas as alterações questionadas (Despacho nº 1383/22).

Em resposta, a Municipalidade informou que o edital foi retificado em parte, já tendo sido disponibilizado e estipulada a data de 31/01/2023 para a abertura da sessão pública.

Com efeito, ao se analisar o edital retificado juntado à peça 21, observa-se que algumas questões foram solucionadas.



Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

Em relação ao uso de marca específica sem justificativa, nota-se que houve alteração do item 7.22 do Termo de Referência, no qual foi incluída a palavra “preferencialmente”, passando a ter a seguinte redação:

7.22.4. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) **preferencialmente** Oracle 11g **ou superior, ou** Postgresql, como repositório de dados, **ou qualquer outro banco de dados relacional**, desde que não apresente nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

Com isso, resta superada essa primeira irregularidade apontada na inicial.

Da mesma forma, observa-se que o edital também passou a fazer referência à Lei Geral de Proteção de Dados, consoante se denota do item 6.9 do Termo de Referência, afastando a omissão levantada na peça inaugural, vejamos:

6.9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (Incluído) 6.9.1. Diante da necessidade de atendimento às disposições concernentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a adaptar suas soluções e serviços na execução contratual, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD” - Lei Federal nº. 13.709/2018), bem como em conformidade com eventuais determinações do órgão regulador/fiscalizador sobre a matéria legislada, em especial no tocante à coleta, tratamento, compartilhamento, armazenamento, integridade, segurança, sigilo e confidencialidade da base de dados pessoais sensíveis ou não, entendendo o Município como manutenção legal, ou seja, sem ônus para o Contratante.

Outro ponto que me parece solucionado refere-se às disposições acerca do treinamento de pessoal, uma vez que foram incluídas detalhes mais específicos sobre tal exigência, a saber:

6.2. REQUISITOS PARA O TREINAMENTO (Alterado)

6.2.1.A CONTRATADA deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade.

6.2.2.O número de servidores a serem treinados é de aproximadamente 130 pessoas. 6.2.3.O município disponibilizará sala e computadores/notebooks para treinamento de até 10 servidores por vez.

6.2.4.Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, no período entre as 8h e às 11h30min e das 13h às 17h.

6.2.5.Todos os demais recursos e materiais necessários para o treinamento, como projetores, apostilas, canetas deverão ser providenciados por conta da CONTRATADA. 6.2.6.As turmas deverão ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 participantes.

6.2.7.À CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

6.2.8.O treinamento de todos os servidores não poderá exceder o prazo de 60 dias. 6.2.9. Após o período de implantação, a CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento e capacitação à CONTRATANTE, sempre que solicitado, mediante apresentação e aprovação de orçamento.



Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

Por outro lado, verifica-se que alguns assuntos trazidos pelo representante não foram esclarecidos pela Municipalidade, apesar de ter afirmado que a secretaria responsável entendeu ser necessário manter algumas cláusulas editalícias questionadas.

Sendo assim, reputo prudente nova intimação do Município para que esclareça as seguintes questões indicadas na inicial:

a) Suposta contradição entre a cláusula 2.1 do edital e 7.19.2 do Termo de Referência:

2.1. "A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a HOSPEDAGEM EM NUVEM, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde".

7.19.2. Não deverá ser utilizado EMULAÇÕES ou desenvolvimentos baseados em TECNOLOGIA WEB (webview, HTML, CSS).

b) o edital não evidencia se o servidor para armazenagem em nuvem seria local ("cliente-server") ou de inteira responsabilidade da contratada;

c) exigência editalícia quanto ao subitem 5.11 que prevê: O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;

d) se a funcionalidade da exigência contida no item 7.23.7 restringiria indevidamente a competitividade ou oneraria demasiadamente o erário público: "Permitir configurar o aplicativo para utilização em modo escuro ou claro, de acordo com o gosto do usuário".

Sendo assim, à Diretoria de Protocolo para que intime o Município de Ubitatã, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 5 dias, esclareça as questões acima mencionadas.

Após, voltem.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator



Memorando 197/2023

Responder apenas via 1Doc



Viviane S. SEMSA-DAS

Para SEMAD-LICIT - Di...

CC

A/C Altair P.

2 setores envolvidos

SEMSA-DAS SEMAD-LICIT

10/02/2023 16:34

Resposta 2 TCEPR Sistema

Segue resposta.

—
Viviane A. de Souza
 Administrativo Sec. Saúde

Resposta_UBIRATA.docx (271,92 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/02/2023 16:34:26 Viviane Aparecida de Souza SEMSA-DAS assinou digitalmente **Memorando 197/2023** com o certificado **VIVIANE APARECIDA DE SOUZA CPF 058.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura de Ubiratã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Ubiratã - PR - CEP 85440-000

Impresso em 13/02/2023 11:06:23 por Renan Felipe da Silva Lima - Assistente de Administração/Pregoeiro (matrícula 2173-3/1)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



Este documento contém assinatura digital, realizada por VIVIANE APARECIDA DE SOUZA CPF 058.XXX.XXX-02. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4294-FB2D-4E42-4199



Resposta Esclarecimentos ao Tribunal de Contas do Estado do Edital de Pregão Eletrônico nº
188/2022

1) Em relação aos itens 2.1 e 7.19.2:

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

7.19.2. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).

Quanto ao item 7.19.2:

Trata-se de requisito específico para o aplicativo do controle de endemias para dispositivos móveis (tablets e smartphones).

Essa especificação garante algumas características necessárias para o bom funcionamento e a qualidade do aplicativo instalado.

Nesse sentido, existem 3 categorias de aplicativos, em que dois se tratam de web app e app híbrido, os quais não possuem possibilidade de instalação em dispositivos móveis e sim, podem ser executados diretamente em navegadores web.

A terceira categoria é a de aplicativos nativos, em que refere-se o item 7.19.2 o qual é desenvolvido em linguagem nativa possibilitando a instalação do mesmo junto a dispositivos móveis.

Ocorre que, como o app nativo é desenvolvido de forma personalizada para cada plataforma este se torna mais rápido e confiável do que os outros modelos, oferecendo uma experiência melhor ao usuário, com um número maior de funcionalidades nativas do aparelho, além de integrar com outras bibliotecas.

Outra vantagem do app nativo é a possibilidade de utilizar o aparelho sem estar conectado a internet, precisando somente utilizar para fazer uma eventual atualização,

todavia, o acesso e utilização é offline, diferentemente do web apps que necessariamente precisa estar conectado a internet para ser executado.

A desvantagem da categoria web apps, é que via de regra não possui acesso aos recursos nativos do celular, como câmera e GPS, por exemplo, que em consequência gera um funcionamento mais lento em comparação com os apps nativos, que são personalizados diretamente para cada sistema operacional.

2) Quanto ao questionamento de que o *“edita! sequer evidência se o servidor para armazenagem em seria local (“cliente server”) ou de inteira responsabilidade da contratada”*, fica cristalino na tabela do item 3 do Termo de Referência (pág. 21), relativo ao detalhamento do objeto, estando expressamente prevista a contratação de serviços de *“cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem”*.

Assim, estando expressamente prevista a contratação de tais serviços, resta claro que são de inteira responsabilidade da licitante a ser contratada.

3) *7.23.7. Permitir configurar o aplicativo para utilização em modo escuro ou claro, de acordo com o gosto do usuário.*

Quanto a alegação de que restringiria a competitividade ou oneraria demasiadamente o erário público, não procede, visto que se trata de uma funcionalidade padrão de dispositivos móveis para o usuário final que precisa utilizar por uma grande quantidade de tempo o dispositivo.

A opção de modo claro e modo escuro visa garantir principalmente a saúde do usuário ou profissional que irá utilizar o aplicativo.

Podemos assim compreender que: o modo escuro não é o melhor para todos, o tema claro será mais confortável para uma parcela de usuários, o tema escuro será mais indicado para outra parcela de usuários, e a escolha a cada um dependerá de sua condição e manutenção de saúde da visão.

4) Em relação ao questionamento do item *5.11. O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;*

Apesar de constar que o número de usuários do sistema será ilimitado, a estimativa máxima de recurso que será utilizado pode ser dimensionado através de informações públicas disponibilizadas pelos sites de acesso público, IBGE e DATASUS.

Outrossim, através das informações disponibilizadas pelo CNES é possível prever todos os estabelecimentos, equipes, profissionais e procedimentos que fazem parte da esfera pública e poderá ou não utilizar o sistema.

Ademais, através do site IBGE pode ser estimado através da população qual será o número máximo de pacientes que podem utilizar o serviço público.

Conforme demonstra-se a seguir:

Dados Estabelecimento

CNES	CNPJ Próprio	Nome Fantasia
2801531		CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
Nome do Estabelecimento	Gestão	Natureza Jurídica(Grupo)
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ Mantenedora	Nome da Mantenedora	
78398200/01-10	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATA	
Cadastro em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional
03/10/2022	09/10/2023	04/02/2023

Profissionais

Nome	CNS	CRB	Descrição
ANA LUCIA SOUZA REIS	70201143838	02005	ANALISTA DE ENFERMAGEM
ROSALVA DE FORTES BRUNO DE OLIVEIRA	1000007388084	03025	FISIOTERAPEUTA
BRUNO FABIANO CHAVES	7020114383817	01020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PAULA MIRANDA SABIDO SOUZA DE MOURA	7020114383830	03025	FISIOTERAPEUTA
ELIANA SOARES DE MOURA	7040000000000	01020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DAIANE DE MOURA	0340112700000	03025	FISIOTERAPEUTA

Total de profissionais cadastrados: 6

Gerar PDF

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Bem-vindo ao nosso novo site! Para acessar as funcionalidades que desta não foram implementadas, favor clicar aqui

CONSULTA ESTABELECIMENTO - IDENTIFICAÇÃO

Estado: Município: Natureza Jurídica(Grupo):

Mostrar Estabelecimentos: Registros por Página:

UF	Município	CNES	Nome Fantasia	Natureza Jurídica(Grupo)	Gestão	Atividade	DE TALHO
UF	UBRATA	03025	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UBRATA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	000	+
UF	UBRATA	03025	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE UBRATA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	000	+
UF	UBRATA	03025	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	000	+
UF	UBRATA	03025	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	000	+
UF	UBRATA	03025	CENTRO DE SAÚDE DE UBRATA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	000	+
UF	UBRATA	03025	CLINICA ODONTOLÓGICA INFANTIL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	000	+



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

000731



Código para verificação: 4294-FB2D-4E42-4199

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE APARECIDA DE SOUZA (CPF 058.XXX.XXX-02) em 10/02/2023 16:34:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4294-FB2D-4E42-4199>



**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5884/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, à migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria da Saúde.

O Pregoeiro do Município de Ubiratã comunica às empresas interessadas que a sessão pública do pregão eletrônico em epígrafe será reaberta no dia 16 de fevereiro de 2023, às 09 horas, para abertura do prazo para registro de intenção de recursos.

A sessão publica ocorrerá no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
0951

Assinado de forma digital por RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
Dados: 2023.02.14 14:50:16 -02'00'

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000783

TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.711- ANO: XVIII

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5884/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, à migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria da Saúde.

O Pregoeiro do Município de Ubiratã comunica às empresas interessadas que a sessão pública do pregão eletrônico em epígrafe será reaberta no dia 16 de fevereiro de 2023, às 09 horas, para abertura do prazo para registro de intenção de recursos.

A sessão publica ocorrerá no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

Renan Felipe da Silva Lima

Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5945/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DUPLICAÇÃO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO ETAPA I.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 03 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 03 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.718.459/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4303/2019

OBJETO DO CONTRATO: Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de 12 meses e reajustar o valor do item 01 para R\$-36.415,75, considerando a definição do valor per capita do rateio municipal para R\$-1,75 conforme Assembléia Geral.

Valor: R\$ 700.017,00 (setecentos mil e dezessete reais).

NOVA VIGENCIA: 14/02/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000734

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bd3k41&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017
2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	0

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bd3k41&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bd3k41&nc=46&id_modalidade=2)	412
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bd3k41&nc=46&id_modalidade=3)	147
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bd3k41&nc=46&id_modalidade=4)	497
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bd3k41&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bd3k41&nc=46&id_modalidade=6)	153
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bd3k41&nc=46&id_modalidade=7)	760
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bd3k41&nc=46&id_modalidade=8)	53
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bd3k41&nc=46&id_modalidade=10)	34
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bd3k41&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bd3k41&nc=46&id_modalidade=14)	1

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bd3k41&nc=46&id_modalidade=17)

000735

Abertura: 31/01/2023 às 08:15

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5884/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 188/2022**

Publicação: 09/11/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-185.319,81 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

 Anexos

 **AVISO DE RETOMADA** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bdlc41&nc=46&id=23312087>)

 **HABILITAÇÃO E PROPOSTA IDS; ATA DE ANÁLISE DO SISTEMA**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bdlc41&nc=46&id=23310684>)

 **EDITAL RETOMADO E RETIFICADO**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bdlc41&nc=46&id=23308491>)

 **SUSPENSÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bdlc41&nc=46&id=23303727>)

 **RESPOSTA IMPUGNAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bdlc41&nc=46&id=23304382>)

 **IMPUGNAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bdlc41&nc=46&id=23304381>)

 **EDITAL** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=418191c0bdlc41&nc=46&id=23301168>)

🕒 Última atualização: 14/02/2023 14:52:36

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

000736

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 14/02/2023 14:52:36

000737

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 14:58
Para: <comercial@ids.inf.br>; <grupoconnection11@gmail.com>
Anexar: AVISO DE RETOMADA.pdf
Assunto: REF. PE 188/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prezados, boa tarde.

Segue comunicado sobre a reabertura do pregão eletrônico 188/2022.

Por gentileza, confirmem o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010

Divisão de Licitação

De: "Grupo Connection" <grupoconnection11@gmail.com>
Data: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 10:18
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: REF. PE 188/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
RECEBIDO

Em ter., 14 de fev. de 2023 às 14:58, Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Segue comunicado sobre a reabertura do pregão eletrônico 188/2022.

Por gentileza, confirmem o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010

Divisão de Licitação

De: "Eduarda Ribas" <eduarda.ribas@ids.inf.br>
Data: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 09:50
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: ***SPAM*** Re: REF. PE 188/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Bom dia!

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

Em ter., 14 de fev. de 2023 às 14:58, Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Segue comunicado sobre a reabertura do pregão eletrônico 188/2022.

Por gentileza, confirmem o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010



Eduarda Ribas
Analista Administrativo

✉ eduarda.ribas@ids.inf.br

📍 Avenida Brasil, 922, Centro
Pato Branco - PR

📧 @idsgestaopublica

☎ (46) 9 9925-0069/ (46) 322

🌐 www.ids.inf.br



000740

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.982.200/0001-00 DUNS@: 897777928
Razão Social: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 10/06/2023
FGTS Validade: 22/02/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/05/2023
Receita Municipal Validade: 10/04/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

000741



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05982200000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1882022 .9265 .4480 .42164382


Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00188/2022

Às 08:15 horas do dia 31 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 5884/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00188/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software
Descrição Complementar: Item 1. Conversão de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores da saúde; Cessão do direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem; Serviço e suporte técnico para avaliação e acompanhamento de indicadores do Programa Previne Brasil; Hora técnica de customização do sistema sob demanda e não obrigatória; Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 185.319,8100 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Aceito para: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 177.657,0000 .

Histórico**Item: 1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.982.200/0001-00	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	Não	Não	1	R\$ 177.757,5200	R\$ 177.757,5200	30/01/2023 12:14:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
13.645.308/0001-36	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 185.154,0000	R\$ 185.154,0000	20/01/2023 15:37:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conversão de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores da saúde Cessão do direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem Serviço e suporte técnico para avaliação e acompanhamento de indicadores do Programa Previne Brasil Hora técnica de customização do sistema sob demanda e não obrigatória Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 185.154,0000	13.645.308/0001-36	31/01/2023 08:15:00:467
R\$ 177.757,5200	05.982.200/0001-00	31/01/2023 08:15:00:467
R\$ 177.657,0000	05.982.200/0001-00	31/01/2023 08:33:52:027

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
13.645.308/0001-36	31/01/2023 08:39:46:070	31/01/2023 08:44:46:070	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	31/01/2023 08:15:33	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	31/01/2023 08:18:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	31/01/2023 08:28:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	31/01/2023 08:29:45	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Ausência de lances. Reabertura dos lances visando maior desconto para a administração..
Encerramento etapa aberta	31/01/2023 08:39:46	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	31/01/2023 08:39:46	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	31/01/2023 08:44:47	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:44:46 de 31/01/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA, CPF/CNPJ: 13.645.308/0001-36.
Encerramento	31/01/2023 08:44:47	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/01/2023 08:57:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.982.200/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/01/2023 09:06:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.982.200/0001-00.
Aceite de proposta	16/02/2023 09:04:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.982.200/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 177.657,0000.
Habilitação de fornecedor	16/02/2023 09:04:18	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.982.200/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 177.657,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	31/01/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2023 08:18:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2023 08:18:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2023 08:28:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	31/01/2023 08:29:45	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Ausência de lances. Reabertura dos lances visando maior desconto para a administração.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2023 08:39:46	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2023 08:39:46	Sr. Fornecedor CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA, CPF/CNPJ 13.645.308/0001-36, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:44:46 do dia 31/01/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	31/01/2023 08:44:47	O item 1 teve o 1º desempate encerrado às 08:44:46 de 31/01/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA, CPF/CNPJ 13.645.308/0001-36.
Sistema	31/01/2023 08:44:47	O item 1 está encerrado.
Sistema	31/01/2023 08:49:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	31/01/2023 08:49:34	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - Bom dia, senhor fornecedor, vamos negociar o valor de sua proposta?
05.982.200/0001-00	31/01/2023 08:53:26	Senhor Pregoeiro, todo o desconto possível já foi concedido. Não conseguimos reduzir o valor da proposta.
Pregoeiro	31/01/2023 08:56:14	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - Tudo bem, sem problemas.
Sistema	31/01/2023 08:57:38	Senhor fornecedor IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.982.200/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	31/01/2023 08:58:07	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - Encaminhe proposta readequada ao valor de R\$ 177.657,00, por gentileza.
05.982.200/0001-00	31/01/2023 08:58:44	ok, iremos providenciar.

Pregoeiro	31/01/2023 09:02:17	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - Fico no aguardo, o prazo para envio expira às 11 horas.
Sistema	31/01/2023 09:06:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.982.200/0001-00, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	31/01/2023 09:12:18	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - Senhor fornecedor, de acordo com o disposto em edital, a aceitação da proposta ficará condicionada à demonstração das funcionalidades do sistema.
Pregoeiro	31/01/2023 09:13:06	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - A Secretaria da Saúde, responsável pela análise, informou a data de amanhã, 01/02/2023, às 09 horas, para demonstração. Está de acordo?
05.982.200/0001-00	31/01/2023 09:19:58	Em razão do tempo de deslocamento, solicitamos que a demonstração seja realizada no dia 02/02, às 9h.
Pregoeiro	31/01/2023 09:21:28	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - Deixa eu verificar
Pregoeiro	31/01/2023 09:22:30	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - Pode sim. Fica agendado para o dia 02/02, às 09 horas.
Pregoeiro	31/01/2023 09:23:09	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - A sessão será retomada para divulgação do resultado da demonstração dia 03/02, às 08h30min.
Pregoeiro	31/01/2023 09:23:20	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - Esteja conectado, por gentileza.
Pregoeiro	03/02/2023 08:27:10	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - Prezado fornecedor, bom dia.
Pregoeiro	03/02/2023 08:27:58	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - A Secretaria da Saúde me encaminhou a ata da reunião de demonstração das funcionalidades do sistema. De antemão, registro que não presenciei a demonstração tampouco compreendo as funcionalidade do sistema exigido.
05.982.200/0001-00	03/02/2023 08:28:17	Bom dia!
Pregoeiro	03/02/2023 08:29:59	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - De qualquer forma, o parecer da Secretaria da Saúde, conforme já é de seu conhecimento, foi de que a proponente atendeu aos requisitos estabelecidos pelo edital, em que pese haver itens que não foram demonstrados, mas conforme relatado pela comissão, foi cumprido, no mínimo, 90% dos itens demonstrados.
Pregoeiro	03/02/2023 08:31:11	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - Sendo assim, o parecer da comissão avaliadora foi da aceitação da proposta e pela continuidade na licitação.
Pregoeiro	03/02/2023 08:33:36	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - Faço apenas uma consideração: farei a verificação das condições de habilitação da empresa, a fim de constatar se os requisitos estabelecidos pelo edital foram cumpridos. Contudo, caso os requisitos de habilitação sejam atendidos, não adjudicarei de qualquer forma o objeto neste momento à proponente.
Pregoeiro	03/02/2023 08:35:28	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - Como é sabido, a presente licitação foi suspensa e o edital retificado em decorrência de representação no TCE/PR, e foi observado na data de ontem que o município será novamente intimado pelo tribunal para se manifestar sobre assuntos os quais ainda não foram esclarecidos.
Pregoeiro	03/02/2023 08:36:39	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - Sendo assim, aguardarei a manifestação dos setores competentes para então dar sequência no procedimento. Mas aguarde, por gentileza, que comunicarei se os requisitos de habilitação foram cumpridos.
Pregoeiro	03/02/2023 09:04:39	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - Senhor fornecedor, não consegui realizar a consulta no cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE/PR, o site se encontra fora do ar. Contudo, registro que não há nenhuma sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada à empresa no âmbito do Município de Ubitatã.
Pregoeiro	03/02/2023 09:06:04	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - De igual forma, não foi constatada declaração de inidoneidade da empresa em consulta aos demais cadastros constantes no edital.
Pregoeiro	03/02/2023 09:09:42	Para IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - Os requisitos de habilitação foram cumpridos. Conforme informado, suspenderei a sessão neste momento e agendarei a retomada para o dia 08/02/2023, às 09 horas.
Pregoeiro	03/02/2023 09:13:01	Estejam conectados, por gentileza. Na oportunidade, caso seja dada sequência no procedimento, será aberto o prazo para registro de intenção de recursos. Um bom dia a todos.
Pregoeiro	03/02/2023 09:14:29	Os documentos de habilitação e o relatório de análise do sistema demonstrado será disponibilizado no Portal da Transparência do Município neste momento.
Pregoeiro	07/02/2023 15:52:38	Boa tarde, senhores fornecedores. Considerando que ainda não houve manifestação dos setores competentes para dar sequência no procedimento, informo de antemão que a retomada da sessão ficará agendada apenas para o dia 09/02/2023, às 14 horas.
Pregoeiro	10/02/2023 08:06:00	Senhores, a sessão ficará suspensa por tempo indeterminado. A data de reabertura será informada as empresas via e-mail e publicada no Jornal Oficial do Município e no Portal da Transparência.
Pregoeiro	16/02/2023 08:58:59	Bom dia, senhores fornecedores.
Pregoeiro	16/02/2023 08:59:18	Reabro a sessão neste momento.
Pregoeiro	16/02/2023 09:00:01	Na verificação inicial da habilitação da proponente vencedora, não foi possível consultar se existem impedimentos cadastrados no site do TCE/PR. Farei a verificação neste momento.

Sistema	16/02/2023 09:04:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	16/02/2023 09:05:07	Senhores, conforme já informado a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE teve a proposta aceita e cumpriu com os requisitos estabelecidos pelo edital.
Pregoeiro	16/02/2023 09:06:03	Inicia-se neste momento o prazo para registro de intenção de recursos.
Pregoeiro	16/02/2023 09:06:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/02/2023 às 09:40:00.
Pregoeiro	16/02/2023 09:49:34	Senhores, sem registro de intenção de recursos informo que a presente sessão será encerrada. Em nome do Município de Uiratã agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação

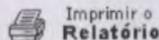
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/01/2023 08:05:00	
Abertura da sessão pública	31/01/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	31/01/2023 08:18:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	31/01/2023 08:49:00	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	14/02/2023 14:55:11	Previsão de reabertura: 16/02/2023 09:00:00; Suspensão administrativa. Retomada agendada para o dia 16/02/2023, às 09 horas.
Reativação	16/02/2023 08:07:04	
Abertura do prazo	16/02/2023 09:04:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/02/2023 09:06:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/02/2023 às 09:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:49 horas do dia 16 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA
Assinado de forma digital por
RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
Data: 2023.02.16 09:51:44
+02'00'

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5884/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

OBJETO: SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE.

DESPACHO FINAL

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubatuba, encaminho o Processo Licitatório nº 5884/2022 à autoridade superior propondo sua homologação, conforme Termo de Adjudicação em sequência.

Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Sendo só para o momento, firmo o presente despacho.

Ubatuba, PR, 16 de fevereiro de 2023.

RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
0951

Assinado de forma digital por RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
Dados: 2023.02.16 09:55:18 -02'00'

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

Pregão/Concorrência Eletrônica**Termo de Adjudicação do Pregão**

Nº 00188/2022

Às 09:52 horas do dia 16 de fevereiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00188/2022, referente ao Processo nº 5884/2022, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Complementar: Item 1. Conversão de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores da saúde; Cessão do direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem; Serviço e suporte técnico para avaliação e acompanhamento de indicadores do Programa Previne Brasil; Hora técnica de customização do sistema sob demanda e não obrigatória; Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 185.319,8100

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 177.657,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/02/2023 09:52:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.982.200/0001-00, Melhor lance: R\$ 177.657,0000, Motivo: Adjudico o objeto a proponente considerando exclusivamente o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo edital.

Fim do documento

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.982.200/0001-00
Razão Social: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Endereço: AV BRASIL 922 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021200410177245174

Informação obtida em 16/02/2023 10:18:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000749



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 188/2022, processo nº. 5884/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, à migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a secretaria de saúde.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 16 de fevereiro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/Pr 88.976

000751



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5884/2022.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 188/2022.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**
- 4.1. FORNECEDOR (A): **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, situada na Avenida Brasil, nº 922, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP nº 85501-057.
- 4.2. VALOR: **R\$-177.657,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).**
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/02/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.717- ANO: XVIII

Página 6 de 15

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5982/2023.
 2. OBJETO: Contratação emergencial para contratação de empresa para Aquisição de peças e serviços especializados para conserto do veículo – Frota 235, BUS 17-230 OD EURO V da Secretaria da Educação e Cultura.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 084.938.430/0002-20, situado na Rodovia BR 277, CEP: 85.818-560, Bairro Cascavel Velho, Município de Cascavel Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$-13.146,06 (treze mil cento e quarenta e seis reais e seis centavos).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/02/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de fevereiro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5937/2023.
 2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 4/2023.
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
 - 4.1 FORNECEDOR(A): PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, estabelecida à Rua Padre Arnaldo Jensen, no nº 1452, no Bairro Cara Cará, CEP nº 84032-300, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 - 4.2 VALOR: R\$-4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
 - 5.1 FORNECEDOR(A): DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, estabelecida à Rua Victorio Luiz Zaffari, no nº 107, CEP nº 99700-000, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
 - 5.2 VALOR: R\$-11.160,00 (ONZE MIL E CENTO E SESENTA REAIS).
 - 6.1 FORNECEDOR(A): G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.090.371/0001-72, estabelecida à Rod. BR 277 - Km 668, no nº 2000, CEP nº 85884-000, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná.
 - 6.2 VALOR: R\$-8.370,00 (OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS).
 - 7.1 FORNECEDOR(A): CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, estabelecida à Rua Maria Olímpia Jardim, no nº 370, no Bairro Jardim Izabel, CEP nº 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.
 - 7.2 VALOR: R\$-3.140,00 (TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).
 - 8.1 FORNECEDOR(A): PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua João Amaral de Almeida, no nº 100, no Bairro Cidade Industrial, CEP nº 81170-520, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
 - 8.2 VALOR: R\$-608,00 (SEISCENTOS E OITO REAIS).
 - 9.1 FORNECEDOR(A): ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, estabelecida à Rua Santa Catarina, no nº 850, CEP nº 85801-040, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
 - 9.2 VALOR: R\$-4.716,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS).
 10. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/02/2023.
 11. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de fevereiro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5929/2022.
 2. CONCORRÊNCIA Nº: 8/2022.
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS CENTRAIS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR - 202218760003.
 - 4.1 FORNECEDOR (A): CONSTRUTORA LIOTTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.651.304/0001-44, situada na Rodovia Br 369, km 499,5, sala 02, no Bairro Parque Industrial, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP nº 85420-000.
 - 4.2 VALOR: R\$-487.529,62 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).
 5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/02/2023.
 6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de fevereiro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5884/2022.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 188/2022.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.717- ANO: XVIII

Página 7 de 15

www.ubirata.pr.gov.br

PÚBLICA, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

4.1. FORNECEDOR (A): IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, situada na Avenida Brasil, nº 922, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP nº 85501-057.

4.2. VALOR: R\$-177.657,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/02/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5941/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PLOTAGEM DE PLANTAS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS.

4.1 FORNECEDOR (A) RIEDO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.286.041/0001-17, estabelecida à Av. Nilza de Oliveira Pipino, no nº 733, Sala A-2, no Bairro Centro, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/02/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MINERAÇÃO TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.827.387/0001-64.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5939/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

VALOR: R\$-191.880,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5937/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5937/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-11.160,00 (ONZE MIL E CENTO E SESENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5937/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-3.140,00 (TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5976/2023.

OBJETO: Contratação de serviços funerários, englobando a preparação do corpo, traslado dentro e fora dos limites do município, fornecimento de urna funerária e assistência funeral em geral.

VALOR: R\$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



CONTRATO Nº 25/2023
PROCESSO Nº 5884/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, situada na Avenida Brasil, nº 922, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP nº 85501-057, Telefone nº (46) 3225-8883, e-mail (comercial@ids.inf.br), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5884/2022, Pregão nº 188/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Conversão de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores da saúde. Cessão do direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem. Serviço e suporte técnico para avaliação e acompanhamento de indicadores do Programa Previnde Brasil. Hora técnica de customização do sistema sob demanda e não obrigatória. Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório.	1	gb	177.657,00	177.657,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO



3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-177.657,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de quarenta e oito meses, nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada por igual período até o limite estabelecido em lei, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, obedecido o cronograma de implantação.

5.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

5.3. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba conforme cronograma, não podendo exceder o prazo de 60 dias após assinatura do contrato.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

5.5. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;



- 5.6. A CONTRATADA deverá implantar os módulos autorizados pelo município, mediante ordem de serviços;
- 5.7. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;
- 5.8. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação vigente;
- 5.9. Iniciar a implantação do sistema/Módulos em toda a rede de saúde, nos locais relacionados na Ordem de Serviço, de forma imediata, e término em um período máximo de até 60 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.10. Treinar a equipe do setor de sistemas da saúde e TI do município com informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações;
- 5.11. O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;
- 5.12. As atualizações de sistema devem ser comunicadas ao setor de sistemas da saúde com antecedência e com instruções para a atualização;
- 5.13. O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por cada órgão regulador;
- 5.14. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- 5.15. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 5.16. Em caso de rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os dados ao CONTRATANTE no prazo máximo de dois dias úteis;
- 5.17. Tratar com confidencialidade as informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros, sob pena de ser responsabilizada por vazamentos de informações, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal pelos fatos ocorridos;
- 5.18. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA;
- 5.19. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.20. O sistema deve ser compatível e gerar exportação de dados para os sistemas dos governos Estaduais e Federais quando os mesmos fornecerem layouts;
- 5.21. O sistema contratado deve oferecer alternativas de backup automáticas em software próprios ou por software livre, protegidos por senha;
- 5.22. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware e no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantidade de memória que podem ser utilizada se/ou alocadas para o sistema.



- 5.23.A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- 5.24.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 5.25.Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E DOS SERVIÇOS

6.1. REQUISITOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 6.1.1. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, importação e conversão dos dados da CONTRATANTE, ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantidade de memória que podem ser utilizadas e/ou alocadas para o sistema.
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- 6.1.4. A CONTRATADA não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 6.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 6.1.6. A CONTRATADA deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 6.1.7. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.



- 6.1.8. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado.
- 6.1.10. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre os requisitos de hardware do ambiente de servidores que venham a ser necessários ao pleno atendimento da demanda de acessos ao sistema e de novas implementações. Quando os recursos dos servidores ou de internet forem ou se tornarem insuficientes a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os upgrades de hardware necessários para manter a performance e a segurança.
- 6.1.11. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, conversão dos dados da CONTRATANTE e ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.
- 6.1.12. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:
- 6.1.12.1. Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
 - 6.1.12.2. Conversão e importação dos dados atuais da CONTRATANTE;
 - 6.1.12.3. Adequação de relatórios, layouts e logotipos;
 - 6.1.12.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - 6.1.12.5. Estruturação de acesso e habilitações dos operadores;
 - 6.1.12.6. Treinamento e capacitação dos operadores do sistema.
- 6.1.13. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde e realizar o treinamento dos servidores no local indicado pelo município.
- 6.1.14. A CONTRATADA deverá importar os cadastros de usuários da saúde atuais da CONTRATANTE para utilização no Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde de modo que:
- 6.1.14.1. Os dados dos usuários da saúde atuais, até a data da importação, sejam aproveitados;
 - 6.1.14.2. Os dados dos usuários da saúde atuais sejam importados, reorganizados, reestruturados de maneira a permitir a sua plena utilização pela CONTRATANTE.
- 6.1.15. A CONTRATADA deverá prestar obrigatoriamente à CONTRATANTE os serviços de treinamento no período da implantação.



6.1.16. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os requisitos de hardware que serão necessários à implantação do sistema e para o pleno atendimento da demanda de acessos da CONTRATANTE.

6.2. REQUISITOS PARA O TREINAMENTO

6.2.1. A CONTRATADA deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade.

6.2.2. O número de servidores a serem treinados é de aproximadamente 130 pessoas.

6.2.3. O município disponibilizará sala e computadores/notebooks para treinamento de até 10 servidores por vez.

6.2.4. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, no período entre as 8h e às 11h30min e das 13h às 17h.

6.2.5. Todos os demais recursos e materiais necessários para o treinamento, como projetores, apostilas, canetas deverão ser providenciados por conta da CONTRATADA.

6.2.6. As turmas deverão ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 participantes.

6.2.7. À CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

6.2.8. O treinamento de todos os servidores não poderá exceder o prazo de 60 dias.

6.2.9. Após o período de implantação, a CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento e capacitação à CONTRATANTE, sempre que solicitado, mediante apresentação e aprovação de orçamento.

6.3. REQUISITOS PARA O SUPORTE TÉCNICO OBRIGATÓRIO

6.3.1. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante horário das 07:00 às 11h30 e 13:00 às 17:00;

6.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento das seguintes maneiras:

6.3.2.1. Suporte técnico por meio de serviço telefônico;

6.3.2.2. Suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo);

6.3.2.3. Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados;

6.3.2.4. Suporte técnico por meio de acesso remoto (online).

6.3.3. Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da CONTRATANTE.



6.3.4. Quanto à manutenção, estipulam-se os seguintes prazos de atendimento de acordo com a criticidade das solicitações:

6.3.4.1. Solicitações classificadas como Críticas têm prazo para início de atendimento de 30 (trinta) minutos, prazo para solução paliativa de 4 (quatro) horas e prazo para solução definitiva de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.4.2. Solicitações classificadas como Importantes têm prazo para início de atendimento de 2 (duas) horas, prazo para solução paliativa de 16 (dezesesseis) horas e prazo para solução definitiva de 40 (quarenta) horas.

6.3.4.3. Solicitações classificadas como Normais têm prazo para início de atendimento de 8 (oito) horas, prazo para solução paliativa de 40 (quarenta) horas e prazo para solução definitiva de 80 (oitenta) horas.

6.3.4.4. Todos os prazos serão medidos mediante registros na Ferramenta de Controle de Chamados.

6.3.4.5. São contabilizadas apenas as horas úteis para fins de validação de execução contratual em conformidade com o edital.

6.3.5. A CONTRATADA deverá:

6.3.5.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

6.3.5.2. Prestar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

6.3.5.3. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.

6.4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA

6.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, sem ônus à CONTRATANTE.

6.4.2. Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

6.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã, durante a vigência contratual.

6.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em operação uma rotina de backup para a cópia de segurança dos dados da CONTRATANTE. Esta rotina deverá atender os requisitos abaixo:

6.4.4.1. A execução da rotina deverá ser diária, de modo que o horário de execução será definido pela CONTRATANTE;

6.4.4.2. A rotina deverá gerar um único arquivo, o qual deverá conter todos os dados da CONTRATANTE;



6.4.4.3. O arquivo de backup ficará de posse da CONTRATADA que deverá fornecer cópia à CONTRATANTE quando solicitado;

6.4.5. A CONTRATADA deverá prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, quando causadas por problemas originados dos códigos fontes dos seus programas.

6.4.6. Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1. O sistema ofertado deverá ser uma única aplicação, totalmente WEB e composta por módulos, os quais deverão ser integrados entre si, desde que atenda a todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão da Saúde.

6.6. REQUISITOS DO BANCO DE DADOS

6.6.1. A solução de banco de dados deve ser disponibilizada sem custo adicional de licenças. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da CONTRATANTE e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.

6.7. TECNOLOGIA REQUISITADA

6.7.1. O sistema oferecido deverá obrigatoriamente ser multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.

6.7.2. O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) por meio da utilização de senhas pessoais.

6.7.3. A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema por meio da utilização de filtros que facilitem a pesquisa, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.

6.8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

6.8.1. Serviço de consultoria e assessoria técnica junto ao sistema com apresentação de relatório indicando as 'conformidades' e 'desconformidades' do sistema de saúde, especialmente ao Fundo Municipal de Saúde;

6.8.2. Capacitação/atualização para gestores, diretores, coordenadores de serviços de saúde na atenção primária;

- 6.8.3. Capacitação/conscientização para profissionais quanto aos registros e importância dos lançamentos corretos na atenção primária.
- 6.8.4. Identificar, apontar e auxiliar na correção das possíveis divergências nos cadastros/registros quanto às regras já apresentadas para envio de dados aos sistemas externos do Ministério da Saúde;
- 6.8.5. Auxílio na exportação e acompanhamento mensal dos dados enviados ao e-SUS, de modo a garantir que toda a produção realizada no Município seja enviada para o e-SUS;
- 6.8.6. Realização de reunião mensal, que poderá ser no formato remoto, para apresentação dos dados avaliados e quais ações devem ser realizadas para adequação e correção de possíveis inconsistências encontradas;
- 6.8.7. Formalização mensal de maneira oficial toda a avaliação detalhada referente a análise dos indicadores da Contratante
- 6.8.8. Dar ciência à Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade verificada;
- 6.8.9. Responsabilizar-se, pela execução de todos os serviços especificados;
- 6.8.10. Prestar os serviços, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;
- 6.8.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal;
- 6.8.12. Disponibilizar plataforma para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do Previne Brasil;
- 6.8.13. Realizar visita técnica presencial acordada previamente com as equipes;
- 6.8.14. Assessoria técnica para realização de instalação, manutenção, interpretação e monitoração do sistema e-SUS.

6.9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

6.9.1. Diante da necessidade de atendimento às disposições concernentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a adaptar suas soluções e serviços na execução contratual, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"- Lei Federal nº. 13.709/2018), bem como em conformidade com eventuais determinações do órgão regulador/fiscalizador sobre a matéria legislada, em especial no tocante à coleta, tratamento, compartilhamento, armazenamento, integridade, segurança, sigilo e confidencialidade da base de dados pessoais sensíveis ou não, entendendo o Município como manutenção legal, ou seja, sem ônus para o Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FUNCIONALIDADES REQUISITADAS PARA O SISTEMA

7.1. CENTRAL DE AGENDAMENTOS

- 7.1.1. Possibilitar configurar o horário para todos os exames ou exames específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.



- 7.1.2. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de agendamento automático.
- 7.1.3. Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade ou valor de consultas/exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
- 7.1.4. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
- 7.1.5. Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados.
- 7.1.6. Permitir definir agenda de exames com data e horário inicial e final e os dias da semana da realização dos mesmos. Deve ser possível também criar agenda com a quantidade de exames a serem atendidos ou quantidade por tempo de atendimento.
- 7.1.7. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobra.
- 7.1.8. Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados.
- 7.1.9. Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
- 7.1.10. Possibilitar restringir via configuração os dias úteis de antecedência para cancelamento de agendamentos conforme definido pelo município.
- 7.1.11. Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
- 7.1.12. Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
- 7.1.13. Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
- 7.1.14. Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
- 7.1.15. Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
- 7.1.16. Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
- 7.1.17. Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
- 7.1.18. Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.



- 7.1.19. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- 7.1.20. Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde.
- 7.1.21. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
- 7.1.22. Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
- 7.1.23. Possibilitar identificar os agendamentos de exames realizados por encaixe.
- 7.1.24. Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
- 7.1.25. Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
- 7.1.26. Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
- 7.1.27. Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
- 7.1.28. Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
- 7.1.29. Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
- 7.1.30. Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
- 7.1.31. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- 7.1.32. Permitir agendar e/ou autorizar exames com vínculo de exames complementares, incluindo automaticamente os exames complementares vinculados ao exame principal.
- 7.1.33. Possibilitar realizar agendamentos de exames através de encaixe, permitir acesso ao encaixe mediante privilégio especial, realizar encaixe para múltiplos exames.
- 7.1.34. Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
- 7.1.35. Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
- 7.1.36. Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras ou QR Code que identifique unicamente o agendamento.
- 7.1.37. Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a



unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo na disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.

- 7.1.38. Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
- 7.1.39. Possibilitar configurar o horário de início que o serviço de agendamento será executado.
- 7.1.40. Possibilitar cadastrar pacientes informando a CID nas listas de esperas de consultas e exames, agendamentos de consultas e exames e nas autorizações de consultas e exames.
- 7.1.41. Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
- 7.1.42. Possibilitar incluir e controlar anexos por pacientes para regulação a partir das listas de esperas.
- 7.1.43. Possibilitar configurar o sistema para não exigir prioridades nas listas de esperas.
- 7.1.44. Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
- 7.1.45. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de agendamento automático.
- 7.1.46. Possibilitar realizar via serviço agendamentos automáticos de pacientes a partir das listas de espera de consultas e exames.
- 7.1.47. Possibilitar que os médicos reguladores definam a prioridade dos pacientes que não possuem a mesma informada dentro da lista de espera.
- 7.1.48. Permitir configurar o agendamento automático como central de regulação possibilitando identificar a origem que será sugerida para agendamento automático, podendo manter a origem da lista de espera ou tentar agendar como central de agendamentos.
- 7.1.49. Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos estágios de atendimentos (recepção, triagem e atendimento).
- 7.1.50. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes na lista de espera por especialidades para programação do agendamento automático.
- 7.1.51. Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos agendamentos e autorizações.
- 7.1.52. Permitir localizar os registros de agendamentos de consultas e exames realizados pelo serviço de agendamento automáticos.
- 7.1.53. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de cancelamento automático.
- 7.1.54. Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.



- 7.1.55. Possibilitar nos estágios de atendimento (recepção, triagem e consultas) sugerir a CID quando o paciente possui CID já cadastrada através das listas de esperas.
- 7.1.56. Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
- 7.1.57. Disponibilizar ambiente que permita configurar especialidades e exames com parâmetros para realização de agendamentos automáticos. Possibilitar identificar de maneira individual ou todas as especialidades e exames desejáveis para agendamento automático.
- 7.1.58. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes na lista de espera por exames para programação do agendamento automático.
- 7.1.59. Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
- 7.1.60. Possibilitar configurar quais unidades de saúde terão suas cotas transferidas automaticamente.
- 7.1.61. Possibilitar realizar agendamentos automáticos de pacientes pendentes na fila de espera, respeitando prioridade e posição das listas de espera.
- 7.1.62. Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade.
- 7.1.63. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
- 7.1.64. Possibilitar configurar especialidades e exames com dias limite e dias úteis de antecedência para realização dos agendamentos automáticos.
- 7.1.65. Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
- 7.1.66. Possibilitar definir quantidade limite de agendamento automático diários que o sistema vai realizar.
- 7.1.67. Possibilitar visualizar o histórico completo de documentos anexados e digitalizados.
- 7.1.68. Possibilitar restringir reconsultas de pacientes nas listas de espera de consultas para que seja informado um profissional específico.
- 7.1.69. Possibilitar visualizar / identificar pacientes que possuem e não possuem prioridade definida dentro da lista de espera, diferenciando suas posições na lista.
- 7.1.70. Possibilitar configurar por exame ou por cbo-s quais documentos (anexos) serão permitidos para utilização nas listas de esperas, permitindo também definir sua obrigatoriedade de inserção.



- 7.1.71. Possibilitar realizar o cancelamento automático dos pacientes agendados, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar o cancelamento automático.
- 7.1.72. Possibilitar a realização do cancelamento automático dos agendamentos por unidade de saúde.
- 7.1.73. Possibilitar configurar a gravação dos anexos das listas de esperas em banco de dados externos.
- 7.1.74. Permitir configurar o motivo padrão de cancelamento via serviço automático.
- 7.1.75. Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
- 7.1.76. Possibilitar realizar a transferência automática de cotas de agendamentos, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar a transferência automática de cotas.
- 7.1.77. Possibilitar sugerir a CID do paciente cadastrada nas listas de esperas durante o processo de agendamentos e autorizações (consultas e exames).
- 7.1.78. Possibilitar controle de protocolos para regulação, permitir arquivamento de documentos dos pacientes que são mantidos na unidade de saúde, permitir realizar o cadastro do local de arquivamento, permitir controlar os protocolos e acompanhamento de suas movimentações.
- 7.1.79. Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
- 7.1.80. Disponibilizar histórico de Limite de gastos e PPI para controle das alterações e inserções por Unidade de Saúde de Origem. Permitir a visualização por Limite de gastos, PPI com Limite financeiro, procedimentos e limites adicionais.
- 7.1.81. Disponibilizar processo de cópia de PPI entre as unidades de saúde de origem, permitir identificar no destino da cópia a unidade de saúde, ano e possibilidade de identificar os meses desejados para cópia, podendo ser todos ou individuais.
- 7.1.82. Permitir cadastrar agregados de procedimentos possibilitando adicionar múltiplos procedimentos para utilização na PPI, bem como, controlar por situação.
- 7.1.83. Possibilitar adicionar aos meses da PPI da unidade de saúde de origem procedimentos e agregados.
- 7.1.84. Permitir realizar adição de limites adicionais com controle de valor financeiro, quantidade física e situação.
- 7.1.85. Possibilitar configurar limite de controle de gastos individualmente por unidade de saúde.
- 7.1.86. Permitir cadastrar aos procedimentos e agregados valor financeiro e quantidade física.
- 7.1.87. Possibilitar controlar a situação individual do agregado e procedimento relacionado ao mês da PPI.



- 7.1.88. Possibilitar que o gestor realize uma programação anual identificando mês a mês os valores e quantidades desejados para a unidade de saúde.
- 7.1.89. Possibilitar visualizar a Disponibilidade Mensal por Valor e Quantidade, Valor e Quantidade Total Anual planejado, Disponibilidade de Valor e Quantidade anual. Possibilitar consultar as programações dos anos anteriores.
- 7.1.90. Possibilitar delimitar os limites de controle de gastos em PPI adicionando controle por mês.
- 7.1.91. Possibilitar configurar para Limite de controle de gastos do município e PPI as principais rotinas que geram faturamento. Esta configuração deve permitir ignorar a validação das rotinas desejadas, alertar as rotinas quando há indisponibilidade de vagas e bloquear as rotinas impedindo progresso quando há indisponibilidade de vagas.
- 7.1.92. Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar Programação Pactuada Integrada (PPI).
- 7.1.93. Permitir visualizar individualmente o valor utilizado e quantidade utilizada de procedimentos e agregados da PPI.
- 7.1.94. Realizar a dedução de quantidade e valor conforme utilização em rotinas do sistema aos processos de Limite de controle de gastos e PPI para as unidades de saúde de origens configuradas nas rotinas habilitadas. O sistema também deverá permitir atribuir limite adicional.
- 7.1.95. Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar limite de gastos dos municípios.
- 7.1.96. Possibilitar informar na programação mensal o Valor total e Quantidade Limite total que os municípios podem utilizar.
- 7.1.97. Possibilitar planejar um ano subsequente. Permitir Bloquear limites para unidades de saúde de origem inadimplentes.
- 7.1.98. Possibilitar visualizar através de relatório o tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de consultas.
- 7.1.99. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
- 7.1.100. Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
- 7.1.101. Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
- 7.1.102. Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
- 7.1.103. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.1.103.1. Agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.



- 7.1.103.2. Agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- 7.1.103.3. Agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- 7.1.103.4. Agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- 7.1.103.5. Agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- 7.1.103.6. Agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- 7.1.103.7. Possibilitar visualizar através de relatório o tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de exames e/ou procedimentos.
- 7.1.103.8. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
- 7.1.103.9. Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.

7.2. TRANSPORTE

- 7.2.1. Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
- 7.2.2. Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
- 7.2.3. Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota.
- 7.2.4. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.2.5. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados.
- 7.2.6. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
- 7.2.7. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de motorista.
- 7.2.8. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de veículo.
- 7.2.9. Possibilitar consistir na categoria de CNH dos veículos com os condutores cadastrados.
- 7.2.10. Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
- 7.2.11. Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
- 7.2.12. Possibilitar informar acompanhante, permitir substituir acompanhante nos agendamentos.



- 7.2.13. Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir na existência de cotas de transporte por rota e período.
- 7.2.14. Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
- 7.2.15. Possibilitar configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos assentos no momento de realizar os agendamentos.
- 7.2.16. Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
- 7.2.17. Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
- 7.2.18. Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
- 7.2.19. Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
- 7.2.20. Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
- 7.2.21. Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.
- 7.2.22. Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
- 7.2.23. Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
- 7.2.24. Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
- 7.2.25. Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
- 7.2.26. Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.



- 7.2.27. Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
- 7.2.28. Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
- 7.2.29. Emitir relatórios comparativos de:
 - 7.2.29.1. Transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
 - 7.2.29.2. Despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
 - 7.2.29.3. Médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
 - 7.2.29.4. Solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
 - 7.2.29.5. Atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.
- 7.2.30. Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
- 7.2.31. Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
- 7.2.32. Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.

7.3. FATURAMENTO

- 7.3.1. Possibilitar o controle de Limite de Gastos por Municípios.
- 7.3.2. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
- 7.3.3. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
- 7.3.4. Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período.
- 7.3.5. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento.
- 7.3.6. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- 7.3.7. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença.
- 7.3.8. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.



- 7.3.9. Possibilitar configurar P.P.I. por especialidades com vínculo a procedimento de consulta.
- 7.3.10. Permitir controlar valores e quantidades por grupo de especialidades.
- 7.3.11. Possibilitar que o gestor do município realize uma programação dos gastos anual/mês, informando valor e quantidade limite a serem utilizados via procedimentos.
- 7.3.12. Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada.
- 7.3.13. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores.
- 7.3.14. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
- 7.3.15. Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
- 7.3.16. Permitir a exportação somente das fichas do cadastro territorial, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias.
- 7.3.17. Permitir a exportação total das fichas, dentro da competência, ou parcial, gerando arquivo somente dos registros que ainda não foram exportados.
- 7.3.18. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor ou quantidade de cada contrato.
- 7.3.19. Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
- 7.3.20. Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade.
- 7.3.21. Possibilitar a exportação de arquivo com as fichas do CDS - Coleta de Dados Simplificada para os programas e-SUS APS e SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, de acordo com as normas do LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias, e registros visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados, atendimentos odontológicos, aplicações de vacinas, atendimentos domiciliares, marcadores de consumo alimentar e síndrome neurológica por zika/microcefalia.
- 7.3.22. Possibilitar consistir em alertas e bloqueios de rotinas que envolvam procedimentos mediante indisponibilidade de data, valores e quantidade conforme contrato.
- 7.3.23. Emitir relatório de inconsistências da exportação mostrando detalhamento da inconsistência, por unidade de saúde, profissional e tipo de registro.
- 7.3.24. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
- 7.3.25. Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos.
- 7.3.26. Possibilitar realizar faturamento por contratos, permitir emitir documentos de faturamentos com procedimentos relacionados aos contratos.



- 7.3.27. Permitir controle dos pagamentos realizados para faturas geradas para unidades de saúde de origem, com controle de pagamento parcial.
- 7.3.28. Validar os registros a serem exportados quanto inconsistências nas normas do LEDI e-SUS APS e das vinculações do profissional com a unidade de saúde e equipe, de acordo com o C.N.E.S. – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- 7.3.29. Possibilitar visualizar a disponibilidade mensal por valor e quantidade.
- 7.3.30. Possibilitar consultar as programações de anos anteriores.
- 7.3.31. Permite a elaboração da folha de programação orçamentária de forma automática disponibilizando a impressão para envio à regional de saúde.
- 7.3.32. Possibilitar definir procedimentos por P.P.I. nos Limites de Controle de Gastos dos Municípios.
- 7.3.33. Permitir atribuir limite adicional quando um município é bloqueado por indisponibilidade de vagas.
- 7.3.34. Permitir a exportação de vários arquivos do e-SUS APS dentro de uma mesma competência.
- 7.3.35. Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador.
- 7.3.36. Possibilitar o faturamento por competência.
- 7.3.37. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos.
- 7.3.38. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- 7.3.39. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
- 7.3.40. Possibilitar relacionar os procedimentos para cada contrato.
- 7.3.41. Possibilitar planejar um ano subsequente.
- 7.3.42. Possibilitar visualizar o valor e quantidade total anual planejada.
- 7.3.43. Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
- 7.3.44. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
- 7.3.45. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
- 7.3.46. Possibilitar o controle de contrato por Unidade de Saúde.
- 7.3.47. Permitir distribuição dos tipos de custos para as unidades de origem de acordo com a população.
- 7.3.48. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor e quantidade anual.
- 7.3.49. Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.



7.3.50. Possibilitar consistir em alertas e bloqueios de rotinas que envolvam limites de gastos dos municípios.

7.4. CENTRAL DE MEDICAMENTOS

- 7.4.1. Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.
- 7.4.2. Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.
- 7.4.3. Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA.
- 7.4.4. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.
- 7.4.5. Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.
- 7.4.6. Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.
- 7.4.7. Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).
- 7.4.8. Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.
- 7.4.9. Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade.
- 7.4.10. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto.
- 7.4.11. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.
- 7.4.12. Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.
- 7.4.13. Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.
- 7.4.14. Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.
- 7.4.15. Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.
- 7.4.16. Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque.
- 7.4.17. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra.
- 7.4.18. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos.
- 7.4.19. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.
- 7.4.20. Possibilitar a impressão de guia de entrada.



- 7.4.21. Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
- 7.4.22. Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
- 7.4.23. Possibilitar a impressão de guia de requisição.
- 7.4.24. Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.
- 7.4.25. Possibilitar a impressão de guia de saída.
- 7.4.26. Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.
- 7.4.27. Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.
- 7.4.28. Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras.
- 7.4.29. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.
- 7.4.30. Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- 7.4.31. Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento para pacientes que vieram até a unidade buscar medicamentos.
- 7.4.32. Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos.
- 7.4.33. Possibilitar definir o período considerado para importação.
- 7.4.34. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.
- 7.4.35. Permitir a leitura do código de barras ou QR Code dos receituários de medicamentos, localizando o usuário e profissional, e exibindo as informações dos medicamentos do receituário que estão disponíveis no almoxarifado ao operador.
- 7.4.36. Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.
- 7.4.37. Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- 7.4.38. Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
- 7.4.39. Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.
- 7.4.40. Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- 7.4.41. Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.
- 7.4.42. Possibilitar a impressão de guia de transferência.



- 7.4.43. Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade para operadores com privilégio especial.
- 7.4.44. Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.
- 7.4.45. Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- 7.4.46. Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
- 7.4.47. Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo na data das movimentações de insumos.
- 7.4.48. Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado.
- 7.4.49. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
- 7.4.50. Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
- 7.4.51. Ao realizar a Verificação de Requisições de Insumos, permitir a visualização das observações registradas no momento em que o insumo foi requerido.
- 7.4.52. Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com curva ABC.
- 7.4.53. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.4.53.1. Entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.2. Saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.3. Transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.4. Ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.
 - 7.4.53.5. Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
 - 7.4.53.6. Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
 - 7.4.53.7. Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.
 - 7.4.53.8. Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de



consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.

7.4.53.9. Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.

7.5. AÇÕES PROGRAMÁTICAS

- 7.5.1. Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.
- 7.5.2. Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.
- 7.5.3. Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
- 7.5.4. Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.
- 7.5.5. Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
- 7.5.6. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.
- 7.5.7. Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.
- 7.5.8. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.
- 7.5.9. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.
- 7.5.10. Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.
- 7.5.11. Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- 7.5.12. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.
- 7.5.13. Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- 7.5.14. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.



7.5.15. Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.

7.6. APLICAÇÕES DE VACINAS

- 7.6.1. Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.
- 7.6.2. Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
- 7.6.3. Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.
- 7.6.4. Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.
- 7.6.5. Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos.
- 7.6.6. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas.
- 7.6.7. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final.
- 7.6.8. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
- 7.6.9. Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado.
- 7.6.10. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
- 7.6.11. Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento.
- 7.6.12. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo.
- 7.6.13. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado.
- 7.6.14. Apresentar saldo do frasco.
- 7.6.15. Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda.
- 7.6.16. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.
- 7.6.17. Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.



- 7.6.18. Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, local de aplicação, operador e data e horário de inclusão.
- 7.6.19. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI).
- 7.6.20. Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.
- 7.6.21. Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.
- 7.6.22. Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.
- 7.6.23. Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.
- 7.6.24. Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.
- 7.6.25. Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas.
- 7.6.26. Possibilita a impressão de certificados de vacinas, documento que comprova o cumprimento do esquema vacinal do paciente.
- 7.6.27. Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde.
- 7.6.28. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
- 7.6.29. Possibilitar através de relatório verificar os status dos registros enviados, marcados para reenvio e os ainda pendentes de envio ao RNDS, Bem como sua respectiva mensagem de erro se houver.
- 7.6.30. Deve permitir a impressão das inconsistências encontradas no envio e minimamente as seguintes informações: paciente, vacina, unidade de saúde e inconsistência.
- 7.6.31. Ao alterar um registro que já foi enviado ao RNDS deve marcar o mesmo para reenvio e realizar o reenvio no próximo envio programado.
- 7.6.32. A integração com o RNDS deve possuir autenticação utilizando a técnica "Two-way SSL".
- 7.6.33. Dispõe de processo para visualização dos registros enviados ao RNDS e dos registros que apresentaram alguma consistência.
- 7.6.34. A comunicação deverá ocorrer por meio de serviços (web services) RESTful, desenvolvidos de acordo com o padrão FHIR R4.
- 7.6.35. Permitir realizar a integração com o RNDS - Vacinação enviando informações referentes as aplicações de vacinas ao serviço RNDS - Vacinação.
- 7.6.36. Na integração com o RNDS, permitir envio de exclusões ao Web Service.
- 7.6.37. Quando configurado para exportação ao RNDS e a vacina selecionada possuir imunobiológico que pode ser exportado ao RNDS, deve realizar alerta quando o paciente não possuir CNS informado.



- 7.6.38. Permitir a configuração de certificado digital a1, identificador do solicitante, CPF do gestor responsável, senha e data inicial para o envio das informações ao RNDS - Vacinação.
- 7.6.39. Deve possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente ou de hora em hora.
- 7.6.40. Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas baseado nas informações dos frascos utilizados totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida e saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote.
- 7.6.41. Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.
- 7.6.42. Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.

7.7. ODONTOLOGIA

- 7.7.1. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- 7.7.2. Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).
- 7.7.3. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
- 7.7.4. Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.
- 7.7.5. Permitir a inativação de procedimentos odontológicos, com isso exibir apenas os procedimentos ativos para os profissionais de odontologia.
- 7.7.6. Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.
- 7.7.7. Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
- 7.7.8. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.
- 7.7.9. Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento.
- 7.7.10. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.7.11. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.12. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.7.13. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.



- 7.7.14. Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.7.15. Possibilitar a opção de assinar digitalmente os documentos impressos, conforme a Certificação Digital (Padrão ICP – Brasil).
- 7.7.16. Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.
- 7.7.17. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- 7.7.18. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
- 7.7.19. Permitir que no atendimento odontológico seja realizado a inclusão das informações do profissional auxiliar do atendimento.
- 7.7.20. Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma.
- 7.7.21. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento.
- 7.7.22. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
- 7.7.23. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário.
- 7.7.24. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.25. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.7.26. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.7.27. Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.
- 7.7.28. Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.
- 7.7.29. Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.
- 7.7.30. Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contrarreferência.
- 7.7.31. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.32. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.7.33. Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos.



- 7.7.34. Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.
- 7.7.35. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.7.35.1. atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
 - 7.7.35.2. procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período.
 - 7.7.35.3. encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período.
 - 7.7.35.4. Requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.
- 7.7.36. Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.
- 7.7.37. Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados.
- 7.7.38. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.

7.8. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

- 7.8.1. Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento:
- 7.8.1.1. Recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
- 7.8.2. Possuir na recepção de pacientes, bloqueio automático dos agendamentos de consultas feitos com código de barras, que foram cancelados ou excluídos, apresentando alerta sobre a situação do agendamento no momento da leitura do código.
- 7.8.3. Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
- 7.8.4. Na recepção de pacientes, possibilitar a utilização de biometria para identificação de pacientes.
- 7.8.5. Permitir recepção de pacientes pré-agendados com possibilidade de inclusão de pacientes de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
- 7.8.6. Possibilitar a recepção de pacientes por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
- 7.8.7. Possibilitar que o paciente realize a auto recepção via sistema através do código de barras do seu comprovante de agendamento de consultas disponibilizado pela unidade de saúde.



- 7.8.8. Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
- 7.8.9. Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada paciente (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta.
- 7.8.10. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas.
- 7.8.11. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os pacientes que não necessitam atendimento médico.
- 7.8.12. Permitir o registro de retriagem, armazenando os dados coletados em ambas as triagens.
- 7.8.13. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contrarreferência.
- 7.8.14. Possibilitar registrar Dor Torácica, permitir coletar dados detalhados referente as características dor.
- 7.8.15. Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento.
- 7.8.16. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
- 7.8.17. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- 7.8.18. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.8.19. Possibilitar visualizar gráficos de atendimento com as informações de I.M.C. - Índice de Massa Corpórea, Peso (Kg), Altura (cm), Temperatura (°C), Pressão Arterial, Pulsação Arterial (/min), Frequência Respiratória (/min), Cintura (cm), Quadril (cm), Perímetro Cefálico (cm), Glicemia Capilar (mg/dl), Saturação (SpO2).
- 7.8.20. Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos pacientes (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
- 7.8.21. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (baseado no Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor.
- 7.8.22. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
- 7.8.23. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.8.24. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.8.25. Possibilitar acessar histórico de prontuário eletrônico do paciente através da tela de atendimento, permitir visualizar as informações no formato de linha do tempo.



- 7.8.26. Permitir filtrar as informações por período específico.
- 7.8.27. Possibilitar no momento da prescrição de medicamentos, que o médico receba orientação sobre medicamentos potencialmente perigosos.
- 7.8.28. Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.29. Possibilitar ao médico registro das escalas de avaliação fisioterapêutica durante o atendimento.
- 7.8.30. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o paciente para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do paciente.
- 7.8.31. Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
- 7.8.32. Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.33. Possibilitar múltiplos encaminhamentos para CID's e que cada encaminhamento apresente seu CID correspondente.
- 7.8.34. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
- 7.8.35. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- 7.8.36. Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados.
- 7.8.37. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
- 7.8.38. Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
- 7.8.39. Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos pacientes. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o paciente.
- 7.8.40. Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos.
- 7.8.41. Listar os pacientes previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera.
- 7.8.42. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação.



- 7.8.43. Identificar automaticamente os pacientes já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
- 7.8.44. Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade.
- 7.8.45. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial.
- 7.8.46. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
- 7.8.47. Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.48. Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
- 7.8.49. Permitir no momento da requisição de exames que ao informar o exame que possua exames complementares com que eles sejam carregados automaticamente, permitindo incluir o exame complementar na requisição.
- 7.8.50. Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua.
- 7.8.51. Possibilitar visualizar histórico de Estratificação do APSUS do paciente em atendimento.
- 7.8.52. Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
- 7.8.53. Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
- 7.8.54. Deve possibilitar a sugestão da última estratificação do APSUS dentro do período configurado.
- 7.8.55. Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
- 7.8.56. Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
- 7.8.57. Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contrarreferência.
- 7.8.58. Possibilitar registrar durante o atendimento de consultas atendimentos sigilosos, permitindo informar quais especialidades, e unidades de saúde que podem visualizar o registro.
- 7.8.59. Deve ser possível configurar quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos.
- 7.8.60. Possibilitar o registro e impressão de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.



- 7.8.61. Disponibilizar a opção de inclusão do CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem, no atendimento de consultas.
- 7.8.62. Disponível opção de inclusão do CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem para o atendimento de consultas
- 7.8.63. Disponível no histórico de consultas os históricos CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
- 7.8.64. Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
- 7.8.65. Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.66. Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados.
- 7.8.67. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
- 7.8.68. Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
- 7.8.69. Disponível opção de impressão do documento CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
- 7.8.70. Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais.
- 7.8.71. Possibilitar definir especialidades que possuem determinado tempo de carência.
- 7.8.72. Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de pacientes apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
- 7.8.73. Possibilitar bloqueios e alertas para consultas e reconsultas através de períodos parametrizáveis de carência.
- 7.8.74. Possibilitar controlar a validade (em dias) de consultas e reconsultas que o usuário pode realizar, o sistema deve alertar / bloquear de acordo com o operador de acesso.
- 7.8.75. Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades.
- 7.8.76. Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores.
- 7.8.77. Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde.
- 7.8.78. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
- 7.8.79. Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
- 7.8.80. Possibilitar o cadastro de indicadores dos profissionais, permitir o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade.



- 7.8.81. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
- 7.8.82. Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS APS.
- 7.8.83. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
- 7.8.84. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando paciente, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS APS.
- 7.8.85. Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento.
- 7.8.86. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS APS. Permitir informar grupo de pacientes.
- 7.8.87. Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- 7.8.88. Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização.
- 7.8.89. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
- 7.8.90. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando paciente, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino.
- 7.8.91. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
- 7.8.92. Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- 7.8.93. Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento.
- 7.8.94. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.
- 7.8.95. Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa.
- 7.8.96. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.



- 7.8.97. Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, paciente, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
- 7.8.98. Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
- 7.8.99. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.8.99.1. Atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
 - 7.8.99.2. CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
 - 7.8.99.3. Encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.
- 7.8.100. Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva.

7.9. SAÚDE DA FAMÍLIA

- 7.9.1. Exibir a vinculação do cadastro de cidadão com a família, bem como do domicílio de residência.
- 7.9.2. Possibilitar o registro da foto do cidadão no cadastro, utilizando webcam ou através do carregamento de arquivo de imagem.
- 7.9.3. Possibilitar registro das informações de logradouros e bairros ou distritos por digitação livre ou por pesquisa nas respectivas tabelas.
- 7.9.4. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos cadastros do cidadão.
- 7.9.5. Possibilitar o registro das informações do plano de saúde do cidadão.
- 7.9.6. Possibilitar o cadastro de cidadãos que são usuários/pacientes, em conformidade com o registro da Base Nacional de Usuários do SUS e de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Individual no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
- 7.9.6.1. Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde;
 - 7.9.6.2. Informações do cidadão: nome, nome social, filiação, data de nascimento, sexo, raça ou cor, etnia, ocupação, tipo sanguíneo; Documentos.
 - 7.9.6.3. Endereço: C.E.P., logradouro, número, bairro ou distrito, complemento, ponto de referência, telefone fixo, telefone celular.
 - 7.9.6.4. e-SUS APS: Vinculação do cidadão com a Equipe/Profissional, Informações sociodemográficas, Situação de Saúde, Situação de Rua.
- 7.9.7. Possibilitar o preenchimento automático de logradouros e bairros ou distritos pelo código do C.E.P.



- 7.9.8. Possibilitar o registro das informações do local de trabalho do cidadão.
- 7.9.9. Possibilitar a baixa do cadastro do cidadão, informando o motivo e a data da baixa.
- 7.9.10. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da microárea.
- 7.9.11. Possibilitar o cadastro de áreas, microáreas e equipes, em conformidade com o registro C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde.
- 7.9.12. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
 - 7.9.12.1. Área: Código e descrição da área da equipe, segmento, unidade de saúde e I.N.E. – Identificador Nacional de Equipe;
 - 7.9.12.2. Microáreas: Código da microárea e profissional vinculado a cada microárea;
 - 7.9.12.3. Equipe: Profissionais que compõem a equipe;
- 7.9.13. Possibilitar a baixa de áreas e microáreas que não estão mais habilitadas no C.N.E.S.
- 7.9.14. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da equipe.
- 7.9.15. Possibilitar a transferência de um imóvel para uma nova área e/ou microárea. Realizar a transferência das famílias com seus integrantes caso seja um domicílio.
- 7.9.16. Possibilitar o registro dos animais de estimação do imóvel, informando nome do animal, espécie, sexo, pelagem, idade, raça e situação.
- 7.9.17. Emitir relatório de extrato de área e microárea, com informações consolidadas de domicílios, famílias, integrantes e visitas.
- 7.9.18. Possibilitar a baixa do imóvel, informando o motivo e a data da baixa.
- 7.9.19. Exibir histórico das famílias que se mudaram do domicílio.
- 7.9.20. Possibilitar a transferência de uma família para outro imóvel.
- 7.9.21. Possibilitar e pesquisa do domicílio por responsável familiar, integrante da família ou pelo histórico de famílias que se mudaram.
- 7.9.22. Possibilitar o cadastro de domicílios e demais imóveis do município, de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
 - 7.9.22.1. Identificação: Código e tipo do domicílio;
 - 7.9.22.2. Vinculação do imóvel com a Equipe/Profissional: Unidade de saúde, área/equipe, microárea, fora de área, profissional, especialidade do profissional;
 - 7.9.22.3. Informações do imóvel: Endereço, Condições de moradia, Instituição de permanência. Famílias: prontuário familiar, identificação do responsável, renda familiar, número de membros da família, tempo de residência, se mudou ou não.
- 7.9.23. Emitir relatório de domicílios não visitados, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro e logradouro.
- 7.9.24. Possibilitar a inclusão e retirada de integrantes das famílias do domicílio.



- 7.9.25. Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro, logradouro e situação de moradia.
- 7.9.26. Possibilitar a inclusão e retirada de famílias quando o imóvel cadastrado for um domicílio.
- 7.9.27. Possibilitar a alteração do responsável familiar, definindo um novo responsável entre os integrantes da família.
- 7.9.28. Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes visitados, por quantidade e percentual, com totais por área, microárea, fora de área e profissional, bairro e logradouro.
- 7.9.29. Possibilitar o registro de visita para imóveis diferentes de domicílio.
- 7.9.30. Possibilitar o registro de visitas domiciliares, de acordo com as normas da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
- 7.9.30.1. Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde, data de nascimento, sexo.
- 7.9.30.2. Informações: Motivo da visita, Busca Ativa, Acompanhamento, Controle ambiental/vetorial, Antropometria, Sinais vitais e Glicemia.
- 7.9.30.3. Desfecho: visita realizada, recusada ou ausente.
- 7.9.31. Exibir a vinculação do domicílio e da família do cidadão visitado.
- 7.9.32. Possibilitar configuração de obrigatoriedade do uso do GPS nas visitas de ACS realizadas através de dispositivos móveis.
- 7.9.33. Exibir, para cada indicador, as seguintes informações: numerador, denominador, parâmetro, meta, peso e resultado do indicador.
- 7.9.34. Disponibilizar ao relatório de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde filtro do Período, possibilitando informar o quadrimestre vigente ou futuro.
- 7.9.35. Exibir o cálculo do indicador sintético final.
- 7.9.36. Possibilitar pesquisar filtrando os atendimentos fora de área.
- 7.9.37. Possibilitar a emissão do relatório de indicadores por unidade de saúde e área/equipe.
- 7.9.38. Disponibilizar relatórios de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde conforme PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019:
- 7.9.38.1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
- 7.9.38.2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
- 7.9.38.3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
- 7.9.38.4. Cobertura de exame cito patológico;
- 7.9.38.5. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente;
- 7.9.38.6. Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;

e



7.9.38.7. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

7.10. PREVENTIVOS DE CÂNCER

- 7.10.1. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame cito patológico conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.2. Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.3. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.4. Possibilitar o registro de requisições de exames cito patológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.5. Possibilitar o registro de requisições de exames cito patológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.6. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame cito patológico de mama.
- 7.10.7. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.
- 7.10.8. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.
- 7.10.9. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame cito patológico de colo do útero.
- 7.10.10. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.
- 7.10.11. Possibilitar a digitação dos resultados de exames cito patológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.12. Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.13. Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.



- 7.10.14. Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.15. Possibilitar a digitação dos resultados de exames cito patológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.16. Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período.
- 7.10.17. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.
- 7.10.18. Possibilitar a exportação dos procedimentos de coleta para o e-SUS APS.
- 7.10.19. Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Cito patológicos de Mama e Colo do Útero.

7.11. LABORATÓRIO

- 7.11.1. Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.
- 7.11.2. Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.
- 7.11.3. Possibilitar informar CID consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.11.4. Controlar os diferentes métodos de realização utilizados para cada exame.
- 7.11.5. Permitir realizar processo de cópia de exames e convênios de uma unidade para outra.
- 7.11.6. Possibilitar restringir requisição de exames para determinadas unidades do município.
- 7.11.7. Identificar os exames com interfaceamento com equipamento laboratoriais.
- 7.11.8. Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.
- 7.11.9. Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada.
- 7.11.10. Emitir etiquetas com códigos de barras para os diferentes materiais e bancadas de trabalho.
- 7.11.11. Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.
- 7.11.12. Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.
- 7.11.13. Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos.
- 7.11.14. Possibilitar reimprimir etiquetas selecionando os exames para reimpressão.



- 7.11.15. Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.
- 7.11.16. Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão.
- 7.11.17. Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar.
- 7.11.18. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica.
- 7.11.19. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência.
- 7.11.20. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.
- 7.11.21. Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico.
- 7.11.22. Permitir realizar a recepção de exames antecipada dos agendamentos laboratoriais através do código de barras ou QR Code.
- 7.11.23. Permitir a impressão a assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames.
- 7.11.24. Possibilitar emitir declaração de comparecimento de usuário na recepção de exames.
- 7.11.25. Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.
- 7.11.26. Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra.
- 7.11.27. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.
- 7.11.28. Possibilitar a digitação dos resultados de exames.
- 7.11.29. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação.
- 7.11.30. Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame.
- 7.11.31. Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais.
- 7.11.32. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra.
- 7.11.33. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.
- 7.11.34. Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.
- 7.11.35. Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.
- 7.11.36. Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.
- 7.11.37. Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.



- 7.11.38. Consistir valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.
- 7.11.39. Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais.
- 7.11.40. Emitir relatório de exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.
- 7.11.41. Emitir relatório de histórico dos exames das recepções possibilitando visualizar todas as situações que o exame percorreu.
- 7.11.42. Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.

7.12. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 7.12.1. Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
- 7.12.2. Possibilitar cadastrar estabelecimentos isentos de licença Sanitária.
- 7.12.3. Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias.
- 7.12.4. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
- 7.12.5. Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
- 7.12.6. Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
- 7.12.7. Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
- 7.12.8. Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
- 7.12.9. Permitir realizar bloqueio das tarefas que excederam o tempo máximo determinado para execução da mesma e controle dos profissionais que devem executar as atividades.
- 7.12.10. Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
- 7.12.11. Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
- 7.12.12. Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
- 7.12.13. Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
- 7.12.14. Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
- 7.12.15. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas.
- 7.12.16. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.



- 7.12.17. Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
- 7.12.18. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta.
- 7.12.19. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- 7.12.20. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
- 7.12.21. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas.
- 7.12.22. Possibilitar a impressão da solicitação.
- 7.12.23. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
- 7.12.24. Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
- 7.12.25. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas.
- 7.12.26. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- 7.12.27. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão.
- 7.12.28. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- 7.12.29. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
- 7.12.30. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
- 7.12.31. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas.
- 7.12.32. Possibilitar a impressão da solicitação.
- 7.12.33. Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
- 7.12.34. Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
- 7.12.35. Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
- 7.12.36. Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.



- 7.12.37. Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
- 7.12.38. Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
- 7.12.39. Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
- 7.12.40. Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.

7.13. VIGILÂNCIA AMBIENTAL

- 7.13.1. Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
- 7.13.2. Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.
- 7.13.3. Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.
- 7.13.4. Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.
- 7.13.5. Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
- 7.13.6. Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
- 7.13.7. Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
- 7.13.8. Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- 7.13.9. Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
- 7.13.10. Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- 7.13.11. Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- 7.13.12. Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
- 7.13.13. Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
- 7.13.14. Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
- 7.13.15. Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.



- 7.13.16. Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
- 7.13.17. Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
- 7.13.18. Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
- 7.13.19. Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.
- 7.13.20. Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.
- 7.13.21. Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.

7.14. CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO

- 7.14.1. Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
- 7.14.2. Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
- 7.14.3. Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.
- 7.14.4. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
- 7.14.5. Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
- 7.14.6. Permitir imprimir a ficha de notificação do COVID-19.
- 7.14.7. Possibilitar a digitação da ficha de notificação do COVID-19 informando os dados do paciente, sintomas presentes, data dos primeiros sintomas, morbidades prévias, uso de medicamentos, informações de internações, dados do laboratório coletor do exame, unidade de saúde e profissional da notificação.
- 7.14.8. Disponibilizar relatórios quantitativos e qualitativos da Ficha do NOTIFICA COVID-19 contendo informações do paciente, data da notificação, informações da ficha de notificação do COVID-19.
- 7.14.9. Disponibilizar painel para auxiliar o acompanhamento de casos prováveis de pacientes com COVID-19, os pacientes devem ser adicionados conforme as regras do Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
- 7.14.10. Apresentar gráficos e totalizadores e permitir realizar filtros por data, bairro e unidade de atendimento.



- 7.14.11. Disponibilizar relatórios de Monitoramento Evolutivo de casos da COVID-19 disponibilizando no mínimo filtro por paciente, data dos primeiros sintomas, situação do monitoramento, gravidade e Unidade de Saúde de Referência.
- 7.14.12. Possibilitar realizar monitoramento pela gravidade dos sintomas dos cidadãos.
- 7.14.13. Possibilitar identificar se cidadão realizou seu monitoramento através de aplicativo de teleatendimento.
- 7.14.14. Possibilitar visualizar os resultados de exames da COVID-19 do cidadão que está sendo monitorado.
- 7.14.15. Emitir alertas para o cidadão quanto a necessidade de realizar monitoramento diário.
- 7.14.16. Possibilitar realizar acompanhamento individual dos casos da COVID-19.
- 7.14.17. Possibilitar acompanhar diariamente os sintomas do cidadão pelo tempo necessário.
- 7.14.18. Possibilitar que a unidade de saúde contenha a informação detalhada de cada caso ao selecionar o registro no mapa, devendo conter minimamente as seguintes informações: paciente, situação do caso, data dos primeiros sintomas.
- 7.14.19. A visualização dos casos de COVID-19 no mapa deve ter comunicação com a API do Google.
- 7.14.20. O acompanhamento dos pacientes com COVID-19 deve ser identificado com no mínimo as seguintes informações: bairro, dados do paciente e data dos primeiros sintomas.
- 7.14.21. O sistema deve permitir a identificação de pacientes com COVID-19 por pelo menos três níveis de gravidade.
- 7.14.22. Possibilitar o acompanhamento de casos de COVID-19 dos pacientes via identificação por mapa.
- 7.14.23. Permitir a expansão do mapa para visualização completa das informações por mapa de calor ou pontos.
- 7.14.24. Possibilitar definir horário da atualização dos resultados.
- 7.14.25. Possibilitar realizar integração com o sistema da GAL quanto a busca de resultados de exames referente a COVID-19.
- 7.14.26. Possibilitar atualização automática dos resultados de exames da COVID-19.
- 7.14.27. Possibilitar imprimir as fichas.
- 7.14.28. Possibilitar enviar individualmente e em lotes as fichas.
- 7.14.29. Possibilitar emitir relatórios dos casos notificados pelo município, através da data dos primeiros sintomas, resultado de exame, comorbidades e classificação dos pacientes quanto ao desfecho.
- 7.14.30. Possibilitar enviar informações, dados clínicos, exames de imagem, morbidades prévias, medicamentos utilizados, dados laboratoriais, deslocamento e dados da unidade notificadora.
- 7.14.31. Possibilitar realizar integração com o sistema da SESA - PR quanto às notificações da COVID-19.



- 7.14.32. Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
- 7.14.33. Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
- 7.14.34. Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.

7.15. PAINEL ELETRÔNICO

- 7.15.1. Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos, definindo o tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz.
- 7.15.2. Possibilitar definir o texto para chamado de voz.
- 7.15.3. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações.
- 7.15.4. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
- 7.15.5. Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
- 7.15.6. Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo.
- 7.15.7. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS.
- 7.15.8. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
- 7.15.9. Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações.
- 7.15.10. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
- 7.15.11. Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
- 7.15.12. Possibilitar configurar o painel eletrônico de classificação de risco para mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes que aguardam atendimento.
- 7.15.13. Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

7.16. PAINEL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE



- 7.16.1. Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
- 7.16.2. Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:
 - 7.16.2.1. Quantidade de famílias a visitar;
 - 7.16.2.2. Quantidade de integrantes a visitar;
 - 7.16.2.3. Acompanhamento de gestantes;
 - 7.16.2.4. Acompanhamento de hipertensos;
 - 7.16.2.5. Acompanhamento de diabéticos;
 - 7.16.2.6. Acompanhamento de hanseníase;
 - 7.16.2.7. Acompanhamento de tuberculose;
 - 7.16.2.8. Acompanhamento de desnutrição;
- 7.16.3. Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.
- 7.16.4. Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar:
 - 7.16.4.1. Área;
 - 7.16.4.2. Microárea;
 - 7.16.4.3. Período desejado;
- 7.16.5. Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;
- 7.16.6. Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.
- 7.16.7. Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
- 7.16.8. Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
- 7.16.9. Exibir gráficos de visão geral com informações de:
 - 7.16.9.1. Total de cidadãos por área;
 - 7.16.9.2. Total de cidadãos por microárea;
 - 7.16.9.3. Evolução das visitas realizadas;

7.17. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 7.17.1. O Portal deve possuir acesso direto sem necessidade de login.
- 7.17.2. Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".
- 7.17.3. O Portal deve permitir filtros de período de datas.



- 7.17.4. O Portal deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto, tabelas ou/e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
- 7.17.5. Possibilitar a visualização de informações referentes a consultas realizadas, procedimentos realizados, vacinas aplicadas, tempo de atendimentos, exames realizados, atendimento farmacêuticos, internações e diagnósticos.
- 7.17.6. O Portal deve permitir a impressão das informações.
- 7.17.7. As informações resultantes do portal devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer, Opera, Firefox, Google Chrome.
- 7.17.8. Disponibilizar notificação de tele consulta a validade de solicitação de agendamento, não permitindo agendamento duplicado.
- 7.17.9. Disponibilizar link para realizar solicitação de tele consulta.
- 7.17.10. Possibilitar que o município realize o agendamento da vacina do COVID-19 a partir da lista de espera que o cidadão se incluiu.
- 7.17.11. Permitir ainda atualizar o cadastro do usuário e cancelar a requisição, caso necessário.
- 7.17.12. Disponibilizar opção do cidadão se incluir na lista de espera para a vacinação do COVID-19. Informando Grupos Populacionais, Setores Sensíveis e Condições Crônicas quando configurado pelo município.
- 7.17.13. Permitir ainda a inclusão de anexos ao realizar a inclusão na lista de espera.
- 7.17.14. Disponibilizar link para responder questionário sobre suspeita de COVID-19, onde o paciente poderá informar seus sinais e sintomas, caso o resultado informe suspeita de infecção, o paciente já pode solicitar uma tele consulta, apresentando horários disponíveis e liberados para esse tipo de atendimento pelo município.
- 7.17.15. Disponibilizar link com informações sobre o COVID-19, informando quais os sinais e sintomas que pessoas infectadas podem apresentar e as maneiras de prevenção conforme orientação da OMS.
- 7.17.16. Disponibilizar link para acessar painel de diagnósticos do COVID-19, apresentando totalizadores com médias diárias, semanais e mensais de CIDs relacionados ao COVID-19.
- 7.17.17. Deve possibilitar a visualização dos saldos de insumos em tempo real, permitindo filtros por insumos e Unidades de Saúde.

7.18. APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA

- 7.18.1. Durante a visita, permitir que seja coletada a assinatura do cidadão ou responsável.
- 7.18.2. Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
- 7.18.3. Possibilitar no dispositivo móvel o acesso a todas as microáreas de atuação do agente comunitário de saúde.



- 7.18.4. Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.18.5. Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios. Respeitando restrições de uma visita por integrante por turno conforme e-SUS.
- 7.18.6. Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
- 7.18.7. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android.
- 7.18.8. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 7.18.9. Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
- 7.18.10. Exibir o cálculo da estratificação de risco familiar automaticamente, para cada núcleo familiar inserido em um imóvel seguindo a Escala de Coelho Savassi.
- 7.18.11. Deve exibir notificação dos registros que foram alterados, que foram inclusos ou removidos da micro-área da ACS, e também a origem ou destino das mesmas.
- 7.18.12. Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.18.13. Possibilitar o registro dos marcadores de consumo alimentar, obtendo as informações da Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar relativas a cada integrante do domicílio.
- 7.18.14. Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central.
- 7.18.15. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
- 7.18.16. Possibilitar a exportação da base de dados (backup) do dispositivo móvel para o servidor.
- 7.18.17. Na plataforma Android possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas no servidor, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
- 7.18.18. O aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central.
- 7.18.19. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android.
- 7.18.20. Possibilitar verificação de cidadãos que deixaram a microárea ou que passaram a fazer parte dela e que não foram movimentados através do dispositivo.
- 7.18.21. Possibilitar verificação através de relatórios de quantidade de: total de cidadãos e quantidade já visitada, total de domicílios quantidade já visitada, total de famílias, total de cidadãos por comorbidade e cidadãos visitados por comorbidades. Todos dentro da competência atual.



7.19. APLICATIVO CONTROLE DE ENDEMIAS

- 7.19.1. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android.
- 7.19.2. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 7.19.3. Possibilitar no aplicativo móvel o acesso apenas aos quarteirões/quadras de atuação do agente comunitário de endemias.
- 7.19.4. Possibilitar registrar as Vitorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para averiguação de reclamações de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- 7.19.5. Possibilitar importar para dispositivo somente planejamento de vitorias ou reclamações atribuídas ao profissional.
- 7.19.6. Permitir exportar registros de vitorias realizadas no aplicativo fora um planejamento.

7.20. CONFIGURAÇÕES GERAIS

- 7.20.1. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos pacientes.
- 7.20.2. Possibilitar Unificação Automática de cadastros através de parâmetros pré-configurados. atendendo minimamente as seguintes:
 - 7.20.2.1. Manter o usuário que o CNS inicia com 7.
 - 7.20.2.2. Manter o usuário com data de alteração mais recente quando C.P.F. e C.N.S forem iguais.
 - 7.20.2.3. Não realizar nenhuma unificação quando ambos os usuários tiverem nome e data de nascimento iguais, ambos os C.N.S começarem com 7 e os C.P.Fs forem divergentes.
- 7.20.3. Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.
- 7.20.4. Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
- 7.20.5. Possibilitar unificação dos cadastros de logradouros e bairros ou distritos, inserindo em um único registro as informações que estejam duplicadas.
- 7.20.6. Possibilitar a unificação de cadastros, inserindo em um único registro todas as informações que estejam em registros duplicados para o mesmo paciente.
- 7.20.7. Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
- 7.20.8. Possibilitar a pesquisa de Endereços dos pacientes e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
- 7.20.9. Possibilitar configurar a obrigatoriedade de informar o número do C.N.S - Cartão Nacional de Saúde do cidadão em seu cadastro.



- 7.20.10. Possibilitar o registro do C.E.P. – Código de Endereçamento Postal em conformidade com o D.N.E. – Diretório Nacional de Endereços, ou pela tabela de C.E.P.'s do BDSIA.
- 7.20.11. Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção do paciente, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
- 7.20.12. Possibilitar exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento, para facilitar o reconhecimento do paciente pelo profissional de atendimento.
- 7.20.13. Possibilitar a pesquisa do cadastro do paciente na Base Nacional do Cartão Nacional de Saúde através de Webservice disponibilizado pelo Ministério da Saúde através da RNDS, para consulta, inclusão e atualização de cadastros na base local do sistema.
- 7.20.14. Possibilitar configuração para a utilização de foto no cadastro de paciente.
- 7.20.15. Permitir restringir horário de acesso dos profissionais nas unidades de saúde específicas.
- 7.20.16. Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários e unidades de saúde.
- 7.20.17. Possibilitar definir para as unidades de saúde os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões.
- 7.20.18. Permitir definir para os profissionais os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões.
- 7.20.19. Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
- 7.20.20. Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- 7.20.21. Possibilitar configuração de vínculo entre procedimentos municipais com procedimentos do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
- 7.20.22. Possibilitar controlar a quantidade de procedimentos que o paciente realizou em determinado período, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- 7.20.23. Possibilitar configuração em dias para início do processo de cancelamento automático das recepções de pacientes faltantes.
- 7.20.24. Possibilitar o cadastro de priorização dos atendimentos por idade do paciente, permitir definir a partir de qual idade deve consistir na priorização.
- 7.20.25. Possibilitar priorização dos atendimentos, para pessoas que têm direito a atendimento prioritário. Validar se posso citar as leis que são atendidas com o item.
- 7.20.26. Permitir o controle de metas de indicadores de saúde do paciente, permitindo definir metas das informações de saúde do paciente durante os atendimentos de consultas e o posterior acompanhamento e comparativo dessas metas e as reais informações de saúde.
- 7.20.27. Permitir configurar metas globais que serão utilizadas quando não informadas as metas nos atendimentos.
- 7.20.28. Exibir informações de Usuários para verificação do componente de Capitação Ponderada do programa Previne Brasil, com os seguintes itens:



- 7.20.28.1. Total de Usuários cadastrados;
- 7.20.28.2. Quantidade de Usuários vinculados nas equipes;
- 7.20.28.3. População estimada para capitação;
- 7.20.28.4. Meta de cadastros, calculada pela população cadastrada e população estimada.
- 7.20.28.5. Exibir cadastros inconsistentes para a Capitação Ponderada: sem identificação (C.N.S./C.P.F.), data de nascimento, raça ou cor, sexo, nome do pai, nome da mãe, nacionalidade.
- 7.20.29. Possibilitar o cancelamento automático das recepções para pacientes que não compareceram aos atendimentos.
- 7.20.30. Possibilitar inclusão automática em lista de espera para consultas e exames, conforme configuração de prioridades.
- 7.20.31. Possibilitar configurar restrições de acessos nas listas de esperas de consultas ou exames por operadores, restringir listas de esperas de consultas somente para especialidades que o operador tenha acesso, restringir listas de esperas de exames somente para exames que o operador tenha acesso, conforme configurações em seu cadastro.
- 7.20.32. Possibilitar configuração de uso, cadastro e manutenção do Termo de Uso do sistema.
- 7.20.33. Armazenar a escolha do operador do sistema referente ao termo de uso.
- 7.20.34. O sistema deve possuir uma funcionalidade específica para o registro de lembretes e notas para o profissional de saúde.
- 7.20.35. O sistema deve permitir a criação de notas ou lembretes tanto globais para o profissional de saúde quanto vinculados a um sujeito da atenção específico.
- 7.20.36. Toda nota ou lembrete vinculada a um sujeito da atenção específico deve ser incluída na impressão de seu respectivo prontuário.
- 7.20.37. Permitir ao operador do sistema, no momento do login, realizar o aceite ou a rejeição do Termo de Uso do sistema. O operador não pode prosseguir com o login, caso não aceite o Termo de Uso.
- 7.20.38. Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
- 7.20.39. Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados.
- 7.20.40. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
- 7.20.41. Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de



vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.

7.21. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 7.21.1. Permitir a exportação das informações de compras dos medicamentos ao BPS (Banco de Preços em Saúde).
- 7.21.2. Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
- 7.21.3. Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.
- 7.21.4. Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.
- 7.21.5. Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
- 7.21.6. Possibilitar integração com C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, utilizando Webservice disponibilizado pelo DATASUS para que sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional.
- 7.21.7. Permitir a pesquisa de registros no Base Nacional, e a inclusão, atualização ou substituição dos cadastros de unidades de saúde, profissionais e suas especialidades, e áreas, microáreas e equipes.
- 7.21.8. Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por Webservice.
- 7.21.9. Possibilitar definir o período para exportação.
- 7.21.10. Possibilitar integração com o C.N.E.S. local (desktop) utilizando importação do arquivo XML emitido pelo aplicativo. para sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional, ou através da importação do arquivo XML gerado pelo C.N.E.S. local (Desktop).
- 7.21.11. Permitir a validação e correção de inconsistências de profissionais, unidades de Saúde e equipes na base local de acordo com as informações importadas no arquivo.
- 7.21.12. Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
- 7.21.13. Possibilitar a importação dos Laudos de APACs realizados pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo APAC do Ministério da Saúde.
- 7.21.14. Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.

7.22. TECNOLOGIAS / FUNCIONALIDADES ADICIONAIS



- 7.22.1. Apresentar informações do desenvolvedor e da versão do software em local que sempre fique visível no sistema indiferente da abertura de outra tela e/ou funcionalidades.
- 7.22.2. Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.
- 7.22.3. Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
- 7.22.4. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) preferencialmente Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados, ou qualquer outro banco de dados relacional, desde que não apresente nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.
- 7.22.5. Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
- 7.22.6. Possibilitar a digitalização de documentos para pacientes identificando o tipo de documento, data, horário.
- 7.22.7. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais.
- 7.22.8. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes.
- 7.22.9. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados.
- 7.22.10. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens.
- 7.22.11. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.
- 7.22.12. O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, endereço de rede IP, data e horário.
- 7.22.13. Os relatórios devem possuir exportação para o seguinte formato de arquivo: PDF.
- 7.22.14. Possibilitar configurar o acesso restrito ao sistema, em dias e horários específicos por operadores.
- 7.22.15. Possibilitar o acesso ao sistema através da utilização do C.P.F, e-Mail e Nome de Acesso.
- 7.22.16. Sistema deve controlar a validade mínima e máxima da senha.
- 7.22.17. O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
- 7.22.18. Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema.
- 7.22.19. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas.
- 7.22.20. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens.
- 7.22.21. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
- 7.22.22. O cadastro de usuários do sistema somente se utilizado senha forte com número mínimo de caracteres, contendo letra, número e símbolo.



- 7.22.23. Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
- 7.22.24. O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
- 7.22.25. Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
- 7.22.26. O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema, identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).

7.23. APLICATIVO PARA GESTOR

- 7.23.1. O aplicativo móvel deve apresentar informações atualizadas do dia quanto aos indicadores apresentados.
- 7.23.2. Na plataforma Android e iOS deve possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas nas lojas, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
- 7.23.3. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android e iOS.
- 7.23.4. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para as plataformas Android e IOS.
- 7.23.5. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 7.23.6. Permitir a configuração das funcionalidades que cada usuário terá acesso sendo possível personalizar a visualização para cada usuário.
- 7.23.7. Permitir configurar o aplicativo para utilização em modo escuro ou claro, de acordo com o gosto do usuário.
- 7.23.8. Permitir configurar no aplicativo a fonte dinâmica, se ajustando ao tamanho de leitura preferido.
- 7.23.9. Permitir a configuração das unidades de saúde que cada usuário terá acesso.
- 7.23.10. Permitir configurar no aplicativo a opção de manter o usuário logado.
- 7.23.11. Permitir a configuração de usuários que terão acesso ao aplicativo.
- 7.23.12. Permitir configurar no aplicativo logar utilizando biometria ou reconhecimento facial.
- 7.23.13. Apresentar em tempo real os profissionais que estão em atendimento, detalhando sua especialidade, o total de atendimentos realizados no dia, a data e horário do primeiro e último atendimento agrupando por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.14. Apresentar em tempo real o total de pacientes por classificação de risco, setor e Unidade de Saúde.



- 7.23.15. Apresentar em tempo real o total de pacientes em observação ou internação, por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.16. Apresentar em tempo real o total de pacientes aguardando atendimento por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.17. O acesso ao aplicativo deve ser exclusivamente pelo CPF do usuário.
- 7.23.18. Apresentar indicador de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.19. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os medicamentos prescritos e suas quantidades de forma decrescente por Unidade de Saúde.
- 7.23.20. Apresentar indicador de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.21. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por unidade de saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.22. Apresentar indicador de proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.23. Apresentar indicador de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.24. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivo de não atendimento por unidade de saúde.
- 7.23.25. Apresentar o tempo médio de atendimento dos profissionais bem como sua especialidade e seu total de atendimento no período filtrado.
- 7.23.26. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por tipo de atendimento e por unidade de saúde.
- 7.23.27. Apresentar indicador de Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.28. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivos de consultas e por unidade de saúde.
- 7.23.29. Apresentar conforme filtro realizado as vacinas mais aplicadas no período em ordem decrescente agrupando por unidade de saúde que realizou a aplicação.
- 7.23.30. Apresentar indicador de Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.



- 7.23.31. Permitir o acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil podendo filtrar o quadrimestre desejado mesmo estando em andamento para acompanhamento diário do percentual atingido em cada meta no município.
- 7.23.32. Apresentar por unidade de saúde o tempo médio de atendimento detalhando as etapas de atendimento (recepção, triagem e consulta) com seus devidos tempo separados.
- 7.23.33. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de consultas por especialidade e status.
- 7.23.34. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de exames por exame e status.
- 7.23.35. Permitir o envio de notificações aos usuários do aplicativo com apresentação da mesma via mensagem push.
- 7.23.36. Permitir via filtro de pesquisa a busca de uma vacina específica.
- 7.23.37. Permitir o acompanhamento dos procedimentos realizados totalizando conforme período filtrado e agrupando a quantidade realizada por unidade de saúde.
- 7.23.38. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o CID e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde.
- 7.23.39. Permitir filtrar no aplicativo uma unidade de saúde específica para visualização e apresentação dos dados.
- 7.23.40. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um procedimento específico.
- 7.23.41. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por Equipe e Unidade de Saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.42. Apresentar indicador de Cobertura de exame cito patológico permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.43. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por competência e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.44. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os exames solicitados e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde
- 7.23.45. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um insumo específico.
- 7.23.46. Permitir filtrar no aplicativo o período de visualização e apresentação dos dados com data inicial e final.
- 7.23.47. Apresentar totalizador da população com hipertensão por sexo.
- 7.23.48. Apresentar totalizador da população idosa por sexo.
- 7.23.49. Apresentar totalizador da população com diabetes por sexo.
- 7.23.50. Apresentar totalizador da população de crianças por sexo.



- 7.23.51. Apresentar totalizador dos insumos entregues em ordem decrescente detalhando a unidade de saúde que realizou a dispensação e sua devida quantidade.
- 7.23.52. Apresentar totalizador da população com hanseníase por sexo.
- 7.23.53. Apresentar totalizador do saldo dos insumos em ordem decrescente, bem como sua unidade de medida por unidade de saúde.
- 7.23.54. Apresentar painel de notificações com as notificações ativas e inativas.
- 7.23.55. Apresentar totalizador de Gestantes.
- 7.23.56. Apresentar totalizador da população com tuberculose por sexo.
- 7.23.57. Alertar o usuário de forma automática quanto aos prazos de envio do e-SUS.
- 7.23.58. Alertar de forma automática o usuário quando ao não acesso no aplicativo.
- 7.23.59. Permitir personalização de envio da notificação podendo selecionar um usuário específico ou um grupo de usuário para recebimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

8.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

8.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;



9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



- 9.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 9.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 9.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 9.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 9.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento da cessão de uso será efetuado mensalmente, enquanto o pagamento dos demais serviços será efetuado mediante execução de cada ordem de serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 10.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5960	339040080000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	303	27.936,00
0605	5962	339040080000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	494	71.580,00
0605	7421	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	494	78.141,00



10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Orlando Francisco Vieira Filho, lotado na Secretaria de saúde.

14.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Camila Aparecida de Souza, lotada na Secretaria de saúde, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Bruna Dembitzky Sader, lotada na Secretaria de saúde.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



15.2. As multas poderão ser:

15.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

15.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

15.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

15.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

15.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

15.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

15.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

15.3.1. Abandonar a execução do contrato;

15.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

15.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

15.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

15.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

15.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

15.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

15.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:



15.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

15.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

15.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

15.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

16.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

16.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação.



16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

18.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

19.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

19.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

19.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS



21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 16 de fevereiro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
59
Dados: 2023.03.06
09:18:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA
LTDA:05982200000100

Assinado de forma digital
por IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E ASSESSORIA
LTDA:05982200000100
Dados: 2023.03.06 10:53:39
-03'00'

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000819

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.721- ANO: XVIII

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5884/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$-177.657,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 5131/2021

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços e venda de produtos de competência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atendimento das necessidades do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0020-76

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 meses.

NOVA VIGÊNCIA: 11/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023

RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5962/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOLIÇÕES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

4.1 FORNECEDOR (A) LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08, estabelecida à Rua Via do Trabalhador, no nº 321, no Bairro Parque Industrial, CEP nº 87306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-215.128,27 (DUZENTOS E QUINZE MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/02/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA Nº 15/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5962/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOLIÇÕES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

VALOR: R\$-215.128,27 (DUZENTOS E QUINZE MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Resolução nº 004/2023 de 01 de março de 2023 - Dispõe sobre a Comissão Eleitoral responsável pela Eleição do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Eleitoral com a incumbência de desenvolver os trabalhos visando a eleição dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições consubstanciadas na legislação em vigor.

§ 1º - A Comissão Eleitoral que desenvolverá os trabalhos para a eleição do Conselho Tutelar será composta pelos seguintes membros: Ana Carolina Rinaldi, Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini, Larissa Speiss Peterlini, Luana Cristina dos Santos Padua, Maycon Hoshi e Solange Cristina Trevisan Peguin.

§ 2º - A Comissão Eleitoral será presidida por Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini (presidente do CMDCA) e na ausência deste, pelo Vice-Presidente Larissa Speiss Peterlini e como Secretário eleito Luana Cristina dos Santos.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão não serão objeto de remuneração de qualquer espécie, sendo considerados relevantes serviços públicos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral se extingue automaticamente após a conclusão dos trabalhos objeto desta Resolução.

Ubiratã, 01 de março de 2023.

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)